UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.953 R$ 3,00
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 23 de Fevereiro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

"Emprega Umuarama" encaminhou mais de 160 trabalhadores. E ainda tem vagas

A equipe da Agência do Trabalhador também atualizou dados dos candidatos e auxiliou na elaboração e impressão de currículos.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação da Prefeitura realizou na tarde desta quarta-feira mais uma edição do Emprega Umuarama. A ação teve excelentes resultados – cerca de 160 pessoas foram chamadas pelas empresas participantes, para o processo de contratação. Ao todo, mais de 450 pessoas passaram pela agência durante a ação e a grande maioria foi encaminhada para as vagas disponíveis. Para esta quinta-feira, a agência divulgou uma relação de 451 vagas disponíveis nas mais variadas áreas, para trabalhadores com ou sem experiência. Página A3

POLÍCIA

Casal suspeito de estuprar criança acaba preso

Página A6

AS BELAS DA EXPOJARA 2024 - A Expojara deste ano será realizada em abril, mas a rainha, princesa e madrinha da festa já foram eleitas. O prefeito Rodrigo Pezão destaca a festa. Página A5

MAIS REFORMAS DE ESCOLAS - O governador Ratinho Junior voltou ontem do exterior, foi a Foz do Iguaçu e anunciou a liberação de R$ 100 milhões para reformas escolas estaduais. Página A5

ESTUPRO

Ex-jogador Daniel Alves é condenado na Espanha

O Tribunal de Barcelona, na Espanha, condenou Daniel Alves a quatro anos e seis meses de prisão pelo estupro de uma mulher de 23 anos em uma casa noturna da cidade espanhola, além de cinco anos de liberdade vigiada após o cumprimento da pena.

Página A8

Coluna Ilustradas

TSE manda DEM devolver R$ 320 mil ao Tesouro por uso irregular de 'Fundão'

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ordenou nesta quinta-feira, 22, que o antigo Diretório Nacional do Democratas (DEM) devolva mais de R$ 320 mil ao Tesouro Nacional. O valor é referente a pagamentos indevidos realizados com verbas do Fundo Partidário de 2018. A prestação de contas foi aprovada por unanimidade na sessão do Plenário e determina que o montante seja pago com recursos próprios.

O DEM, que se uniu ao Partido Social Liberal (PSL) em 2022 para formar o União Brasil (UNIÃO), cometeu irregularidades ao pagar, com recursos do Fundo Partidário, aluguéis de equipamentos e veículos. O processo teve início em sessão eletrônica em dezembro de 2023 e foi transferido ao Plenário devido ao pedido de destaque do presidente do TSE Alexandre de Moraes.

A votação registrou divergência em relação às irregularidades, já que Moraes discordou do entendimento do relator, ministro Ramos Tavares, que defendia a devolução de mais de R$660 mil. No entanto, Tavares afastou a suposta irregularidade de mais R$ 340 mil referente a contratação, por parte do Instituto Tancredo Neves, de assessores de imprensa autônomos.

Assim, a divergência aberta pelo ministro Alexandre de Moraes foi acompanhada pelo relator e o plenário decidiu aprovar, com ressalvas, a devolução aos cofres públicos no valor de R$ 320 883,51.

Planejamento decide antecipar pagamento de R$ 30,1 bi em precatórios

O governo vai antecipar o pagamento de R$ 30,1 bilhões em precatórios, que já estão disponíveis para a Justiça, informou o Ministério do Planejamento. A Pasta publicou uma portaria abrindo crédito suplementar de R$ 10,7 bilhões para ajustar a alocação orçamentária e garantir o pagamento desta parcela final dos precatórios deste ano. O montante já era previsto para ser pago em 2024, portanto, sua quitação antes do previsto não altera o quadro fiscal.

Para este ano, o restante de precatórios a serem pagos são de requisições de pequeno valor (RPV).

Esses pagamentos são liberados ao longo do ano, à medida que chegam, pois a lei fixa um prazo de 60 dias para esses pagamentos. No total, a lei orçamentária de 2024 prevê R$ 66,4 bilhões para cumprimento de sentenças judiciais.

"Com isso, o governo encerra o processo de liquidação de passivos de precatórios, que começou a ser acumulado em 2022, após aprovação da PEC dos Precatórios, e extingue o problema fiscal previsto para o exercício financeiro de 2027, caso as regras limitadoras aprovadas no final de 2021 tivessem sido mantidas. Pelas estimativas, a inadimplência do pagamento de precatórios de 2022 a 2026 poderia atingir a cifra de R$ 200 bilhões em 2027", diz a Pasta.

O Planejamento explicou, ainda, que a liberação de crédito extraordinário de R$ 93,1 bilhões no ano passado serviu para que o governo pagasse passivos de R$ 60,2 bilhões e antecipasse o pagamento de precatórios de 2024 no valor de R$ 32,2 bilhões, que não constavam no Orçamento deste ano, além de R$ 714 milhões de contribuição patronal relativa aos precatórios envolvidos nesse pagamento.

Bolsonaro se cala na PF sobre tentativa de golpe; defesa alega falta de acesso ao processo

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) esteve na Polícia Federal (PF) em Brasília nesta quinta-feira, 22, mas ficou em silêncio sobre a suposta participação em uma tentativa de golpe de Estado após as eleições de 2022. Ele ficou na PF por cerca de 30 minutos. Na saída da sede da corporação, o ex-ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência e advogado do ex-presidente, Fábio Wajngarten, afirmou que Bolsonaro não prestou depoimento por "estratégia" da defesa.

Segundo Wajngarten, a defesa do ex-chefe do Executivo não teve acesso à íntegra dos autos da investigação e à delação premiada do ex-ajudante de ordens da Presidência, tenente-coronel Mauro Cid.

"O presidente já saiu, fez o uso do silêncio, conforme a defesa antecipou. Esse silêncio, quero deixar claro, não é simplesmente o uso do exercício constitucional do silêncio, mas, uma estratégia baseada no fato de que a defesa não teve acesso a todos os elementos por quais estão sendo imputados ao presidente a prática de certos delitos", afirmou Wajngarten.

Por esse mesmo motivo, a defesa de Bolsonaro tentou adiar o depoimento três vezes, mas o ministro do STF Alexandre de Moraes negou.

Além de Bolsonaro, o ex-ministro da Defesa e companheiro de chapa de Bolsonaro nas eleições de 2022, general Walter Braga Netto, também já deixou a sede da PF.

ALTA CORTE

Flávio Dino toma posse como ministro do Supremo Tribunal Federal

O ex-ministro da Justiça e Segurança Pública Flávio Dino foi empossado nesta quinta-feira (22) no cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).

Indicado para a cadeira pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Dino chega ao Supremo aos 55 anos e poderá permanecer na Corte por 20 anos, até completar 75 anos, idade para aposentadoria compulsória dos membros do Supremo. Ele entra na vaga aberta com a aposentadoria de Rosa Weber, que deixou o tribunal em outubro do ano passado.

Dino foi empossado durante cerimônia realizada no plenário da Corte e que contou com a presença de cerca de 800 convidados, entre eles, o presidente Lula e os presidentes da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), e do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG).

Flavio Dino herdará cerca de 340 processos do gabinete de Rosa Weber. O novo ministro se tornará relator de processos sobre a atuação do governo Jair Bolsonaro durante a pandemia de covid-19 e sobre a legalidade dos indultos natalinos assinados durante a gestão do ex-presidente.

Em dezembro do ano passado, após ser indicado por Lula, Dino teve o nome aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado por 17 votos a 10. Em seguida, ele também foi aprovado pelo plenário da Casa com placar de 47 votos a 31.

Durante a cerimônia, Dino foi ovacionado pelos convidados ao assinar o termo de posse. Único a discursar, o presidente da Corte, ministro Luís Roberto Barroso, destacou a trajetória do novo ministro antes de chegar ao Supremo e disse que ele é um "homem público que serviu o país nos Três Poderes".

"A presença maciça neste plenário de pessoas de visões políticas das mais diversas apenas documenta como o ministro Flávio Dino é uma pessoa respeitada e querida pela comunidade jurídica, política e pela sociedade brasileira. A presença também documenta a vitória da democracia, da institucionalidade e da civilidade", afirmou Barroso. Depois de tomar posse, Dino recebeu os cumprimentos dos convidados.

Após a solenidade, às 19h, está prevista uma missa de ação de graças na Catedral de Brasília. O novo ministro dispensou o tradicional jantar oferecido por associações de magistrados a todos os ministros que tomam posse no STF.

Perfil

Dino é formado em direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Foi juiz federal, atuou como presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe) e chefiou a Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em 2006, entrou para a política e se elegeu deputado federal pelo Maranhão. Entre 2011 e 2014, ocupou o cargo de presidente da Embratur.

Nas eleições de 2014, Dino foi eleito governador do Maranhão pela primeira vez, sendo reeleito no pleito seguinte, em 2018. Em 2022, venceu as eleições para o Senado, mas deixou a cadeira de parlamentar para assumir o comando do Ministério da Justiça do terceiro mandato de Lula.

Novo integrante de tribunal que vai julgar Moro é oficializado; caso já pode ser pautado

São Paulo - A nomeação do advogado José Rodrigo Sade para a cadeira remanescente no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) foi publicada na manhã desta quinta-feira, 22, no Diário Oficial da União (DOU). Ele entra na vaga do advogado Thiago Paiva dos Santos. Com a oficialização, o julgamento das ações que podem levar à cassação do senador Sergio Moro (União Brasil-PR) já pode ser levado ao plenário da Corte.

Por exigência do Código Eleitoral, casos que envolvam a cassação de um parlamentar só podem ser apreciados com o quórum de juízes completo. Em razão disso, o presidente do TRE-PR, o desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, havia suspendido a pauta do caso de Moro até que a nomeação de Sade fosse oficializada. Com a composição completa, é previsto que a data do julgamento seja publicada até o fim do dia.

O mandato no TRE-PR é de dois anos, com possibilidade de recondução. Sade, a partir desta quinta-feira, assume como membro efetivo da Corte que já integrou como substituto durante as eleições de 2022. Nessa ocasião, chegou a se declarar suspeito para o juízo de uma ação que envolvia Deltan Dallagnol, seu ex-cliente. O advogado atua na área de litígios da firma que é sócio.

Por que Moro pode ser cassado?

Moro é alvo de duas ações, protocoladas por PT e PL, respectivamente, que alegam abuso de poder econômico por parte do ex-juiz. As arguições sustentam que o então candidato teria realizado gastos excessivos ainda durante o período de pré-campanha, quando se apresentava como pré-candidato à Presidência.

Moro mudou repentinamente de pretensão, passando a se apresentar como pré-candidato ao Senado Federal e, com a mudança, estaria em posição desigual diante de seus concorrentes ao cargo. A Procuradoria Regional Eleitoral do Paraná (PRE-PR) se manifestou favorável à cassação.

O período de pré-campanha permanece em penumbra jurídica. Não há delimitação legal quanto ao momento exato em que se inicia essa fase das eleições, muito menos um limite para os gastos no período. O julgamento de Moro pode estabelecer precedentes.

Entenda a seleção para o TRE-PR

São sete juízes no plenário do TRE-PR, mas o presidente só vota em caso de empate por três a três. Cada membro da Corte é escolhido por categorias distintas de seleção. Entre os sete, há duas vagas destinadas a advogados de "notório saber jurídico".

Após serem elencados em lista tríplice elaborada pelo Tribunal de Justiça estadual e pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a nomeação é feita diretamente pelo presidente da República. Luiz Inácio Lula da Silva havia escolhido Sade no dia 7, mas o nome aguardava oficialização no DOU.

Valdemar e Anderson Torres rompem 'pacto de silêncio' e resolvem falar à PF

São Paulo (AE) - O presidente do PL, Valdemar Costa Neto, e o ex-ministro da Justiça Anderson Torres não aderiram ao "pacto de silêncio" que prevaleceu nesta quinta, 22, nos depoimentos do inquérito do golpe. Eles decidiram responder aos questionamentos da Polícia Federal (PF).

A PF intimou 23 pessoas para serem ouvidas simultaneamente na investigação. Os depoimentos foram marcados no mesmo dia e horário para prevenir a combinação de versões.

A estratégia dos investigadores acabou frustrada pelas defesas. O ex-presidente Jair Bolsonaro e seus aliados decidiram não responder às perguntas. Eles alegam que não tiveram acesso a todas as provas que fundamentaram a Operação Tempus Veritatis. O maior interesse é em torno das conversas de WhatsApp obtidas pela PF.

A investigação se debruça sobre a trama golpista que teria sido articulada por aliados próximos do ex-presidente para anular o resultado da eleição e mantê-lo no poder.

O advogado Marcelo Bessa, que representa Valdemar, informou que ele respondeu todas as perguntas dos investigadores. "A defesa não fará qualquer comentário sobre as investigações."

Anderson Torres também busca demonstrar uma postura colaborativa O advogado Eumar Novacki, que representa o ex-ministro, confirmou que ele não ficou em silêncio. "Reafirma, assim, sua disposição para cooperar com as investigações e esclarecer toda e qualquer dúvida que houver, pois é o maior interessado na apuração isenta dos fatos."

Bolsonaro chegou a tentar um salvo-conduto no STF para ser dispensado do depoimento, mas o ministro Alexandre de Moraes negou o pedido e informou que o ex-presidente era obrigado a se apresentar na sede da Polícia Federal, mesmo que não fosse responder às perguntas.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

OPORTUNIDADE

Emprega Umuarama recebeu 450 candidatos e 160 foram selecionados para vagas de emprego

Para facilitar o contato entre o empregador e os candidatos que buscam vagas no mercado de trabalho, por meio da Agência do Trabalhador, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação da Prefeitura realizou na tarde desta quarta-feira, 21, mais uma edição do Emprega Umuarama.

A ação teve excelentes resultados – cerca de 160 pessoas foram chamadas pelas empresas participantes, para o processo de contratação. Ao todo, mais de 450 pessoas passaram pela agência durante a ação e a grande maioria foi encaminhada para as vagas disponíveis.

"Tivemos equipes de recursos humanos de 20 empresas realizando entrevistas. São empresas do comércio de bens e serviços, turismo e também do setor industrial. Os candidatos encaminhados têm grande chance de contratação, pois já passaram pelas entrevistas", explicou o gerente da agência, Valdemir Frasson.

Entre as empresas participantes estavam a Baterax (indústria de baterias), Levo Alimentos (abatedouro de aves), Panificadora Real, Unipar, supermercados Vivian e Planalto, Atacadão (duas lojas), Estofados Hellen, Hospital Cemil, Farmácia São João, Jorrovi Calçados, Kairos, Shopping Palladium, Allow (controle de acesso), Dimensão Hospitalar, DHM Service, Viação Umuarama, Estribos Fumia e uma clínica radiológica da cidade.

O secretário de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, lembrou que essas 20 empresas com vagas disponíveis tiveram contato direto com candidatos interessados em trabalhar. "Com as entrevistas feitas no local, a chance de contratação é maior e o processo mais ágil. O candidato já foi cadastrado no sistema e encaminhado para a empresa. São pelo menos 160 novos empregos", afirmou.

O Emprega Umuarama foi realizado das 13h às 17h e teve outras atividades paralelas, como corte de cabelo e embelezamento de unhas gratuitos, em parceria com o Senac/Umuarama. A equipe da Agência do Trabalhador também atualizou dados dos candidatos e auxiliou na elaboração e impressão de currículos.

Para esta quinta-feira, a agência divulgou uma relação de 451 vagas disponíveis nas mais variadas áreas, para trabalhadores com ou sem experiência. Os Interessados devem comparecer com carteira de trabalho e CPF. Não é necessário agendamento para as vagas. A Agência do Trabalhador fica na avenida Rio Branco, 4211, e o horário de funcionamento é das 8h às 12h e das 13h às 17h. O telefone é o (44) 3621-1100.

Em parceria com Estado, Educação oferece assessoria pedagógica aos professores

Professores das turmas do 3º e 4º ano que ministram os componentes curriculares matemática, língua portuguesa, ciências e geografia da Rede Municipal de Ensino participaram da Assessoria Pedagógica ao Docente (APD) durante todo o dia, na última quarta-feira, 21, e nesta quinta, 22, no Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação (CMDPE). Na sexta-feira, 23, será a vez dos professores do 5º ano do ensino fundamental – anos iniciais.

O assessoramento é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Estado da Educação, por meio do núcleo de cooperação, que desenvolve vários programas de apoio aos municípios com a distribuição de materiais, formação, estudos e planejamento.

"Temos utilizado esse apoio e repassado os materiais para os professores. O assessoramento começou na quarta-feira e continua na próxima semana, contemplando também os professores do 1º ano e, em março, educadores do 2º ano e da educação infantil 4 e 5", explicou a secretária da Educação do município, Mauriza de Lima Menegasso.

A metodologia utilizada é o 'círculo de diálogo', com objetivos de apresentar aos professores a equipe RPC que elabora e revisa as sugestões de plano de ensino, refletir sobre o trabalho pedagógico, informar e contextualizar sobre o Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios (NCPM) e as iniciativas que promove, voltadas à qualidade da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, além de socializar os resultados da Avaliação de Fluência, Prova Paraná e Prova Paraná Mais.

A abertura e apresentação da pauta foi feita pela coordenadora da equipe pedagógica e coordenadora educacional de Língua Portuguesa, Patrícia Abucarma, que também apresentou a equipe RPC (Elaine, Sílvia, Patrícia e Samanta). "As ações dos professores têm impacto no mundo que os cerca. Cada gesto, cada palavra pode fazer a diferença no ambiente de trabalho com seus pares e na jornada de aprendizado dos estudantes de forma única", destacou.

O objetivo do NCPM é fortalecer o regime de colaboração entre Estado e municípios com iniciativas para a melhoria da qualidade da educação. Por meio do Programa Educa Juntos é distribuído o material 'Formadores em Ação Municípios – Alfabetiza Juntos', material de apoio pedagógico e os cadernos 'Educa Juntos – Língua Portuguesa'. Um caderno de matemática será distribuído no próximo ano.

A Secretaria da Educação também deixou uma mensagem aos professores participantes. "É com grande entusiasmo que iniciamos este novo ano, repleto de promessas e oportunidades. Vocês são a força vital por trás do desenvolvimento educacional de nossa rede, e é inspirador testemunhar o comprometimento e a dedicação que cada um demonstra diariamente", iniciou.

E continua: "Que este ano seja marcado por inovação, criatividade, colaboração, acolhimento e muita sabedoria na tomada de cada decisão. Que cada projeto seja uma expressão de nossa paixão pela educação é um testemunho de nossa determinação em alcançar a excelência. (...) Vamos iniciar o ano com energia renovada, esperança e o firme propósito de fazer a diferença na vida de muitos. Juntos, somos imparáveis", completa a mensagem.

Equipe da Defesa Civil participa de reunião do Conselho Municipal de Saúde

Com uma atuação expressiva junto à sociedade, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec) tem realizado um trabalho preventivo e de monitoramento de situações de risco em Umuarama. Nesta semana, o coordenador Joelson Barbosa, sargento aposentado do Corpo de Bombeiros, participou de reunião ordinária do conselho municipal de saúde, onde falou sobre as principais ações que a Defesa Civil vem realizando.

Segundo ele, quando a equipe não está mobilizada no atendimento a situações de desastre o foco se volta para a prevenção. "Estamos auxiliando o Serviço de Vigilância Ambiental nas ações de combate à dengue, pois os casos estão aumentando e a doença representa um risco para a população", explicou. "Acompanhamos os arrastões, que recolhem potenciais criadouros do mosquito nos bairros com maior infestação, e reforçamos as orientações aos moradores", afirmou.

Outra situação à qual a Defesa Civil tem monitorado de perto é a recuperação da rodovia PR-323, que foi atingida por uma grande erosão nas imediações do entroncamento com a avenida Ariovaldo Rodrigues de Moraes. "O trabalho está avançando de forma satisfatória e acreditamos que em breve o tráfego estará restabelecido. O local tornou-se área de risco depois do incidente, mas a obra deve eliminar de vez o problema", acrescentou.

Sanepar oferece diversos serviços em Umuarama e Paranavaí no fim de semana

A comemoração do Rotary Day nas cidades de Paranavaí e Umuarama terá a presença da Sanepar no sábado (24) e no domingo (25), respectivamente. Haverá equipes da Companhia para conversar com a comunidade, renegociar dívidas e orientar e cadastrar as famílias no Programa Água Solidária, que oferece uma tarifa 77% menor do que a comum, além de apresentar as vantagens da fatura digital.

Para ter o benefício da tarifa residencial diferenciada, os clientes precisam levar uma fatura do imóvel, o carnê do IPTU ou documento de autorização da prefeitura ou de autoridade superior, documentos pessoais dos moradores do imóvel (como RG, CPF ou certidão de nascimento para os menores de 18 anos), carteira de trabalho e o último contracheque.

Para aposentados, deve ser apresentado o extrato do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) do último salário. Caso não possua comprovante de renda, o cliente deve apresentar documento comprobatório de serviços autônomos expedido por associação de moradores ou clubes de serviços, em que conste a renda recebida.

Usuário cadastrado em algum benefício dos governos federal, estadual ou municipal deverá apresentar o último extrato contendo o valor recebido.

Os critérios para o cadastramento no programa são as dimensões do imóvel, que não pode ser superior a 70 metros quadrados, e o consumo de até 10 metros cúbicos mensais ou 2,5 metros cúbicos por residente no imóvel.

No Água Solidária, a tarifa de água (até 5 metros cúbicos) é de R$ 13,10 enquanto a tarifa residencial normal é de R$ 48,97. Para os mesmos 5 metros cúbicos, o serviço de água e esgoto fica em R$ 19,66 para os inscritos no programa. Na tarifa normal, os dois serviços custam R$ 88,16.

Para a renegociação das dívidas é necessário levar a fatura de água, o documento do imóvel ou contrato de aluguel e os documentos pessoais. O parcelamento das dívidas pode ser feito em até 24 vezes, mediante entrada de 20%.

FATURA DIGITAL – Os clientes podem ter a sua conta de água/esgoto/serviços em formato digital e recebê-la por e-mail ou no aplicativo Sanepar Mobile. Para receber no endereço eletrônico, é necessário fazer a solicitação pelo site www.sanepar.com.br, confirmar as informações cadastrais e registrar um e-mail. Para ter acesso pelo aplicativo Sanepar Mobile, basta baixar a app no aparelho celular e/ou fazer a sua atualização.

Serviço:
Paranavaí
Data: 24/02 – Sábado
Horário: das 9h às 12h
Local: Praça dos Pioneiros – Rua Manoel Ribas, 1643-1745
Umuarama
Data: 25/02 – Domingo
Horário: das 9h às 16h
Local: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca – 5030 – na Feira Faísca, ao lado do Estádio Lúcio Pepino (proximidades do Sesc).

Policromático

Tudo passa. Não deixe que um dia ruim faça você se sentir como se sua vida fosse ruim...

Escrito apenas ontem...

Os abusos são todos compadres uns dos outros, e vivem da proteção, que mutuamente se prestam.
- Rui Barbosa.

Ele disse:

"Tudo que acontecer aqui na eleição vai repercutir nos outros municípios, vai repercutir no nosso estado. Teve ainda todo o drama que o presidente Lula, meu pai (José Dirceu) e outros viveram aqui. Isso tudo coloca Curitiba dentro de um contexto nacional de maior é relevância".

De Zeca Dirceu, pré-candidato a prefeito da capital.

Leis improváveis

A probabilidade de que você se suje comendo é diretamente proporcional à necessidade que você tem de estar limpo.
- Lei de KikaSchorrada.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é dos irmãos Mayck e Lyan.

Pode começar com a seleção de pagodes em homenagem a João Mulato.

Avisado

O deputado Ricardo Barros (PP), teve um encontro nesta quarta-feira (21) com o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), em Brasília, para comunicar-lhe que será candidato ao senado, caso se concretize a cassação de Sérgio Moro.

O candidato de Bolsonaro no Paraná é o ex-deputado federal Paulo Martins, que ainda precisa viabilizar a candidatura, mas é ele.

Marvadão

Milei expulsa brasileiros da Argentina ao alegar que fazem "turismo falso".

Agora a culpa é dos turistas.

Hermanos, pero no mucho.
- Celso Ribeiro.

Dengue

O mosquito faz festa e casos de dengue explodem em todo o Brasil.

Em algumas cidades reina o caos hospitalar, sem mais leitos vagos.

Os especialistas dizem que pico da infestação ainda não chegou.

Noves fora as patacoadas de 'especialistas', a realidade mostra que a doença está matando muita gente, trazendo dor e transtorno para as famílias.

Não tem vacina e não tem mais o 'consórcio de imprensa' pressionando o governo o tempo todo.

Então resta fazer o dever de casa; limpar o quintal...

No exterior

A confiabilidade que construiu com os maiores acertos em pesquisas eleitorais levou a Paraná Pesquisas, do empresário Murilo Hidalgo, a ganhar clientes no exterior.

O instituto foi contratado para fazer uma pesquisa sobre as intenções dos eleitores de Portugal para as Eleições Legislativas de 2024.

DiCaprio não está

Crise do povo Yanomami piorou.

A terra Yanomami teve 363 mortes no primeiro ano do governo Lula.

O Leonardo DiCaprio, atores, atrizes da Globo e a Greta Thunberg mandam avisar que não estão mais dando pitacos sobre Yanomani e nem sobre queimadas na Amazônia.

Ah, tá...

Pátria educadora

Um amigo que trabalha em uma universidade particular revelou que está impressionante o número de alunos inadimplentes e desistentes.

Isso que o ano só está começando.

Triste é quando o aluno desiste faltando pouco tempo para se formar.

E acontece muito...

Ganha

Ouvi que Sérgio Moro não terá o seu mandato cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Mas, no Supremo Tribunal Federal, onde a turma que vê-lo pelas costas, a coisa não vai ser boa para o ex-magistrado.

Moro disse que sua carreira teve a inspiração do juiz italiano Antonio Di Pietro, que também deixou a magistratura para se tornar político.

Acabou triturado pelos políticos que sobreviveram a maior investigação anticorrupção da história da Itália, comandada por ele, Di Pietro, a Operação Mani pulite.

Das redes

Circula nas redes o seguinte recado da turma:
- Desculpe a reforma. Estamos em transtornos.

Natural

O laudo oficial atesta que a morte de Alexey Navalny, preso político na Rússia, foi natural.

Claro que é natural.

Todos os adversários de Vladimir Putin naturalmente morrem assim, um atrás do outro.

Tudo muito natural.

Como é natural também que o companheiro Lula fique calado, incapaz de enviar voto de pêsames para a mãe e a esposa de Navalny.

Naturalmente Putin poderia ficar chateado se o companheiro Lula fizesse isso.

Umuarama tem dois novos cidadãos honorários

Os homenageados com os vereadores e o secretário de esportes Gaspar

Professor Marcos Coltro com a família

Bruno Vanço com familiares na Câmara

Na noite da última quarta-feira (21), a Câmara Municipal de Umuarama reconheceu mais duas figuras ilustres. Bruno Vinicius Vanço e Marcos Antonio Coltro foram homenageados com o título de cidadãos honorários. O evento contou com a presença de familiares, amigos e autoridades.

Com o prefeito ausente por motivos de viagem, Anderson Gasparetto, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, representou o chefe do Poder Executivo Municipal, enquanto Cleber Nogueira (Clebão dos Pneus), presidente da Câmara. Juntos, representaram as duas esferas da governança municipal. Eles enfatizaram os méritos de Vanço e Coltro, realçando a importância de suas contribuições para a comunidade. Tais atributos da mesma forma foram salientados pelo vereador Ednei do Esporte, que também é autor dos projetos que tramitaram pela casa e conferiram as honrarias.

Bruno Vinicius Vanço, com uma trajetória notável no futsal, desde a infância até a gestão esportiva em níveis nacionais, recebeu reconhecimento pela sua dedicação ao esporte. Seu envolvimento com equipes de prestígio e a Seleção Brasileira de Futsal Sub-20 destacam seu compromisso com a excelência.

Marcos Antonio Coltro teve sua vida dedicada ao ensino e ao futsal reconhecida. Sua atuação como professor e técnico influenciou gerações, contribuindo para o desenvolvimento esportivo e educacional em Umuarama. Coltro tem um legado que transcende o esporte, impactando positivamente a formação de jovens.

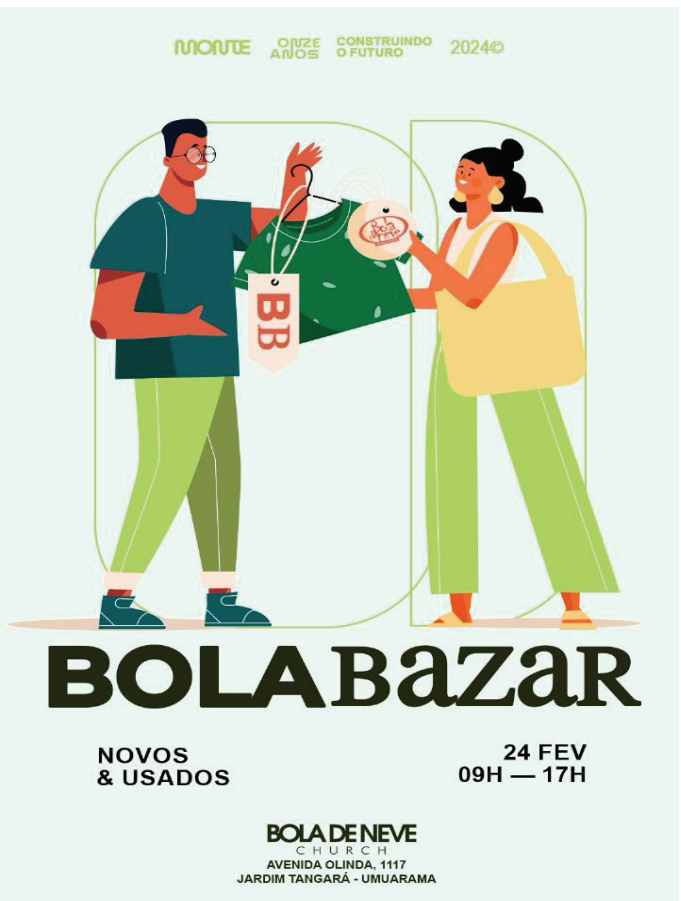

BAZAR BENEFICENTE

No dia 24 de fevereiro acontecerá mais uma edição Anual do Bazar Bola de Neve, será um evento beneficente e gostaria de convidar você para estar participando dessa ação tão importante para nossa comunidade. Roupas serão vendidas a valores muito acessíveis, vamos estar com roupas de R$ 3,00 á 20,00 sendo roupas usadas em ótimo estado e roupas novas. O Bazar acontecerá dia 24/02 a partir das 8:30h na igreja Bola de Neve Umuarama. Av Olinda, 1117 – Umuarama

RAINHA DO RODEIO

Expojara 2024 já tem a rainha e vai ser um dos eventos dos 60 anos de Tapejara

Tapejara - A cidade de Tapejara sediou um grande evento no dia 10 passado, quando ocorreu o prenúncio emocionante da Expojara 2024, que está programada para ser realizada entre os dias 12 a 14 de abril próximo.

A escolha da Rainha do Rodeio foi o primeiro passo para essa grande celebração que marcará os 60 anos do município.

Sob a administração do prefeito Rodrigo Pezão, a prefeitura de Tapejara demonstrou competência ao promover mais uma edição desse evento tradicional. No Country Clube de Tapejara, o público compareceu em grande número para prestigiar a escolha da rainha do rodeio. O prefeito destacou ainda que esse será apenas um dos eventos comemorativos do aniversário e afirma que o município está em evolução positiva e com muitos motivos para comemorar essa data.

A dupla sertaneja de sucesso em todo o Brasil, Murilo e Romário, animou a noite com sua música contagiante, enquanto as torcidas vibravam e faziam barulho para apoiar suas candidatas favoritas.

O ponto alto da noite foi a apresentação do Grupo Folclórico Pé Vermelho se referindo aos índios Xetás, deles provém o nome, Tapejara que significa " Caminho Por Onde Passam Os Amigos" numa homenagem às origens da cidade, destacou o secretário de Turismo, Ronei Faxina.

Prefeito Pezão entrega prêmio à rainha eleita Maria Eduarda

Prefeito Pezão e esposa, presidente da Câmara, Marisa da Iguete, candidatas e a presidente da festa Fátima

Candidatas, organizadores da festa o prefeito Pezão o vice Rogério e outras lideranças

Vice-prefeito Rogério Francischini entrega brinde à princesa da festa

Dentre as presenças ilustres, destacaram-se o vice-prefeito Rogério Francischini, acompanhado de sua esposa e secretária de Saúde, Ana Claudia Frediani, a presidente da Câmara Municipal Marisa da Iguete, a primeira dama do município e Coordenadora de Atenção Primária, Maria Angélica, e a presidente da festa, Fátima Bologhese.

As representantes e vencedoras da beleza e graça da mulher tapejarense foram:

Rainha do Rodeio de Tapejara

* Rainha: Maria Eduarda Jordão
* Princesa: Mariana Stefani
* Madrinha: Ketlen Pereira

A Expojara 2024 promete reunir mais de 30 mil pessoas e é uma celebração vibrante da cultura e tradição da região.

Governador anuncia mais R$ 100 milhões para reformas de escolas estaduais

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou nesta quinta-feira (22), em Foz do Iguaçu, no Oeste, um investimento de R$ 100 milhões do Governo do Estado para o programa Escola Mais Bonita, que está em sua quarta etapa. Os recursos serão usados para obras de reparo e manutenção e outros serviços de engenharia nas unidades que compõem a rede estadual. O anúncio ocorreu durante o Seminário dos Diretores com Foco na Aprendizagem de 2024.

Desde a sua criação, em 2020, o Escola Mais Bonita já recebeu R$ 188 milhões em investimentos para melhorias da infraestrutura educacional do Estado. No total, mais de 1.800 colégios já foram beneficiados nos últimos quatro anos. A previsão é de que o novo repasse seja concluído até março, garantindo seu uso ainda ao longo deste semestre letivo.

O governador ainda elencou outros investimentos que estão sendo feitos na infraestrutura escolar para garantir melhores condições de ensino e aprendizagem. "O Paraná já tem a melhor educação do Brasil e estamos dando continuidade a esse trabalho de melhoria. Além dos R$ 100 milhões liberados agora para o Escola Mais Bonita, temos outros R$ 500 milhões que serão aplicados em grandes reformas de 500 escolas", disse.

Deste montante, R$ 300 milhões são provenientes do processo de transformação da Copel em corporação. Algumas já estão em processo de contratação, em Cândido de Abreu, Cascavel, Curitiba, Maringá, Peabiru e Sengés.

"Também estamos concluindo a substituição de mais de 400 salas de madeira por alvenaria, acabando com essas estruturas no Paraná, e adquirimos 5 mil ares-condicionados novos para instalação nas salas de aula para levar mais comodidade aos alunos e professores", acrescentou Ratinho Junior.

O chefe do Poder Executivo citou ainda os projetos de ampliação no número de colégios com ensino em tempo integral e no modelo cívico-militar, bem como o programa Ganhando o Mundo, para intercâmbio de estudantes e professores, que a partir de agora também contemplará diretores escolares.

CRONOGRAMA – A nova etapa do Escola Mais Bonita ampliará o alcance do programa, com foco na execução de pequenos reparos na estrutura física das escolas, como pintura, melhorias nos espaços comuns, bibliotecas, laboratórios, quadras esportivas e pátios. Para esta fase, foram definidas cotas especiais de R$ 50 mil e R$ 100 mil para cada unidade escolar.

Eliane Teruel Carmona, presidente do Fundepar, órgão estadual que fiscaliza as obras estruturais nas escolas, esclarece que a definição das cotas por colégio é definida com base no número de alunos matriculados. "Colégios com até 250 alunos receberão R$ 50 mil, enquanto os acima desse quantitativo receberão R$ 100 mil", afirmou.

AUTONOMIA E AGILIDADE

Segundo o secretário estadual da Educação, Roni Miranda, a medida dá mais autonomia à direção escolar e fomenta a economia local. "Este é um recurso que complementa aquele já aplicado via orçamento da Secretaria da Educação, e quem faz o gerenciamento é o próprio diretor. Com isso, eles vão comprar produtos no comércio local e contratar empresas da região para execução dos serviços, o que fomenta os bairros, as pequenas cidades e gera um movimento na economia", explicou.

SEMINÁRIO – A participação do governador no Seminário dos Diretores com Foco na Aprendizagem ainda contou com a entrega de certificados para diretores e chefes de Núcleos da Educação que se destacaram em 2023.

ATRÁS DAS GRADES

Polícia prende casal suspeito de estuprar criança em Goioerê

A 14ª Delegacia de Polícia Civil de Goioerê prendeu preventivamente na manhã desta quinta-feira (23) um casal de homens suspeito de abusar de uma criança de 10 anos. O crime estaria sendo cometido há cerca de um ano por um dos criminosos.

O seu parceiro, teria começado a também estuprar a vítima no início de 2024. Ambos estão recolhidos na cadeia pública de Goioerê. Segundo a polícia, as investigações contaram com o apoio do Conselho Tutelar da cidade. O crime de estupro de vulnerável tem pena de 8 a 15 anos de prisão.

Embora a polícia não tenha divulgado a idade exata dos presos, foi informado que um deles tem mais de 30 anos e o outro mais de 20. Segundo a PCPR, os suspeitos não possuem parentesco com a vítima, porém, a família da criança mantinha uma relação próxima com os autores.

ABUSOS

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023, o estupro é o tipo de crime com maior número de registros contra crianças e adolescentes do Brasil. Em 2022 foram quase 41 mil vítimas de 0 a 13 anos, das quais quase 7 mil tinham entre 0 e 4 anos, mais de 11 mil, entre 5 e 9 anos, mais de 22 mil entre 10 e 13 anos e mais de 11 mil entre 14 e 17 anos.

Ainda segundo o documento os crimes de estupro de crianças no Brasil se espalham por todo o território nacional, especialmente nos estados do Norte, Centro-Oeste e Sul.

DENÚNCIAS

É dever de todo o cidadão formalizar denúncia ao tomar conhecimento da prática de algum crime contra criança ou adolescente. A PCPR solicita a colaboração da população com informações que auxiliem em casos e investigações de violência contra crianças e adolescentes.

As denúncias podem ser feitas via telefone e de forma anônima através do 197, da PCPR e do Disque-Denúncia 181. Se a violência estiver ocorrendo naquele momento, a pessoa deve acionar a Polícia Militar por meio do telefone 190.

Psicóloga de Cruzeiro do Oeste morre após grave acidente na PR-323

Uma moradora de Cruzeiro do Oeste morreu após um grave acidente registrado na PR-323, na noite de quarta-feira (21). A batida envolveu um veículo Volkswagen Gol e um caminhão Mercedes Benz Atego. A condutora do Gol, vítima fatal, foi identificada como Isabela Brandani Cruz, de 23 anos.

A jovem atuava como psicóloga na Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI) da cidade. Em nota a Prefeitura de Cruzeiro do Oeste manifestou condolências aos amigos e familiares da vítima. Disse também que Isabella era uma profissional exemplar.

O acidente ocorreu entre as cidades de Jussara e Doutor Camargo. De acordo com a Polícia Rodoviária Estadual (PRE), o caminhão, com placas de Esperança Nova, seguia em direção a Maringá, e o Gol, com placas de Cruzeiro do Oeste, trafegava no sentido oposto, quando em determinado momento houve a colisão frontal, que deixou a jovem presa entre as ferragens.

Isabela foi socorrida pelas equipes do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu). Após receber os primeiros atendimentos ainda no local do acidente, a vítima foi encaminhada em estado grave ao hospital Fundhospar, em Cianorte, onde veio a falecer.

Graduada em psicologia pela Universidade Paranaense (Unipar), Isabela era reconhecida por sua dedicação e empenho na profissão. A Prefeitura de Cruzeiro do Oeste emitiu uma nota oficial expressando suas condolências à família e amigos da vítima, ressaltando sua exemplar conduta como profissional.

O condutor do caminhão, um homem de 29 anos, saiu ileso do acidente e foi submetido ao teste de etilômetro, que resultou em 0,00 mg/l de álcool por litro de ar alveolar, descartando a hipótese de embriaguez ao volante.

Veículo Ford Focus é destruído em incêndio suspeito em Umuarama

Um veículo Ford Focus foi consumido pelas chamas em um incêndio ocorrido na noite de quarta-feira (21) na avenida Goiânia, em Umuarama. Equipes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros foram acionadas para atender a ocorrência.

O carro, que estava estacionado em frente à residência da vítima, uma mulher de 34 anos, foi completamente destruído pelas chamas. Segundo relatos da vítima à PM, o incêndio levanta suspeitas de ter sido criminoso. A suspeita é reforçada pelo fato de que, no dia anterior, terça-feira (20), um boletim de ocorrência já havia sido registrado relatando ameaças e danos ao mesmo veículo.

Conforme informações da PM, a mulher envolveu-se em um desacordo comercial com um homem de 23 anos, o que pode ter motivado o ato criminoso. Após os trabalhos da equipe do Corpo de Bombeiros para controlar o incêndio, o veículo foi guinchado e encaminhado à 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama para ser apresentado à autoridade policial competente.

O caso está sendo investigado pela Polícia Civil para determinar as circunstâncias exatas do incêndio e identificar os responsáveis pelo possível ato criminoso.

BPFron e Polícia Civil prendem duas mulheres com drogas em Loanda

Na manhã desta quinta-feira (22), uma operação conjunta entre o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) e a Polícia Civil (PC) resultou na prisão de uma mulher e na apreensão de uma adolescente por tráfico de drogas. A ação, parte da Operação Protetor de Fronteira/Base Querência do Norte, foi desencadeada após informações do setor de inteligência da Base Protetor Sul do Oeste/PCPR DENARC Cascavel.

De acordo com as informações recebidas, as autoridades foram alertadas de que duas mulheres estariam embarcando em um ônibus na cidade de Loanda, transportando entorpecentes. Com base nessa informação, policiais do Denarc Maringá/BPFRON 4 Cia e 8 SDP Paranavaí se mobilizaram e abordaram o ônibus da empresa Viação Garcia, que fazia a linha Loanda x Londrina.

Durante a busca no bagageiro interno do ônibus, os policiais localizaram três malas de mão contendo aproximadamente 15,5 kg de substância análoga a maconha prensada e 5 kg de substância análoga a maconha capulho. As proprietárias das bagagens foram identificadas como uma mulher de 19 anos e uma menor de idade de 17 anos.

As duas mulheres informaram que tinham como destino a cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais, e que receberiam cada uma a importância de R$ 2.500,00 pelo translado das drogas. Diante dos fatos, foi dada voz de prisão à mulher maior de idade e a menor foi apreendida. O Conselho Tutelar foi acionado para acompanhar a situação.

Exército conclui inquérito sobre furto de armas em quartel de Barueri

O Exército concluiu a investigação sobre o furto das 21 metralhadoras de um quartel, ocorrido em setembro do ano passado, em Barueri, na Grande São Paulo. Militares e civis acusados pelo sumiço das armas foram indiciados. Eles foram responsabilizados por furto, peculato, receptação e extravio de armas. Dezenove metralhadoras foram recuperadas, e duas ainda são procuradas.

Em nota, o Comando Militar do Sudeste informou apenas que o inquérito foi finalizado no dia 16 deste mês e que, na mesma data, o documento foi remetido à Justiça Militar da União. No entanto, a corporação não informou o número de indiciados, nem quantos são militares e quantos são civis. Também não revelou se as prisões foram decretadas, alegando que o caso ainda está sob sigilo judicial.

Agora, o Ministério Público Militar vai decidir se há elementos para denunciar os investigados. Se o MP decidir que sim, o inquérito seguirá para a Justiça Militar, que avaliará se há indícios para incriminar e tornar réus os acusados. Se forem considerados culpados, os militares poderão receber penas de até 50 anos de prisão e depois ser expulsos do Exército.

Segundo o Exército, as armas furtadas não têm condições de uso e devem ser inutilizadas ou destruídas.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Forçada à investigação

Já fazia algum tempo que Lara (Deborah Secco) desconfiava de Roberto (Cassio Gabus Mendes) e que havia algo de podre no relacionamento do advogado e seu marido Átila (Sérgio Guizé). Ela terá a confirmação de que a certidão óbito de Átila foi alterada e está mal explicada a causa de sua morte. Assim, Lara tem uma conversa com Mário Fofoca (Lázaro Ramos) e decide entrar de cabeça na investigação da morte do marido e recuperar os bens que Roberto roubou de sua família. Estas serão algumas das próximas emoções de “Elas por Elas”.

Declaração de amor

Marcos Caruso e Marcos Paiva estão casados desde 2018 e gostam de compartilhar momentos a dois vividos em jantares, passeios e viagens. Dias atrás, Paiva surpreendeu Caruso com declaração de amor nas redes sociais para comemorar o aniversário de 72 anos do ator. Bonito de se ver. Atualmente, Marcos Caruso está no elenco de “Elas por Elas” interpretando o personagem Sérgio.

Pagando pelos crimes

Nos momentos finais de “Fuzuê”, Pascoal (Juliano Cazarré) vai se surpreender com a coragem de Luna (Giovana Cordeiro). Pascoal vai a julgamento e em seu depoimento Luna denunciará detalhes dos crimes dele, principalmente como ele manipulou Maria Navalha (Olivia Araújo). A atitude dela deixa o bandido boquiaberto e numa situação bem complicada diante da Justiça. Pascoal será condenado por todos os seus crimes.

Quase pronto

O rapper J-Hope anunciou que em março chegará as plataformas o seu álbum “Hope On The Street Vol. 1”. A nova produção tem seis faixas. Além da música, terá também um documental intitulado chamado “Hope On The Street”.

Novamente internado

O músico Rinaldo Oliveira Amaral, mais conhecido como Mingau, foi novamente internado no Hospital São Luiz, em São Paulo, depois que apresentou um quadro infeccioso. Não há previsão de alta. Força, menino!

A mansão de Manoel Gomes

No próximo domingo, o “Hora do Faro mostrará a nova mansão do cantor Manoel Gomes, em São Paulo. Rodrigo Faro vai conhecer todos os detalhes da casa e mostrar algumas curiosidades da rotina do dono do hit “Caneta Azul”.

Transmissão exclusiva

O BandSports é o canal oficial do Campeonato Mundial de Endurance FIA WEC. O Grupo Bandeirantes vai transmitir as provas das temporadas 2024 e 2025, incluindo a prova Rolex 6 Horas de São Paulo, etapa de retorno da competição ao Brasil, marcada para os dias 12,13 e 14 de julho, em Interlagos. O acordo prevê a transmissão de todas as etapas do FIA WEC, incluindo a famosa 24 Horas de Le Mans, pelo canal BandSports, com transmissão na íntegra nas plataformas digitais do grupo.

Campeonato cobiçado

Conhecido internacionalmente como o campeonato dos carros mais cobiçados do mundo, o WEC, sigla de World Endurance Championship, anunciou para 2024 a marca de 14 fábricas inscritas – um recorde histórico em todas as competições do esporte a motor. Na pista, desfilam máquinas icônicas, com tecnologia de ponta de marcas como Ferrari, Porsche, Lamborghini, McLaren, Aston Martin, BMW, Corvette e Isotta Fraschini. A prova brasileira será a quinta entre as oito a serem disputadas, sendo realizada logo após as 24 Horas de Le Mans, um dos maiores eventos esportivos do mundo e principal corrida de resistência do automobilismo internacional.

TESTE DA TV

Adela Noriega / Arquivo GB Imagem

1) Na novela "Maria Isabel", exibida no ano de 2000 e que tinha como protagonista a atriz Adela Noriega, foi ao ar por qual emissora de televisão?
a) Rede TV!
b) SBT
c) Record
d) CNT

2) Em "Roda de Fogo", Osmar Prado interpretou qual destes personagens?
a) Mario Lacerda
b) Tony Carrado
c) Tabaco
d) Felipe Barreto

3) Qual atriz interpretou a mãe da personagem vivida por Bárbara Borges na novela "Porto dos Milagres"?
a) Arlete Salles
b) Joana Fomm
c) Nathália Timberg
d) Glória Menezes

4) Marcos Winter interpretou o personagem Reinaldo em qual dessas produções?
a) “Balacobaco”
b) “Flor do Caribe”
c) “Carrossel”
d) “Salve, Jorge”

5) Qual jornalista é conhecido pela frase: "Isso é uma vergonha!"?
a) Boris Casoy
c) José Luis Datena
d) Gil Gomes
e) Sérgio Chapellain

(Respostas: 1-b / 2- c / 3-b / 4-b / 5-a)

Ex-jogador é condenado

A Justiça espanhola condenou o ex-jogador Daniel Alves a quatro anos e meio de prisão; ele foi indiciado sob a acusação de estupro de uma mulher no banheiro de uma boate naquele país, em dezembro de 2022 e logo depois foi preso preventivamente. O Tribunal entendeu que a vítima não consentiu na relação sexual. Além do tempo de reclusão, posteriormente Daniel Alves terá que cumprir mais cinco anos de liberdade vigiada. Ele ainda terá que pagar uma indenização à vítima equivalente a 800 mil Reais.

No palco

Eduardo Sterblitch, com novo visual, está em cartaz no Teatro Liberdade, em São Paulo, com o espetáculo “Beetlejuice”. A temporada no Rio de Janeiro foi grande sucesso de bilheteria.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Estar em oposição
2. Cortado rente
3. Gelado, muito frio / Jô Soares
4. A atriz carioca Ravache / Um Peter personagem infantil
5. Narcóticos Anônimos / Traje de cerimônia, com abas longas
6. Um verbo que nasceu com a... bicicleta
7. Devastar
8. Fluxo marinho / (Fig.) Lugar de delícias, estado de felicidade
9. Comitê Olímpico Brasileiro / Fio tênue
10. O laurêncio, em química / Emagrecer em extremo
11. A cicatriz que todos temos no ventre / Glória Menezes
12. Mulher que foi canonizada / Fruto em drupas amareladas comestíveis, de gosto doce acidulado
13. O órgão da visão, nos animais e no homem / Som imitativo da voz do corvo

VERTICAIS

1. Um dente pontudo / Obstruído
2. Drama lírico / Diferente, irregular
3. O corpo da igreja / Partido da Social Democracia Brasileira / Banco Nacional de Habitação
4. Nascida em Paris ou Bordeaux / Lenda antiga
5. Que corre paralelo a / Amuleto
6. Que se foi / Um acessório da mesa de refeição
7. Sigla do estado de Tocantins / O sentido do gosto / Julia Roberts
8. Famoso bairro da cidade do Rio de Janeiro
9. Resmungar / Regras

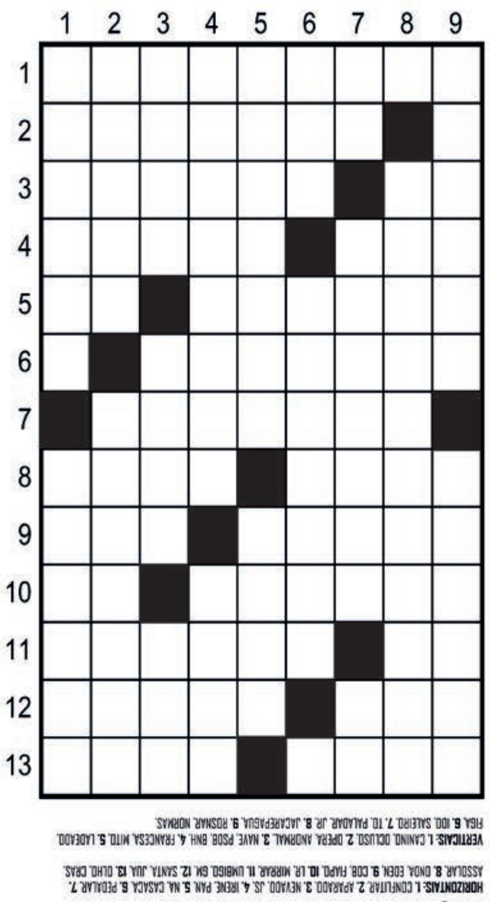

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Canalize suas energias em algo útil. Momento propício para investir nas atividades que possam aumentar sua remuneração. Não vale a pena investir em um romance que não tem futuro.

Libra
Cuidado com o excesso de ambição. Não se arrisque em nenhum negócio e evite se expor demais. Evite se confrontar com pessoa conservadora. Amanhã o dia deve ser melhor.

Touro
Atividades autônomas podem corresponder aos seus anseios. Tudo bem, no campo sentimental? Muitas emoções ao mesmo tempo podem provocar certa confusão.

Escorpião
Não se deixe dominar por sentimentos de desânimo. Sua vida deve melhorar. Há sensações que só o tempo é capaz de resolver. Deixe que a vida tome seu curso sem sua interferência.

Gêmeos
Atividades alternativas, ligadas à recreação e ao entretenimento são as mais favorecidas. No amor, não é hora de brincar com os sentimentos dos outros.

Sagitário
Gastos que surgem repentinamente podem desequilibrar o seu orçamento. Cuidado com falsos amigos. Alguém da família pode servir de apoio. Cuidado com os acidentes domésticos.

Câncer
Já é hora de cortar o que está ultrapassado em todos os aspectos da sua vida. Mudanças importantes podem ser feitas para melhorar sua vida. Cuidado com as coisas do coração.

Capricórnio
Há possibilidade de se frustrar com relação aos assuntos do coração. Suas expectativas podem estar elevadas demais. Em contrapartida, o setor profissional ganha um maior ânimo.

Leão
Cuidado com segredos ou traições. Pode ter uma surpresa desagradável. Se a saúde anda um pouco frágil, evite extravagâncias. Seja simpático para conquistar novas amizades.

Aquário
O melhor a fazer hoje é se concentrar no trabalho, pois será um dia bastante positivo. Mostre o quanto você pode ser eficiente. Não faça exigências descabidas à pessoa amada e evite ser irônico.

Virgem
Alguém da sua estima pode tentar abusar da sua ingenuidade. Cuidado com perdas materiais. No trabalho, tudo virá em função do seu esforço. Se esforce bastante que tudo dará certo.

Peixes
No amor, cuidado para não se frustrar. Não permita que seus esforços sejam julgados de maneira inadequada. Ter autoestima é muito importante. Não desanime jamais.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h30, no SBT
Lorena vai à casa do Silencioso para insultá-lo e culpá-lo por Esmeralda e Paulo estarem juntos. Tilico diz a Esmeralda que precisa de dinheiro para fugir do País. Esmeralda responde que ele é um cínico ao pedir lhe ajuda depois de tudo que fez. Xavier pergunta a Esmeralda se já tem resposta para sua proposta de casamento. Tilico sequestra Jacira. Paulo se zanga ao ver Xavier. Ele diz que a cada dia que passa seus filhos estão mais bonitos. Paulo responde que é verdade, e que eles irão passar o dia com seu verdadeiro pai. Esmeralda pede a Paulo que não incomode Xavier, e que está preocupada com Jacira.

ABISMO DE PAIXÃO - 17h15, no SBT
Damião e Elisa estão se beijando na praça quando Almerinda começa a aplaudir em frente a várias pessoas. Ela grita que Elisa é igualzinha a louca de sua mãe. Elisa jura se vingar dela. Damião enfrenta Almerinda por ter rejeitado Gael e o privado de ter crescido com as comodidades as quais tinha direito. Almerinda responde que não é justo que Ingrid tenha se metido em seu casamento. Lupe diz a Almerinda que já não é mais padre, pois rompeu com um segredo de confissão ao revelar a verdade sobre sua origem a Gael. Damião diz a Gael que renunciará ao amor de Elisa para sempre.

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h15, no SBT
Teresa se irrita com os insultos de Constanza e dá-lhe uma bofetada na cara. Natalia e Vicente decidem falar sobre o que aconteceu com Adriano e ele consegue localizar Omar, que lhe compra uma passagem de volta ao México. Natalia perdoa Vicente e eles se reconciliam. Ela não aceita que Olga vá morar em sua casa; João Gabriel sofre ao saber que Olga vai morar com Vicente. Natália recebe Olga na casa de Vicente e permite que ela se mude para o quarto dele. Natália decide deixar a casa de Vicente. Samia chega a Londres para impedir Omar de voltar ao México. Olga volta a ameaçar Benjamim.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Marcos confronta Míriam. Adriana faz Ísis prometer que se afastará de Sérgio. Giovanni discute com Cris. Jonas humilha Helena. Jonas incentiva Giovanni a retornar para a empresa. Helena garante a Roberto que se vingará de Jonas. Érica e Rico se aproximam. Lara descobre que Átila estava insatisfeito com Roberto. Márcia conta a Tony que pagou sua dívida com Cris. Marcos revela sua história para Natália e Pedro, e diz aos tios que descobrirá se foi Helena quem matou Bruno. Míriam chantageia Sérgio.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Luna fica enciumada com a atenção dada para Rebeca na casa de Nero. Pascoal tenta intimidar Merreca. Heitor se recusa a fazer uma declaração com Selena à imprensa. Bebel toma uma decisão sobre a vida de Bernardo. Soraya fala com Francisco sobre o resultado do teste de gravidez. Bartô e Caíto tentam consolar Soraya. Luna pede que Cata Ouro a leve ao local da briga de Julião e Merreca. Rebeca avisa que precisará da ajuda de Miguel. César acerta o negócio do contrabando com Silvestre e Rui. Luna encontra suas biojoias.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Glaucia propõe que Vitor faça algo contra Vera e que vai pagar muito bem para ele. Mariana joga verde para Julieta e descobre que Téo é filho de Bernardo. Amanda fala para Téo que ele não precisa de presente do Bernardo e pede para o Enzo devolver a chuteira para Bernardo. Mariana aborda Amanda e alega saber sobre a relação de Bernardo e Téo. Telma conta para Glaucia que Mariana já está com Mauro; Glaucia fala que Mariana não quer o Mauro, mas sim perturbar Telma e manda ela dar o troco. Vitor coloca produtos vencidos na prateleira do mercado para prejudicar Pórcia. Romeu encontra a sacola da chuteira em sua casa e acha que é um presente de Bernardo para ele. Daniel disponibiliza a casa para receber os amigos de Julieta; Romeu vai escondido encontrar toda a turma.

RENASCER - 21h15, na Globo
Tião Galinha e Joana comemoram a nova morada na fazenda do coronel Egídio, que se surpreende com a beleza da moça. Deocleciano alerta João Pedro sobre Damião. Chico repreende Ritinha. Buba fica preocupada com Teca, que sente medo. Venâncio fica chocado com o fato de Buba ter atropelado uma mulher grávida. Buba assume seu erro ao trocar o nome de Teca pelo seu na consulta médica. João Pedro avisa a Mariana que o pai o mandou dormir na fazenda para a madrasta não ficar sozinha. Mariana questiona João Pedro sobre o motivo de ele obedecer a José Inocêncio.

Filmes – 23/02/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

A.X.L: O Cão Robô
(A.X.L.) 15h25, na Globo, EUA, 2018. Direção de Oliver Daly. Com Alex Neustaedter, Becky G. Axl é um cão robótico ultra-secreto que desenvolve uma amizade especial com Miles e fará de tudo para proteger seu novo companheiro.

Poseidon
(Poseidon) 23h15, no SBT, EUA, 2006. Direção de Wolfgang Petersen. Com Kurt Russell, Josh Lucas, Richard Dreysfuss. Em pleno ano novo, o transatlântico Poseidon é atingido por uma onda gigantesca que o faz virar de cabeça para baixo. Chega ao fim o prazeroso passeio e começa uma desesperada luta pela sobrevivência.

Planeta Dos Macacos
(Planet Of The Apes) 02h25, na Globo, EUA, 2001. Direção de Tim Burton. Com Helena Bonham Carter, Mark Wahlberg, Michael Clarke Duncan, Paul Giamatti, Tim Roth. Depois de sofrer um acidente com sua espaçonave, Leo Davidson consegue chegar a um planeta diferente, onde seres humanos são escravizados por primatas.

O Filme Da Minha Vida
(The Movie Of My Life) 04h20, na Globo, EUA, 2017. Direção de Selton Mello. Com Selton Mello, Johnny Massaro, Vincent Cassel, Martha Nowill. O jovem Tony decide retornar a Remanso, Serra Gaúcha, sua cidade natal. Ao chegar, ele descobre que Nicolas, seu pai, voltou para França alegando sentir falta dos amigos e do país de origem. Tony acaba tornando-se professor e se vê em meio aos conflitos e inexperiências juvenis.

SAIU A SENTENÇA

Daniel Alves é condenado a 4 anos e 6 meses de prisão na Espanha por estupro

São Paulo (AE) - O Tribunal de Barcelona, na Espanha, condenou Daniel Alves a quatro anos e seis meses de prisão pelo estupro de uma mulher de 23 anos em uma casa noturna da cidade espanhola, além de cinco anos de liberdade vigiada após o cumprimento da pena, sendo proibido de se comunicar ou se aproximar da vítima. O crime ocorreu em dezembro de 2022, dias após a participação do jogador na Copa do Mundo do Catar com a seleção brasileira. A sentença foi anunciada pela juíza Isabel Delgado Pérez nesta quinta-feira. Cabe recurso.

Os magistrados consideram provado que jogador "agarrou abruptamente a denunciante, a atirou ao chão e, impedindo-a de se mexer, a penetrou pela vagina", entendendo ter existido "ausência de consentimento, com uso de violência, e com acesso carnal". A resolução explica, ainda, que "para a existência de agressão sexual não é necessário que ocorram lesões físicas, nem que haja provas de oposição por parte da vítima a ter relações sexuais", especificando que "no presente caso encontramos também lesões na vítima que tornam mais do que evidente a existência de violência para forçar a sua vontade, com posterior acesso carnal que não é negado pelo acusado".

Daniel Alves durante depoimento no julgamento na Espanha

Ainda de acordo com o veredicto, o tribunal chegou à conclusão ao ter "avaliado positivamente o depoimento da vítima no julgamento, juntamente com outras provas que corroboram a sua história". Foi considerado essencial para os magistrados a denunciante ter sido "coerente e persistente" em sua versão ao longo da investigação e também durante a audiência do dia 5 de fevereiro, sem apresentar indícios de contradição relevante em relação ao afirmado anteriormente às autoridades. Os magistrados também citam "corroboração periférica suficiente que apoia a versão do reclamante em relação à penetração vaginal não consensual".

Daniel Alves, que alega inocência, estava preso de forma preventiva há 13 meses e vai continuar na prisão enquanto recorre no Tribunal de Apelação. O julgamento de Daniel Alves durou três dias e foi finalizado no dia 7 de fevereiro. A mulher que acusa o brasileiro manteve a versão inicial e reafirmou ter sido violentada. O jogador chorou bastante, alegou que estava bêbado, mas negou que a relação tenha acontecido de maneira forçada.

A alegação de que Daniel Alves estava alcoolizado na noite do crime foi a estratégia mais recente da defesa para atenuar a pena do jogador. De acordo com a sentença, "não existe a circunstância modificadora da responsabilidade penal da embriaguez, uma vez que não foi comprovado em plenário o impacto que o consumo de álcool poderia ter nas faculdades volitivas e cognitivas do acusado".

O Ministério Público da Espanha havia pedido nove anos de prisão para o jogador. Porém, era esperado que o brasileiro fosse condenado a no máximo seis anos. Isso porque no início do caso, a defesa do jogador pagou à Justiça o valor de 150 mil euros (cerca de R$ 800 mil) em atenuante de pena, espécie de indenização à vítima abuso. Também determinado ao jogador o pagamento dos custos do processo.

Ao longo do período detido, Daniel Alves mudou sua versão sobre o caso por diversas vezes, trocou de defesa e teve três pedidos de liberdade provisória negados, com a Justiça citando risco de fuga. Recentemente, foi noticiado que Daniel Alves foi acusado por um colega de cela de planejar uma fuga para o Brasil. Seu estado emocional "deprimido e desanimado" também fizeram a prisão onde ele está detido acionar um protocolo antissuicídio.

O TEMPO DE PRISÃO DE DANIEL ALVES VAI DIMINUIR?

Os 13 meses de prisão preventiva do brasileiro já contam como parte da pena agora. Esse período é abatido da punição definida em julgamento. O mecanismo é semelhante à legislação brasileira. "Diante da condenação, deve-se abater na pena privativa de liberdade o período da prisão preventiva. Isso ocorre porque a prisão preventiva é uma medida cautelar e não uma forma de punição em si", explica Ceres Rabelo, advogada especialista em Direito Processual Penal.

A transição de regime também se assemelha ao Brasil. Mesmo que Daniel Alves continue em regime fechado, é possível que ele consiga mudanças conforme o tempo passe. Isso depende de não haver novas punições durante o período de reclusão, o chamado "bom comportamento". "O plano de cumprimento de pena é progressivo. Com o cumprimento da pena sem punições, o condenado vai fazendo jus à progressão para regimes mais brandos, como o semiaberto ou o aberto", detalha Rafael Paiva, advogado criminalista especializado em violência doméstica. Ceres Rabelo, no entanto, lembra que, para haver transição de regime, é necessário um cumprimento mínimo de parte da pena. "Condenado, se a pena for superar cinco anos (ela é de quatro anos e seis meses), a progressão é autorizada apenas após o cumprimento da metade da condenação", aponta.

COMO E QUANDO DANIEL ALVES TERÁ DIREITO A DEIXAR A PRISÃO?

As saídas temporárias de presos em feriados e datas comemorativas é algo polêmico e foi alvo de debate recente pelo Poder Legislativo brasileiro. No caso da Espanha, onde Daniel Alves está preso, as chamadas "saidinhas" em datas específicas não existem.

Há liberações em casos extraordinários, mas é preciso comprovar à Justiça. "As saídas temporárias na Espanha, especificamente, só acontecem em casos de morte, doença grave dos pais, dos filhos, irmãos ou de pessoas estreitamente ligadas aos detentos, nascimento de filho... motivos que devem ser comprovados", diz Ceres. Nesses casos, o período máximo de liberação é de sete dias e com supervisão.

CEO do Fortaleza diz que time só deverá voltar a jogar após punição a ataque a ônibus

São Paulo (AE) - Horas após o grave ataque ao ônibus do Fortaleza, o CEO do clube cearense, Marcelo Paz, pediu mobilização entre dirigentes dos times nacionais na luta contra a violência no futebol, nesta quinta-feira, e avisou que o Fortaleza só deverá voltar a jogar quando seus jogadores se recuperarem das lesões sofridas no ataque e quando os responsáveis pelo caso de violência forem punidos.

"O Fortaleza só deveria jogar quando estes atletas estiverem curados. Como é que vamos botar o time em campo com os atletas nestas condições? E acho que só deveria jogar quando punirem os bandidos que fizeram isso. Tem que ter uma reação de verdade, não pode ser apenas nota de repúdio, de lamento. Para, gente. Vamos esperar morrer alguém? Não morreu um por Deus, porque tinha uma bomba caseira...", afirmou o dirigente.

O ataque ao ônibus, na madrugada desta quinta-feira, contou com pedras e até bombas, que destruíram janelas, espalharam estilhaços por todo o veículo, ferindo seis jogadores. Imagens mostravam marcas de sangue em diversos bancos do ônibus. Os jogadores feridos foram o goleiro João Ricardo, o lateral-esquerdo Gonzalo Escobar, o lateral-direito Dudu, os zagueiros Titi e Brítez e o volante Lucas Sasha.

Todos foram encaminhados ao Real Hospital Português, no Recife. E receberam alta no início da manhã. Eles embarcaram com os demais integrantes da delegação para a capital cearense, onde desembarcaram nesta manhã, com curativos na cabeça, braços e pernas.

O ataque aconteceu após o empate por 1 a 1 com o Sport, em partida válida pela 4ª rodada da Copa do Nordeste. Para Marcelo Paz, o ataque feito por torcedores do Sport na saída da Arena Pernambuco, na região metropolitana do Recife, foi uma "tentativa de homicídio".

Em uma breve entrevista coletiva no desembarque da delegação em Fortaleza, Paz reforçou a ideia de não mandar o time a campo e se refere a "qualquer jogo" nos próximos dias, incluindo todas as competições. E cobrou uma punição exemplar, "que sirva de referência", por parte da Justiça comum e da Justiça desportiva.

Também em entrevista no aeroporto, o lateral Tinga disse que o elenco está em choque.

O ataque gerou forte repercussão no futebol nacional. Em nota, a CBF lamentou o episódio de violência. "É lamentável e inadmissível iniciar mais um ano chamando a atenção para este tema gravíssimo que é o da violência fora dos estádios. A CBF confia no trabalho da Polícia e das autoridades competentes, para que os responsáveis por estes atos sejam punidos exemplarmente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis".

O presidente Ednaldo Rodrigues disse que a entidade "seguirá implacável" no combate à violência.

Também em nota o Sport se solidarizou com o rival e ofereceu suporte.

Atlético-MG anuncia renovação com Hulk até 2026: 'Que a história seja cada dia mais bela'

Belo Horizonte (AE) - O Atlético-MG tranquilizou seus torcedores ao anunciar, nesta quinta-feira, a renovação de contrato do ídolo Hulk até 2026. O atacante assinou o novo vínculo e acabou com as especulações sobre um possível retorno à Europa ou mesmo a ida para o Oriente Médio.

"Hulk até 2026! Um jogador que chegou ao Galo, se tornou ídolo e hoje coleciona quase 100 gols com o Manto Alvinegro! Que sua história vestindo o preto e branco possa ser a cada dia mais bela, craque! Seguimos juntos", anunciou o Atlético-MG em suas redes sociais.

Em julho de 2023, o Samsunspor, da Turquia, fez proposta pelo atacante. Já no começo de 2024, os rumores eram de que Hulk podia se transferir para o futebol saudita ou mesmo retornar à Europa, em novo interesse turco. Mas o jogador sempre se manifestou feliz em Belo Horizonte e a satisfação é confirmada com o novo acordo, por mais duas temporadas - o vínculo terminaria no fim do ano.

Hulk chegou ao Atlético-MG no dia 5 de fevereiro de 2021, dizendo-se na "cidade e no clube certos". Desde então, além de anotar 99 gols, distribuiu 33 assistências em 178 jogos e ganhou o coração dos atleticanos pela luta e raça demonstradas em campo nos seis títulos conquistados (Brasileirão e Copa do Brasil de 2021, Supercopa do Brasil de 2022 e tricampeonato do Mineiro em 2021, 22 e 23).

Sorridente, o atacante assinou o novo vínculo ao lado do novo diretor de futebol, Victor Bagy, e do presidente Sérgio Coelho. Ganhou uma camisa em alusão ao novo tempo de contrato, com o número 26 às costas. "A história continua", comemorou o clube em vídeo com a passagem pelo clube até agora.

Aníbal Moreno comemora rápida adaptação ao Palmeiras: 'Estou me sentindo muito bem'

São Paulo (AE) - Abel Ferreira passou 2023 inteiro pedindo um substituto para o volante Danilo, transferido para o futebol inglês. Recebeu apenas em 2024. Mas parece que Aníbal Moreno defende as cores do clube há tempos. O argentino entrou muito bem na equipe, já virou um dos queridinhos da torcida e não esconde a satisfação com a rápida adaptação na nova casa.

"Estou me sentindo muito bem. Todos os companheiros e funcionários do Palmeiras me ajudaram muito, e estou muito contente por ajudar a equipe. Quero seguir dando o meu melhor", afirmou Moreno. "Eu trato de dar o melhor de mim dentro e fora de campo para ajudar o Palmeiras a ganhar os jogos", continuou o argentino, que defendeu o clube em nove partidas na atual temporada.

Forte na marcação e exímio nos roubos de bolas, Moreno vem se destacando no quesito, sendo um dos mais elogiados volantes do Campeonato Paulista. Ele não esconde que vem recebendo uma ajuda extra de um compatriota para se sentir à vontade em novo país e com a camisa palmeirense.

"O Flaco (López, artilheiro do time) fala bastante comigo, ele e os outros gringos como dizem aqui (Gustavo Gómez, Piquerez e Richard Rios são os outros estrangeiros titulares). Eles me ajudam muito dentro e fora de campo. Estou feliz com a ajuda deles na minha adaptação", comemorou.

O camisa 5 aproveitou para falar da partida de sábado, na Arena Barueri, diante do Mirassol, pelo Paulistão. "Estamos nos preparando muito bem para a partida contra o Mirassol. Há muito otimismo de jogar e ganhar, como em todos os jogos. Esta semana foi mais larga, mas estamos focados em fazer um bom jogo e conquistar os três pontos."

Abel Ferreira vai definir os 11 titulares no último treino da semana, sexta-feira. Nesta quinta, na Academia de Futebol, os jogadores fizeram atividades técnicas em dimensões reduzidas e, depois, foram divididos por posições, com meias e atacantes aprimorando passes entre linhas, lançamentos e finalizações. Os defensores aperfeiçoaram marcações e transições.

CHEVROLET

ONIX 1.0 19/19
LT, branco, completp. R$ 55,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ONIX 1.0 19/19
Branco, completo, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

VECTRA ELITE 11/11
Cinza, completo, automático, 04 pneus novos. R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VENDE-SE ASTRA HATCH
Advantage, 2.0, 2011, preto, 119.000 Km, Ipva 2024 pago, manutenções feitas. R$ 33.900,00. Fone: (44) 9 8428-5526.

FIAT

FIAT STRADA 2019/2020
Veiculo Fiat Strada 2019/2020 Cor Branca. Interessados entrar em contato através do telefone (44) 3624-8081, com a empresa Seolim Comércio de Grãos LTDA.

FORD

FIESTA 1.6 SEDAN 06/06
Prata, R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
A EMPRESA SAMSARAH ENXOVAIS LTDA, CNPJ 34.046.448/0001-68. Comunica o extravio do alvará tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

COMUNICADO DE EXTRAVIO
A EMPRESA E. SAMPAIO TOFOLI ENXOVAIS, CNPJ: 27.821.618-0001-79 . Comunica o extravio do alvará tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

Comece o dia bem informado
Assine Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 159.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED 4X4 DIESEL	22/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 189.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
NIVUS CL TSI	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 117.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 81.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 84.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 84.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 179.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 259.900,00
TORO 1.3 TURBO FREED	22/22	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 129.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 99.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 116.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 137.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 279.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 319.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERCEIRO QUADRIMESTRE 2023.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2023, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 23 de fevereiro de 2023 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATO DE COMPRAS Nº 093/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023
Processo Administrativo nº 059/2023
Homologação em 23/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ***MARQUES, MARQUES & CIA LTDA***

CNPJ: 81.852.774/0001-42

OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GENERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS INCLUSIVE PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM GERAL. ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL."***

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 093/2023, passando o valor Contratual para R$ 53.460,92 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), tendo como valor do presente aditivo de R$ 10.589,42 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	QUANT. ADITIVO	QUANT. ATUALIZADA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	900	UND	225	1125	3,00	3.375,00	LA REND
22	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .	1500	PCTE	375	1875	11,90	22.312,50	PRESIDENTE
23	CALDO, PARA CULINÁRIA DE CARNE, CONTENDO 57 GR C/ 06 TABLETES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	100	CX	25	125	1,85	231,25	MAGGI
24	CALDO, PARA CULINÁRIA DE GALINHA, CONTENDO 57GR. C/ 06 TABLETES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	100	CX	25	125	1,89	236,25	MAGGI
34	CHA-MATE, TOSTADO PARA INFUSÃO, EM CAIXA DE 250G, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	1500	CX	375	1875	3,20	6.000,00	UNIÃO
35	COCO RALADO - PCTE 100GRAMAS, POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, CONTÉM: AMÊNDOA DE COCO DESIDRATADO COM 60% DE TEOR MINIMO DE GORDURA. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA.	120	PCT	30	150	2,70	405,00	MENINA
42	EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1000	UN	250	1250	1,85	2.312,50	PALADORI
54	GELATINA, SABORES DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DE FABRICA COM 20G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1000	UN	250	1250	1,05	1.312,50	ATALAIA
63	LINGÜIÇA CALABRESA - RESFRIADA, DEFUMADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 5KG.	300	KG	75	375	16,39	6.146,25	FRIELLA
65	MAÇÃ, NACIONAL GALA OU FUGI DE 1ª QUALIDADE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE PARASITAM E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 17/78 DA – CNNPA.	600	KG	150	750	7,20	5.400,00	TERO
72	MELÃO, ASPECTO BOM, 1º QUALIDADE	500	KG	125	625	6,30	3.937,50	TERO
95	TEMPERO, COMPLETO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	150	KG	37	187	6,91	1.292,17	CASTELO

CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 008/2024
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 03 (três) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário): "REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DE LEIS SETORIAIS PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, CULTURA, MEIO AMBIENTE E ESPORTE", "INTRODUÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES" E "COMPETÊNCIAS DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA EXECUÇÃO TÉCNICA. "Na Cidade de DIONISÍO CERQUEIRA – SC, durante os dias de 27 de fevereiro a 01 de março 2024.Valor da inscrição R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R$ 5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais).
Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 05 de 22 de fevereiro de 2024.
SÚMULA: Delibera sobre a aprovação da retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 22/02/2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º- Deliberar pela aprovação da retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2021.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ana Paula de Araújo Nocko
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Poder Legislativo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, no § 5º do art. 36, da Lei Complementar 141/12, convida os munícipes de Alto Paraíso, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2024, às 19h00min, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, neste município de Alto Paraíso, como seguem:
ORDEM DO DIA:
1. AUDIÊNCIA PÚBLICA: inicio 19h00min
a) Prestação de contas referente ao cumprimento das metas fiscais do poder executivo e da avaliação do cumprimento do plano municipal de saúde relativo ao terceiro quadrimestre do exercício de 2023.
Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., 22 de fevereiro de 2024.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
HOMOLOGAÇÃO EM 27/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0006-48
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E VEÍCULO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, TIPO ÔNIBUS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 506/2023. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a descrição do Item 01 de "FIAT CRONOS DRIVE 1.0 – POTENCIA 71 (G) e 75 (E); TORQUE 10,0 (G) /10,7 (E); CILINDRADA 999cc." para "CRONOS DRIVE 1.3 – POTENCIA 98(G) e 107(E); TORQUE 13,2(G) e 13,7 (E); CILINDRADA 1332cc".
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor nesta data permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ
Alto Paraíso - PR, 20 de fevereiro de 2024.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

CNPJ 08.609.132/0001-27 **INSC. EST. 904.03687-09**
Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial – CEP 87.555-000
E-mail: coopeler@coopeler.com.br fone/fax: 44 – 3634-1789
São Jorge do Patrocínio Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO DE ASSSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios-COOPELER, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, convoca os senhores Cooperados, que somam 274, para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 21 de março de 2024 na sociedade rural de São Jorge do Patrocínio, sito a Rodovia PR 490, KM 01, próximo a Coopeler, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, as 09h00 min, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados, ou as 10h00 min, em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, ou as 10h30 min horas com a presença de no mínimo 10 associados para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I) Prestação de contas da Diretoria do exercício social de 2023, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, conforme documentos que estão à disposição dos cooperados na sede social da cooperativa, contemplando:
a) Relatório da gestão
b) Balanço geral do exercício;
c) Demonstrativo de sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas

II) Destinação de sobras apuradas ou rateios de perdas;

III) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;

IV) Fixação do valor dos honorários gratificações e cédula de presença dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

V) Deliberação sobre o plano de trabalho para o exercício social de 2024;
Obs. O registro de chapas que concorrerão a Eleição do Conselho Fiscal, devera ser protocolado junto a comissão eleitoral, composta por: Natiele Soler Malavazi Arrias, Adalto Lazarin e Wanderley Soares Bandeira, com toda a documentação necessária, conforme estabelece o Artigo 9, do Regime Interno das Eleições e Processo Eleitoral desta Cooperativa.

São Jorge do Patrocínio, 22 de fevereiro de 2024

MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA:55569315934
Assinado de forma digital por MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA:55569315934
Dados: 2024.02.22 09:37:12 -03'00'

MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA
Presidente COOPELER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.506.940,87	2.096.976,78	1.306.795,46
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	2.506.940,87	2.096.976,78	1.306.795,46
Empréstimos	1.290.099,51	1.290.099,51	389.296,55
Internos	1.290.099,51	1.290.099,51	389.296,55
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	1.216.373,01	624.374,97	898.902,36
Internos	1.216.373,01	624.374,97	898.902,36
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	468,35	182.502,30	18.596,55
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	468,35	182.502,30	18.596,55
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.922.421,82	3.068.536,81	5.460.694,54
Disponibilidade de Caixa¹	1.922.421,82	3.068.536,81	5.460.694,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.078.629,93	3.204.760,42	6.110.215,09
(-) Restos a Pagar Processados	1.028.531,69	19.524,87	533.228,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.676,42	116.698,74	116.291,59
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	584.519,05	(971.560,03)	(4.153.899,08)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.618.722,04	34.639.048,89	38.126.950,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.468.722,04	34.639.048,89	38.126.950,89
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,27	6,05	3,43
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,70	(2,80)	(10,89)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	321.792,62	7.226,60	945,86
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo
não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que
deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046880/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	34.618.722,04	34.639.048,89	38.126.950,89
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	150.000,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.468.722,04	34.639.048,89	38.126.950,89
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046880/O-2

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.119/2023, decorrente de PREGÃO n°25/2023 de Contratação de empresa especializada para fornecer peças e serviços para manutenção de ar-condicionado, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CLAUDIO MARCONDES DA HORTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.741.084/0001-92, com sede no endereço RUA VICENTE FERREIRA, 225, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **CLAUDIO MARCONDES DA HORTA,** portador do RG n° 8978201-5, portador do CPF sob n° 039.293.589-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 6.285,84 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Fica aditado em 25% os itens 1, 2, 5, 12, 13, 14 e 15, conforme protocolo 7492, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CLAUDIO MARCONDES DA HORTA
CNPJ:507.410.840-00192

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO MARCONDES DA HORTA
RG:8978201-5
CPF:039.293.589-99
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.126.950,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.126.950,89	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046880/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 45/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO Nº 48/2023
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: ACACIA SOLUÇOES LTDA
OBJETO: Contratação da empresa ACACIA SOLUÇOES LTDA. CNPJ Nº 20.962.649/0001-09, Prestação de serviços técnicos de acompanhamento especializado em orientações e sugestões de melhorias no Recursos Humanos, cadastros e métodos de trabalho, supervisão e controle de rotinas mensais de início e termino de ano: RAIS, DIRF, emissão de comprovantes rendimentos e décimo terceiro.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 06 (seis) meses, com início 17 de fevereiro de 2024 e **findando em 17 de agosto de 2024**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no valor total **R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, a serem pagos em 6 (seis) parcelas iguais e mensais no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa e do Departamento solicitante, bem como também teve ressaltando que a empresa optou por manter o mesmo valor contratado conforme solicitação da empresa conforme segue nos autos em anexo a este aditivo.

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (MENSAL)	Valor Total
1	6	mes	Treinamento na administração da folha de pagamento conforme legislação incluindo revisões dos cálculos mensais (se necessárioos devidos ajustes) através da tabela de rubricas (proventos e descontos) atendendo as legislação vigentes seja; municipal, estadual ou federal. revisão do cadastramento da tabela de cargos e salários vigentes e seus reajustes financeiros menais. acompanhamentos de rotinas mensais de inicio e termino de ano: rais, dirf, emissão de comprovantes rendimentos e décimo terceiro.acompanhamento de rotinas de geração, e importação e conferencia dos dadosexportados o esocial, sim-am (sistema de informações mensais - acompanhamento mensal) e siap (sistema de atos de pessoal) com revisão das quatro fases de envio de concurso e/ou teste seletivo.	R$1.200,00	R$7.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS HUMANOS
Red.54 03.002.04.128.1006.2.107.3.3.90.39.00.00 - FONTE DO RECURSO – 1000

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Esperança Nova/PR, 31 de janeiro de 2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 60, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: Declara área de utilidade pública e para fins de desapropriação, em favor do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., por via amigável ou judicial, o domínio útil da área que especifica, objetivando a futura ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Jardim Cruzeiro no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV; artigo 83, alínea d; artigo 10, inciso XXXIII e artigo 111, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 6º e demais artigos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais dispositivos legais constitucionais;
CONSIDERANDO que é de interesse público a ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Jardim Cruzeiro localizada neste Município de Cruzeiro do Oeste – PR., cuja melhorias trarão benefícios para as famílias residentes no local, otimizando os atendimentos, bem como, trará benefícios diretos a toda a população do Município usuário da UBS;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público proporcionar um bom e eficiente serviço público de saúde com atendimento a toda sua população;
CONSIDERANDO que o imóvel ora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, tem sua localização estratégica e conveniente para a Administração Pública, pois é confrontante com a UBS, estando praticamente desocupado, com um tamanho compatível para a futura ampliação da UBS, isto em conformidade com o padrão de projeto a ser executado;
CONSIDERANDO a existência de um Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Cruzeiro do Oeste, atestando o valor venal do imóvel objeto da desapropriação;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, em favor do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., a área abaixo especificada, destinada à futura ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Jardim Cruzeiro localizada neste Município de Cruzeiro do Oeste – PR., o seguinte imóvel:
"Imóvel Urbano: Data de terras nº 14, da quadra nº 42, da Planta do Loteamento Jardim Cruzeiro, desta Cidade, com área de 490 meros quadrados, com as seguintes confrontações: Frente: com 14 metros para a Rua Paraíba; Fundos: com 14 metros, confronta com a data nº 20; Lado direito: com 35 metros, confronta com a data nº 15; Lado esquerdo: com 35 metros, confronta com a data nº 13. Origem: Registro anterior nº 3.453, deste Ofício. Matrícula atual nº 4.938 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício. Proprietário: José Manoel Ferreira Bernardo, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado nesta Cidade portador do RG nº 10.700.047-SP.".
Parágrafo único. O valor fixado pelo imóvel urbano é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reis) conforme Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão de Avaliação nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 78, de 25 de janeiro de 2023.
Art. 2º A área declarada de utilidade pública e suas acessões serão utilizadas para a futura ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Jardim Cruzeiro localizada neste Município de Cruzeiro do Oeste – PR., visando a melhor prestação do serviço Público de Saúde da população.
Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a' — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LIQUIDADAS: Janeiro/2023 Julho/2023	Fevereiro/2023 Agosto/2023	Março/2023 Setembro/2023	Abril/2023 Outubro/2023	Maio/2023 Novembro/2023	Junho/2023 Dezembro/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.417.792,21 1.611.708,20	1.531.852,07 2.172.835,56	1.741.722,87 1.595.731,10	1.686.434,00 1.688.849,43	1.633.301,63 1.526.334,43	1.657.613,82 2.570.843,73	20.835.019,05	-
Pessoal Ativo	1.413.903,55 1.513.482,58	1.445.939,54 2.053.414,56	1.661.456,75 1.501.189,59	1.592.740,49 1.615.595,19	1.525.233,22 1.430.276,95	1.567.794,08 2.409.359,28	19.730.385,78	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.173.401,12 1.259.962,33	1.207.459,10 1.802.643,76	1.383.223,39 1.249.756,19	1.326.120,82 1.379.624,49	1.268.369,68 1.180.355,87	1.314.964,90 1.945.098,45	16.490.980,10	-
Obrigações Patronais	240.502,43 253.520,25	238.480,44 250.770,80	278.233,36 251.433,40	266.619,67 235.970,70	256.863,54 249.921,08	252.829,18 464.260,83	3.239.405,68	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.888,66 4.119,24	3.888,66 6.178,86	4.580,40 4.119,24	4.119,24 4.119,24	4.119,24 4.119,24	4.119,24 6.217,27	53.588,53	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Pensões	3.888,66 4.119,24	3.888,66 6.178,86	4.580,40 4.119,24	4.119,24 4.119,24	4.119,24 4.119,24	4.119,24 6.217,27	53.588,53	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	- 94.106,38	82.023,87 113.242,14	75.685,72 90.422,27	89.574,27 69.135,00	103.949,17 91.938,24	85.700,50 155.267,18	1.051.044,74	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçame	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	- 3.162,39	21.638,85 -	8.827,50 -	26.277,74 198.189,29	- 6.108,62	36.844,09 -	301.048,48	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	- 3.162,39	21.638,85 -	8.827,50 -	26.277,74 198.189,29	- 6.108,62	36.844,09 -	301.048,48	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.417.792,21 1.608.545,81	1.510.213,22 2.172.835,56	1.732.895,37 1.595.731,10	1.660.156,26 1.490.660,14	1.633.301,63 1.520.225,81	1.620.769,73 2.570.843,73	20.533.970,57	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.126.950,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.126.950,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	20.533.970,57	53,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	22.876.170,53	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.732.362,00	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.588.553,48	54,00

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046880/O-2

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS — Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(938.156,34)	5.879,88	457.030,21	945,86	1.461.097,25	-	(2.863.109,54)	177.196,00	-	(3.040.305,54)
Recursos Não Vinculados de Impostos	(1.269.829,01)	371.309,50	401.247,85	945,86	4.517.273,19	-	(6.560.605,41)	162.909,31	-	(6.723.514,72)
Outros Recursos não Vinculados	331.672,67	(365.429,62)	55.782,36	-	(3.056.175,94)	-	3.697.495,87	14.286,69	-	3.683.209,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.048.371,43	13.000,00	57.318,87	-	(1.348.104,74)	-	8.326.157,30	145.078,71	-	8.181.078,59
Recursos Vinculados à Educação	(743.337,89)	-	7.457,54	-	(723.259,41)	-	(27.536,02)	213,40	-	(27.749,42)
Transferências do FUNDEB	(843.765,77)		15,95	-	(720.759,21)	-	(123.022,51)	-	-	(123.022,51)
Outros Recursos Vinculados à Educação	100.427,88		7.441,59	-	(2.500,20)	-	95.486,49	213,40	-	95.273,09
Recursos Vinculados à Saúde	1.311.167,66	13.000,00	21.587,29	-	(222.762,93)	-	1.499.343,30	10.572,20	-	1.488.771,10
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.213.109,91		21.587,29	-	(219.429,47)	-	1.410.952,09	10.572,20	-	1.400.379,89
Outros Recursos Vinculados à Saúde	98.057,75	13.000,00		-	(3.333,46)	-	88.391,21	-	-	88.391,21
Recursos Vinculados à Assistência Social	347.010,20	-	2.525,15	-	(14.377,13)	-	358.862,18	586,31	-	358.275,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.339.052,55	-	14.067,63	-	(123.320,58)	-	4.448.305,50	68.320,68	-	4.379.984,82
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.358.472,06	-	-	-	(15.618,83)	-	1.374.090,89	-	-	1.374.090,89
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.980.580,49	-	14.067,63	-	(107.701,75)	-	3.074.214,61	68.320,68	-	3.005.893,93
Demais Vinculações Legais	1.567.382,58	-	11.439,10	-	(26.705,60)	-	1.582.649,08	65.318,12	-	1.517.330,96
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	4.817,17	-	(4.817,17)	-	-	(4.817,17)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.497.543,51	-	-	-	(30.848,77)	-	1.528.392,28	65.318,12	-	1.463.074,16
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	69.839,07	-	11.439,10	-	(674,00)	-	59.073,97	-	-	59.073,97
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	227.096,33	-	242,16	-	(237.679,09)	-	464.533,26	68,00	-	464.465,26
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	3.299,08	-	(3.299,08)	-	-	(3.299,08)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	-	-	-	-	3.299,08	-	(3.299,08)	-	-	(3.299,08)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.110.215,09	18.879,88	514.349,08	945,86	116.291,59	-	5.459.748,68	322.274,71	-	5.137.473,97

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046880/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	38.126.950,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.126.950,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.126.950,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	20.533.970,57	53,86
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	22.876.170,53	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	21.732.362,00	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	20.588.553,48	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(4.153.899,08)	(10,89)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	322.274,71	5.137.473,97

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046880/O-2

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44) 3676-8150 -
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Instrução Normativa 183/2023, que trata da Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, convida a todos para participarem da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2023 e Plano Municipal de Saúde do 3º quadrimestre de 2023.

Local: Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
Horário:08:30 horas
Data: 27/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 12, de 22 de fevereiro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias ao vereador Alceu de Oliveira Mafra para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 25 de fevereiro e retorno previsto para o dia 27 de fevereiro de 2024 para audiência com deputados estaduais em busca de melhorias para o municipio de Ivaté.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 13, de 22 de fevereiro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
ALCEU DE OLIVEIRRA MAFRA, Vice Presidente da Câmara Municipal de Ivaté,no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 de 29 de junho de 2021,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias ao vereador Edilson Chalegre Nunes para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 25 de fevereiro e retorno previsto para o dia 27 de fevereiro de 2024 para audiência com deputados estaduais em busca de melhorias para o municipio de Ivaté.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ivaté, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024
ALCEU DE OLIVEIRA MAFRA
Vice-Presidente
PAULO CEZAR HENRIQUE
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 11, de 22 de fevereiro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias ao vereador Valdir Adriano Santos para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 25 de fevereiro e retorno previsto para o dia 27 de fevereiro de 2024 para audiência com deputados estaduais em busca de melhorias para o municipio de Ivaté.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº 3195 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito do Município de Alto Paraíso/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos princípios de moralidade e legalidade que norteiam os atos da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Alto Paraíso para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Alto Paraíso, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II -receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III -verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, devendo por ato do Executivo ser devidamente delegado, em não havendo delegação continuará de competência do Executivo a adjudicação;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
§4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores, preferencialmente, efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro regulamento próprio editado pelo órgão municipal.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
III - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
IV - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 8º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 9º.

Art. 9º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será obrigatório, podendo ser dispensado nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação, desde que seja instruído, o Documento de Formalização de Demanda, com todos os elementos de convicção para a efetiva contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser apresentados os documentos que evidenciam a situação descrita nos respectivos incisos;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos, desde que apresentada a devida justificativa.
Parágrafo único - Em caso de não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deverá ser apresentada a justificativa pela escolha, com a necessária fundamentação sobre a sua desnecessidade.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 10 - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 11 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 12 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 13 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 14 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII
DO LEILÃO

Art. 15 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – deverá ser designada Comissão de Avaliação de Bens;
III – designação do Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro oficial para conduzir o certame.
IV – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
V – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 16 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 17 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 18 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 20 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIV
DA HABILITAÇÃO

Art. 21 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 22 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 23 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XV
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 24 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 25 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 26 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º - Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 27 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 28 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 29 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 30 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 31 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 32 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos profissionais/empresas credenciadas.
§1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XVIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 33 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.
Parágrafo único: Em caso de não ser utilizado pelo Município o Procedimento de Manifestação de Interesse deverá ser devidamente justificado.

CAPÍTULO XIX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 34 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 35 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 36 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 37 - O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES

Art. 38 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 39 - A Controladoria Interna do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser publicado, ainda, na Imprensa Oficial da União ou Imprensa Oficial do Estado Do Paraná, a depender da origem do recurso, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Paraná e Tribunal de Contas local, se houver;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, nos procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar- se de sistema atualmente disponível, inclusive o ComprasGov ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio se houver.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 42 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 43 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-Pr., 22 de fevereiro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 40/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **TURBOVIP TELECOM LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TURBOVIP TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Teixeira Luso, 270, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado Pr, inscrita no **CNPJ sob o n.º 13.169.301/0001-95**, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr **HUMBERTO BOVO**, residente e domiciliado À Rua Arlindo Tertuliano dos Santos, 403 Jardim San Diego, na cidade de Pérola, Estado Pr, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 6.499.511-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 021.050.389-05.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 05/2023, Pregão presencial nº 02/2023**

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.** passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"

_ Fica prorrogado o respectivo contrato, pelo mesmo valor contratual, Referente aos seguintes itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	20061	500MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O PAÇO MUNICIPAL	MES	12	R$ 2.067,89	24.814,68
2	20062	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O POSTO DE SAUDE GUAIPORA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
3	20063	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O POSTO DE SAUDE JANGADA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
4	20064	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O CONSALHO TUTELAR	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
5	20065	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O CORPO DE BOMBEIROS	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
6	20066	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A CREHE	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
7	20067	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O CRAS	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
8	20068	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A BIBLIOTECA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
9	20069	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O CENTRO DE SAUDE DA MULHER	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
10	20070	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O POSTO UBS	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
11	20071	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A SECRETARIA DO ESPORTE	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
12	20072	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇAO	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
13	20073	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
14	20074	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O PATIO RODOVIARIO	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
15	20075	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A COZINHA INDUSTRIAL	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
16	20076	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A CRECHE GUAIPORA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
17	20077	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA O DETRAN/AGENDAMENTO	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
18	20078	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A ESCOLA GUAIPORA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
19	20079	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A ESCOLA JANGADA	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
20	20080	200MBPS DE LINK DEDICADO, DE FIBRA OPTICA PARA A ESCOLA SOUZA NAVES	MES	12	R$ 301,69	3.620,28
					TOTAL:	93.600,00

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 08 de março de 2024 a 08 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

TURBOVIP TELECOM LTDA
HUMBERTO BOVO

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.021/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149 MANUTENÇÃO DO BLOCO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.39.00.00 652 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 10.000,00
FONTE 3934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS – EXERCICIOS ANTERIORES 20.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS – EXERCICIOS ANTERIORES 20.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO N.º 016/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 76.659.572/0001-49, o resultado do processo do Inexigibilidade n° 001/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Inexigibilidade n° 001/2024, em favor da empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 76.659.572/0001-49 no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), cujo o objeto trata-se do apoio financeiro à Federação Paranaense de Motociclismo, para realização da primeira etapa da Copa Noroeste Sportbay de Velocross, no município de Ivaté, com vigência de 01 (um) mês.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 22 de fevereiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Fevereiro de 2024
CONTRATADA: CDO APARELHOS AUDITIVOS LTDA
CNPJ: 21.782.588/0001-52
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de aparelhos auditivos, contendo ainda consultas, exames e manutenção.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 16/02/2024
PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Fernando Aparecido Teixeira
Presidente

DENISSE CABRAL DA LUZ
Primeira Secretaria

MARIA APARECIDA VICENTE
Contadora

JESEBEL PAIVA DA SILVA
Controlador Interno

Maria Apda. V. do Nascimento
CONTADORA
CRC/PR 066248/0-0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 16/02/2024
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	85,93
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	85,93
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	917.035,00	910.539,48
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	917.035,00	910.539,48
Bens Móveis	229.960,70	223.465,18
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	687.074,30	687.074,30
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	917.035,00	910.625,41

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	12.451,76	7.033,42
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	12.451,76	6.947,49
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	85,93
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	12.451,76	7.033,42

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	904.583,24	903.591,99
Resultado do Exercício	1.291,15	299,90
Resultados de Exercícios Anteriores	903.292,09	903.292,09
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	904.583,24	903.591,99
TOTAL	917.035,00	910.625,41

ATIVO FINANCEIRO	0,00	85,93	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	85,93
ATIVO PERMANENTE	917.035,00	910.539,48	PASSIVO PERMANENTE	12.451,76	6.947,49
SALDO PATRIMONIAL				904.583,24	903.591,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Alessandra Da Costa 32º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local:Endereço:
UBSRua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 29 de fevereiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 22 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023
Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa FERNANDO GASPAR RIBEIRO 04819445910 estabelecida à Rua Curitiba, 3903, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 44.412.173/0001-92, neste ato devidamente representada pelo Sr. FERNANDO GASPAR RIBEIRO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG 8.381.593-0 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 048.194.459-10, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 04 de março de 2024 e término em 03 de março de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
FERNANDO GASPAR RIBEIRO
Contratado
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi CPF:095.157.819-73
Karina Wentland Dias CPF:098.195.539-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023
Contrato n° 005/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MDS COMERCIO DE MADEIRAS E PECAS PARA MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 82.353.194/0001-73.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOB RODAS, COM CABINE COM AR CONDICIONADO, MOTOR NO MÍNIMO 125 HP (QUE ATENDA AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES – PROCONVE MAR-I -CONAMA), TRANSMISSÃO NO MÍNIMO POWERSHIFT OU HIDROSTÁTICA, COMO NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 03 A RÉ, PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO DE 10.500 KG, PNEUS DE NO MÍNIMO 12 LONAS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTO POR LEI.
VALOR TOTAL: R$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 033/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO E FLAUTA, PARA AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DURANTE O PRAZO DE 10 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 021/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. VALDIR MARCELINO DUARTE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 036.789.799-71, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ / PR. representante da empresa VALDIR MARCELINO DUARTE, aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 3,02723% o valor do Contrato nº 033/2022, (correção pelo índice INPC), passando de R$ 18.839,60 (dezoito mil oitocentos e trinta nove reais e sessenta centavos) para R$ 19.410,00 (dezenove mil, quatrocentos e dez reais), alterando o valor do contrato de R$ 36.839,60 pra R$ 56.249,60 em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE FEVEREIRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
VALDIR MARCELINO DUARTE
VALDIR MARCELINO DUARTE
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 033/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO E FLAUTA, PARA AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DURANTE O PRAZO DE 10 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 021/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. VALDIR MARCELINO DUARTE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 036.789.799-71, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ / PR. representante da empresa VALDIR MARCELINO DUARTE, aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 033/2022, para o dia 22/03/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE FEVEREIRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
VALDIR MARCELINO DUARTE
VALDIR MARCELINO DUARTE
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE 43/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: ANDREIA GOMES DE CRISTO
MATRICULA: 500151
DESTINO/UF: CURITIBA/PR
SAÍDA: 07:00 hs 22/02/2024
RETORNO: 07:00 hs 24/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO PRÓPRIO
Pagamento de duas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 753,16 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA/PR, para tratar de assuntos de titulação definitiva dos assentados.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO
Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [_]
INDEFERIDO [_]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 051, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede gratificação por "encargos especiais" a servidora Ana Paula de Medeiros.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder a servidora Ana Paula de Medeiros, CPF/MF sob o nº 051.065.981-09, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 202480, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para atuar como Secretária das Escolas Municipais e CMEIs subsequentes;
Escola Rural Municipal Augusta Gutierrez Lopes;
CMEI Arnaldo Busato;
CMEI Profª Maria Aparecida Basaglia Damacena;
CMEI Profª Alvina de Oliveira Branco.
Art. 2º. Revogar a portaria nº 122, de 17 de março de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 15 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS (Último LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.250.856,79
Pessoal Ativo	29.210.674,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.872.126,68
Obrigações Patronais	3.338.548,09
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.394.112,02
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.688.353,42
Pensões	1.705.758,60
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.646.070,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	5.811.220,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.811.220,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33.439.636,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.846.576,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	77.846.576,01
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	33.604.682,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.707.945,61
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.372.548,33
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.037.151,05

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.598.665,23	6.203.723,92	5.347.783,79
Dívida Mobiliária	-	99.578,04	16.596,34
Dívida Contratual	6.598.665,23	6.104.145,88	5.331.187,45
Empréstimos	896.202,36	697.046,28	697.046,28
Internos	896.202,36	697.046,28	697.046,28
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.702.462,87	5.407.099,60	4.634.141,17
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	(571.192,24)	(866.555,51)	(1.639.513,94)
De Demais Contribuições Sociais	6.273.655,11	6.273.655,11	6.273.655,11
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	9.164.770,26	9.702.799,09	8.930.616,79
Disponibilidade de Caixa¹	9.164.770,26	9.702.799,09	8.930.616,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.805.444,52	10.819.945,78	10.487.852,62
(-) Restos a Pagar Processados	5.948.354,80	617.036,41	617.082,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	692.319,46	500.110,28	940.153,41
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.566.105,03)	(3.499.075,17)	(3.582.833,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.572.812,58	68.500.805,38	77.846.576,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.020.000,00	1.020.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.552.812,58	67.480.805,38	77.846.576,01
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,63	9,19	6,87
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,74)	(5,19)	(4,60)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	130.328.849,34	130.328.849,34	130.328.849,34
RP NÃO-PROCESSADOS	2.072.034,38	1.221.601,79	1.220.654,95
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	69.572.812,58	68.500.805,38	77.846.576,01
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.020.000,00	1.020.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	68.552.812,58	67.480.805,38	77.846.576,01
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.846.576,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (I	77.846.576,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia -	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDIT INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de cr

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Secretaria Municipal de Assistência Social

MARILUZ – PR

E.mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br

Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 03/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Marcio Roberto Solera
MATRICULA: 202366
RG: 8.744.409-0
DESTINO/UF: Maringá - Pr
DATA: 21/02/2024
HORA SAÍDA: 05:00 horas
HORA RETORNO: 17:00 horas
DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo Van BDE 7D76

Pagamento de 1/8 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Maringá – Pr, conduzir 02 usuários sendo 1 com deficiência física necessitando da Van adaptada com para perícia no Inss.

Lenice Brasiliano Marinho
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:04:50:H 21/02/2024
RETORNO 13:55HM DIA 21/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO : EMPRESA OI .SA ENDEREÇO : RUA DA GLORIA LOTE 5 E 6 QUADRA 81 COM 1200M.

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar A EMPRESA OI SA SOBRE O CNPJ 765357640321-85 para que realize a limpeza do imóvel , supracitado ,no prazo de 15 dias sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena , 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.333/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 18/2024
b) Licitação Nrº : 8/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 21/02/2024
e) Objeto Homologado : Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a execução do serviço de coleta, transporte e destinação final de entulhos, por meio de 02 (dois) caminhões caçamba truk e 01 (um) trator pá carregadeira, com a finalidade de prevenir a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, e melhorar os indicadores de saúde pública no município.

f) Dotação Orçamentaria:

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) BOTTEGA & BOTTEGA CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.240.794/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 21 de fevereiro de 2024.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI Nº1258
De 23 de janeiro de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio nº. 101/2023, firmando com o Governo Federal, através do Ministério do Esporte para aquisição de Parque Infantil a ser instalado no Parque da Perobas no Município de Perobal Pr.
10.00Secretaria de Esportes
10.02Divisão de Esportes
2781221002.100Manutenção das Atividades de Lazer
330/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte918 – Parque Infantil - MESP
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
10.00Secretaria de Esportes
10.02Divisão de Esportes
2781221002.100Manutenção das Atividades de Laser
330/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENE 100.000,00
Fonte918 – Parque Infantil - MESP
TOTAL.....100.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 918 – Parque Infantil - MESP..... .....R$ 100.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 100.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de janeiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°15/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01(um) veiculo tipo MICRO-ONIBUS (0/km-novo), com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resoluções SESA n.º 769/2019 e 730/2022 – Habilitação n.º 506/2023 e contrapartida do município de Perobal/Pr..
Valor Total: R$513.500,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos reais).
Vigência:21 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025.
Fundamentação: Pregãonº24/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 013/2024
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1258 de 23 de janeiro de 2024, publicada em 25 de janeiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinada à execução do Convênio Nº. 101/2023, firmando com o Governo Federal, através do Ministério do Esporte para aquisição de Parque Infantil a ser instalado no Parque da Perobas no Município de Perobal Pr.
10.00Secretaria de Esportes
10.02Divisão de Esportes
2781221002.100Manutenção das Atividades de Laser
330/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENE 100.000,00
Fonte918 – Parque Infantil - MESP
TOTAL.....100.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 918 – Parque Infantil - MESP..... .....R$ 100.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 100.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
PEROBAL-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
Processo Administrativo Nº 052/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: VICTOR RYO KIMIYAMA
Data de Publicação: 01/12/2023 10:20:03

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CONFORME PROPOSTA IMPRESSA Modelo: CONFORME PROPOSTA IMPRESSA
Descrição: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1048 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braças de iluminação, relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de certificado de destinação final - CDF, conforme especificações no Termo de Referência e demais documentos do projeto, e placa comunicação visual do programa.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 819.000,00 **Valor Total:** 819.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA -	019	10.444.001/0001-89	1.500.426,00	819.000,00		Não
2	PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI	105	37.487.516/0001-12	1.520.097,39	819.200,00	0,02	Sim
3	BM BUSINESS LTDA	145	31.339.053/0001-65	1.508.740,00	987.000,00	20,48	Sim
4	R C M INFRAESTRUTURA E	007	04.375.328/0001-43	1.520.097,36	988.000,00	0,10	Não
5	UNIENERGY INSTALACAO E	056	17.594.075/0001-40	1.520.097,39	1.310.000,00	32,59	Sim
6	ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	034	43.081.244/0001-59	5.233.648,56	5.233.648,56	299,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO	146	08.184.542/0002-54	1.520.097,39	766.000,00		Não
ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS	117	15.984.883/0001-99	1.519.930,01	789.270,00	3,0379	Sim
ZAGONEL S.A.	100	81.365.223/0001-54	1.520.097,39	817.325,00	3,5546	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	045	12.232.478/0001-26	1.520.096,39	759.900,00		Sim
CPR PAROLIN INSTALAÇÕES	141	27.082.228/0001-24	1.520.000,00	760.000,00	0,0132	Sim
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE	017	13.348.127/0001-48	1.520.097,39	761.600,00	0,2105	Não

PREGOEIRO: VICTOR RYO KIMIYAMA

MEMBRO DE APOIO DANIELY VACCARI ULIAN

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO

MEMBRO DE APOIO PAOLA JURENILDA DUARTE RUBIO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL-IPREVP
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 22/02/2024
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	38.086.428,37	29.939.456,32
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.086.428,37	29.939.456,32
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	38.086.428,37	29.939.456,32

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	30.699.793,91	25.514.960,51
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	30.699.793,91	25.514.960,51
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	30.699.793,91	25.514.960,51

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	7.386.634,46	4.424.495,81
Resultado do Exercício	10.823.656,11	7.861.517,46
Resultados de Exercícios Anteriores	-3.437.021,65	-3.437.021,65
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.386.634,46	4.424.495,81
TOTAL	38.086.428,37	29.939.456,32

ATIVO FINANCEIRO	38.086.428,37	29.939.456,32	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	30.699.793,91	25.514.960,51
SALDO PATRIMONIAL				7.386.634,46	4.424.495,81

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
501 - Outros Recursos Não Vinculados	1.427.960,67	1.116.228,50
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	-124.042,47
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	36.658.419,80	29.789.321,26
TOTAL	38.086.380,47	30.781.507,29

AMARILDO DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE

SONIA REGINA FERRIS MARCHI:81330812972 Assinado de forma digital por SONIA REGINA FERRIS MARCHI:81330812972 Dados: 2024.02.22 15:42:30 -03'00'
SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 084/2024
Data: 22.02.2024
Ementa: designa Servidora Pública Municipal para atuar como Gestora das parcerias firmadas entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná, com Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Edital de Chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.232/2023 e Ata sob o nº 01/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 295161-1, responsável para atuar como Gestora nas parcerias formalizadas por meio de Edital de Chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 492/2023 de 06.11.2023, ficando validado todos atos praticados por seus membros.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 058/2024
Data: 22.02.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Cuidador/Educador, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO, matrícula nº 30135-01, admitida em 18.10.2021, concursada para o cargo de Cuidador/Educador, com desligamento no dia 20.02.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20 de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 105/2024
DATA – 22/02/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Cristiane Gonçalves Pereira, por um período de 15 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2021/2022, de 24/02/24 a 09/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Ipora - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023

Página 1 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.265.119,50**	**1.772.447,70**	**(526.024,98)**	**1.190.799,45**	**(1.053.708,47)**	-	**3.881.605,80**	**(28.617,10)**	-	**3.910.222,90**
Recursos Não Vinculados de Impostos	(5.870.939,13)	1.772.447,70	(526.024,98)	1.190.584,34	(571.254,30)	-	(7.736.691,89)	(28.617,10)	-	(7.708.074,79)
Outros Recursos não Vinculados	11.136.058,63	-		215,11	(482.454,17)	-	11.618.297,69	-	-	11.618.297,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**11.183.230,25**	**(1.155.365,28)**	-	**4.181,48**	**1.827.785,46**	-	**10.506.628,59**	-	-	**10.506.628,59**
Recursos Vinculados à Educação	**(911.314,83)**	**510,91**	-	**0,05**	**(1.098.001,90)**	-	**186.176,11**	-	-	**186.176,11**
Transferências do FUNDEB	(909.384,73)	510,91	-	0,03	(1.097.088,41)	-	187.192,74	-	-	187.192,74
Outros Recursos Vinculados à Educação	(1.930,10)	-	-	0,02	(913,49)	-	(1.016,63)	-	-	(1.016,63)
Recursos Vinculados à Saúde	**2.050.944,46**	**760,00**	-	**3.516,08**	**(537.516,60)**	-	**2.584.184,98**	-	-	**2.584.184,98**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.292.766,78	760,00	-	3.516,08	(537.516,60)	-	1.826.007,30	-	-	1.826.007,30
Outros Recursos Vinculados à Saúde	758.177,68	-	-	-	-	-	758.177,68	-	-	758.177,68
Recursos Vinculados à Assistência Social	**401.714,49**	-	-	**272,26**	**(75.934,91)**	-	**477.377,14**	-	-	**477.377,14**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**(768.674,54)**	**(136,08)**	-	**(1.234.173,70)**	**(58.311,92)**	-	**523.947,16**	-	-	**523.947,16**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(588.658,52)	-	-	(1.220.998,66)	(53.573,30)	-	685.913,44	-	-	685.913,44
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	(180.016,02)	(136,08)	-	(13.175,04)	(4.738,62)	-	(161.966,28)	-	-	(161.966,28)
Demais Vinculações Legais	**1.205.734,78**	**27,94**	-	**393,09**	**6.239,22**	-	**1.199.074,53**	-	-	**1.199.074,53**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	539.341,14	-	-	-	-	-	539.341,14	-	-	539.341,14
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	666.393,64	27,94	-	393,09	6.239,22	-	659.733,39	-	-	659.733,39
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	**9.204.825,89**	**(1.156.528,05)**	-	**1.234.173,70**	**3.591.311,57**	-	**5.535.868,67**	-	-	**5.535.868,67**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**3.267.576,21**	**(524.659,86)**	**526.024,98**	**(5.423,80)**	**(45.550,47)**	-	**3.317.185,36**	**28.617,10**	-	**3.288.568,26**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	3.265.270,99	(524.659,86)	526.024,98	(5.423,80)	(45.550,47)	-	3.314.880,14	28.617,10	-	3.286.263,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.305,22	-	-	-	-	-	2.305,22	-	-	2.305,22
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**19.715.925,96**	**92.422,56**	-	**1.189.557,13**	**728.526,52**	-	**17.705.419,75**	-	-	**17.705.419,75**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	77.846.576,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.846.576,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.846.576,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	33.604.682,37	43,17
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	46.707.945,61	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	44.372.548,33	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	42.037.151,05	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(3.583.303,00)	(4,60)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	17.705.419,75

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.020/2024
DATA: 22/02/2024
SÚMULA: Regulamenta e estabelece critérios e valores para cálculo de I.P.T.U. do Município de Icaraíma, regulados pelo código tributário municipal, Lei Complementar nº 094/2005 e dá outras providências.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA – Prefeito do Município de Icaraíma**,** Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.9º, Seção I, inciso I, alínea "b" e o art.61, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 094/2005, conforme o disposto no Capítulo IV, Seções I a V, no que se refere ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e Legislações pertinentes.

Art. 2º - As Tabelas constantes deste Regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificações de seus itens.

§ 1º - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as Tabelas acima mencionadas, cabendo-lhe ainda promover, através dos Órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instrumentações especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.

Art. 4º - Nos termos do artigo 246 da Lei Complementar nº 094/2005, o IPTU será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas:

CONTRIBUINTES	ALÍQUOTAS
Imóveis Residenciais.	1,00%
Imóveis Não Residenciais.	2,00%
Imóvel único pertencente a aposentado, pensionista, cidadão maior de 65 (sessenta e cinco) anos ou órfão até 18 (dezoito) anos, com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo e que não tenham outro imóvel no Município de Icaraíma.	0,10%
Imóvel único, pertencente a deficiente físico ou mental, ou pessoa dependente portadora de deficiência física ou mental, estando em ambos os casos impossibilitado do exercício de qualquer atividade física com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo e que não tenham outro imóvel no Município de Icaraíma.	0,10%'
Indústrias instalada ou que venham a instalar-se ou ampliarem-se no Município de Icaraíma.	0,50%
Estabelecimentos de ensino superior que venham a instalar-se no Município de Icaraíma.	0,50%

Art. 5º - O Valor Venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VT + VE onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VT = Valor do Terreno
VE = Valor da Edificação

Art. 6º - O Valor Venal do Terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVT = AT x Vm^2T onde:
VT = Valor do Terreno
AT = Área do Terreno
VM^2T = Valor do Metro Quadrado do Terreno

§ 1º - O valor do metro quadrado do terreno (Vm^2T) para o Exercício de 2024 será obtido através de uma planta genérica de valores que estabelecerá o valor do metro quadrado de terreno por face de quadra, conforme demonstra a tabela abaixo. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia de cada um.

ZONAS	Valor por m² (EM REAIS)
Z 01	19,2841
Z 02	14,4563
Z 03	12,0424
Z 04	9,6283
Z 05	7,2146
Z 06	4,8006
Z 07	2,3866

§ 2º - Fórmula de cálculo:

VVT = Vm^2T x AT x S x P x T onde:

VVT = Valor Venal do Terreno
Vm^2 = Valor do Metro Quadrado
AT = Área do Terreno
S = Situação do Terreno
P = Pedologia do Terreno
T = Topografia do Terreno

§ 3º - O Coeficiente Corretivo da Situação referido pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel com sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, conforme a Tabela que segue:

SITUAÇÃO	Índice
Uma frente	1,00
Esquina 2 frentes	1,10
Vila	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70
Conjunto Popular	0,60

§ 4º - O Coeficiente Corretivo de Pedologia, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel com as características do solo, conforme a Tabela que segue:

PEDOLOGIA	Índice
Alagado	0,70
Inundável	0,80
Firme	1,00
Combinação dos demais	0,60

§ 5º - O Coeficiente de Topografia, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel com as características do relevo do solo, conforme a Tabela que segue:

TOPOGRAFIA	Índice
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Topografia Irregular	0,70

Art. 7º - O Valor Venal da Edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VE = Ae x Vm^2e onde:
AE = Área da Edificação
Vm^2e = Valor do Metro Quadrado da Edificação

§ 1º - O Valor do Metro Quadrado de Edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial. Entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados.

§ 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo da edificação.

§ 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:

$$Vm^2e = Vm^2TI \times \frac{CAT}{100} \times C \times ST$$ onde:

Vm^2e = Valor do Metro Quadrado da Edificação
Vm^2TI = Valor do Metro Quadrado do Tipo da Edificação
CAT
100 = Coeficiente Corretivo da Categoria
C = Coeficiente Corretivo de Conservação da Edificação
ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação

§ 4º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (Vm^2TI) no Exercício de 2024, será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO m² EDIFICAÇAO (EM REAIS)
Casa Alvenaria	353,7982
Casa de Madeira	244,1056
Casa Mista	162,7372
Casa Conjunto Habitacional	108,4912
Casa Precária	81,3686
Apartamento	352,5833
Telheiro	54,2457
Galpão	54,2457
Fábrica	135,6143
Loja	352,5833
Especial	325,4743
Construção Precária	81,3685

§ 5º - A categoria da edificação será determinada pela soma dos pontos das informações e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado da edificação, conforme o Anexo I deste Decreto.

§ 6º - O Coeficiente Corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecendo à tabela a seguir:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Índice
Nova/ótima	1,3333
Boa/Normal	1,1999
Regular	0,9332
Mau	0,6666

§ 7º - O Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação, referido pela sigla (ST), consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a caracterização, posição, situação de construção e fachada, conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 8º - Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º - Para o Cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{FRAÇÃO IDEAL} = \frac{\text{Área do terreno x Área da unidade}}{\text{Área total edificada}}$$

§ 2º - Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{TESTADA IDEAL} = \frac{\text{Área da unidade x Testada}}{\text{Área do total edificada}}$$

Art. 9º - A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano), exclui, automaticamente, a incidência do outro.

Art. 10 - No Exercício de 2024, o IPTU e Taxas agregadas serão lançados e arrecadados em cota única com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total lançado ou em 05 (cinco) parcelas sem desconto.

§ Único: Dos vencimentos e descontos:

Cota Única ou Parcela	Data de vencimento
Cota Única com 10% de desconto	05/07/2024
1ª Parcela	05/07/2024
2ª Parcela	05/08/2024
3ª Parcela	05/09/2024
4ª Parcela	07/10/2024
5ª Parcela	05/11/2024

Art. 11 - A Apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada nos dados constantes do BCI-Boletim de Cadastro Imobiliário e no disposto neste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Icaraíma-Pr, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

ESTRUTURA	CASA	CONST.PREC.	APARTAMENTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
ALVENARIA	15	05	19	09	15	13	15	19
MADEIRA	09	03	15	06	13	12	13	16
METÁLICA	10	06	18	14	25	18	25	18
CONCRETO	19	20	20	17	20	20	20	20
COBERTURA	**CASA**	**CONST.PREC.**	**APARTAMENTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
PALHA / ZINCO	01	01	00	01	01	01	01	01
TELHA DE CIMENTO	05	02	08	07	10	10	10	09
TELHA DE BARRO	09	03	10	10	08	15	08	10
LAJE	08	03	11	12	10	20	09	11
ESPECIAL	11	10	12	13	12	25	10	12
PAREDES	**CASA**	**CONST.PREC.**	**APARTAMENTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
SEM	00	00	00	00	00	00	00	00
TAIPA	01	01	01	01	01	00	01	01
ALVENARIA	04	02	03	03	04	00	04	04
CONCRETO	06	05	05	05	05	00	05	05
MADEIRA	03	02	01	04	03	00	03	03
FORRO	**CASA**	**CONST.PREC.**	**APARTAMENTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
SEM	00	00	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	02	05	05	06	05	06	05
ESTUQUE	08	03	08	07	08	06	08	07
LAJE	09	10	09	10	10	10	10	09
CHAPAS	07	02	07	08	09	09	09	08
REVEST.DA FACHADA	**CASA**	**CONST.PREC.**	**APARTAMENTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
SEM	00	00	00	00	00	00	00	00
REBOCO	10	03	08	07	06	00	06	06
MATERIAL CERÂMICO	12	04	10	09	08	00	08	08
MADEIRA	05	02	01	06	05	00	05	07
ESPECIAL	13	10	12	10	10	00	10	10
INST.SANITÁRIA	**CASA**	**CONST.PREC.**	**APARTAMENTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
SEM	00	00	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	03	01	00	03	03	03	03	02
INTERNA SIMPLES	05	02	10	05	05	04	05	05
MAIS DE UMA INTERNA	10	03	11	10	10	05	08	08
INTERNA COMPLETA	12	15	12	15	13	15	10	14
INST.ELÉTRICA	**CASA**	**CONST.PREC.**	**APARTAMENTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
SEM	00	00	00	00	00	00	00	00
APARENTE	05	02	04	08	05	05	05	05
EMBUTIDA	10	10	10	10	10	10	10	10
PISO	**CASA**	**CONST.PREC.**	**APARTAMENTO**	**LOJA**	**GALPÃO**	**TELHEIRO**	**FÁBRICA**	**ESPECIAL**
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	05	01	08	07	05	05	05	02
CERÂMICA / MOSAICO	15	05	15	10	10	10	10	08
TÁBUAS	10	03	18	09	06	06	06	05
TACO	16	05	16	11	11	11	11	13
MATERIAL PLÁSTICO	18	06	19	15	12	12	12	18
ESPECIAL	20	20	20	20	15	20	20	20

ANEXO II
TABELA DE SUBTIPOS DA EDIFICAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO	POSIÇÃO	SITUACÃO CONSTRUÇÃO	FACHADA	VALOR
CASA	ISOLADA	FRENTE	ALINHADA	0,90
CASA	ISOLADA	FRENTE	RECUADA	1,00
CASA	ISOLADA	FUNDOS	QUALQUER	0,80
CASA	CONJUGADA	FRENTE	ALINHADA	0,80
CASA	CONJUGADA	FRENTE	RECUADA	0,90
CASA	CONJUGADA	FUNDOS	QUALQUER	0,70
CASA	GEMINADA	FRENTE	ALINHADA	0,90
CASA	GEMINADA	FRENTE	RECUADA	1,00
CASA	GEMINADA	FUNDOS	QUALQUER	0,70
CONSTR. PRECÁRIA	QUALQUER	FRENTE	ALINHADA	0,80
CONSTR. PRECÁRIA	QUALQUER	FRENTE	RECUADA	0,90
CONSTR. PRECÁRIA	QUALQUER	FUNDOS	QUALQUER	0,70
APARTAMENTO	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	1,00
LOJA	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	1,00
GALPÃO	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	1,00
TELHEIRO	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	1,00
FÁBRICA	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	1,00
ESPECIAL	QUALQUER	QUALQUER	QUALQUER	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 109/2024
DATA – 22/02/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Gilmar Girão, por um período de 04 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2022/2023, de 27/02/24 a 01/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2024
DATA – 22/02/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Paulo Sergio Trovo, por um período de 10 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2022/2023, de 23/02/24 a 03/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2024
DATA – 22/02/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Osvaldo Cordeiro de Jesus, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2022/2023 - 15 dias de 26/02/24 a 11/03/24;
2023/2024 - 15 dias de 12/03/24 a 26/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2024
DATA – 22/02/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Altair Gomes, referente aos períodos aquisitivos:
2023/2024 - 06 dias de 27/02/24 a 03/03/24;
2023/2024 - 07 dias de 18/03/24 a 24/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 104/2024
DATA: 22/02/2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 037/2024 Empresa: FR JOSÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS LTDA EPP, Fiscal de Contrato nº 038/2024 Empresa: SALVI LOPES E CIA LTDA ME, Fiscal de Contrato nº 039/2024 Empresa: VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 86
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/02/2024 06:00h/17:00h Cascavel/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde No Hospital Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de fevereiro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 88
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.584,18 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/02/2024 A 28/02/2024
08:00h 20:00h Curitiba- Paraná
Conduzir paciente para cirurgia ortopédica no Hospital Pequeno Principe
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº87
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.584,18 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), a Servidora Municipal ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO, matrícula n° 1798, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem/40h, lotado na Manutenção da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/02/2024 A 28/02/2024 08:00h 20:00h
Curitiba-PR
Acompanhar, paciente menor, portadora de necessidades especiais, que precisa de acompanhamento de profissional de saúde, pois possui de locomoção e precisa de acompanhamento durante internamento, no pré e pós cirúrgico, no Hospital Pequeno Príncipe.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de fevereiro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 41/2024, de 22 de Fevereiro de 2024.
SÚMULA: Coloca servidora pública municipal NAYARA DOS SANTOS COUTO, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, NAYARA DOS SANTOS COUTO, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 105, a partir de 29 de janeiro de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Município, e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 29 de janeiro de 2024.
Alto Piquiri, 22 de Fevereiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 42/2024, de 22 de Fevereiro de 2024.
SÚMULA: Coloca a servidora pública municipal, JURACY GABRIEL DA SILVA, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a servidora JURACY GABRIEL DA SILVA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 18376, a partir de 02 de fevereiro de 2024, para exercer suas funções no Cmei Vovó Otília Richter, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de fevereiro de 2024.
Alto Piquiri, 22 de Fevereiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
P.A. 1Doc Nº 208/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços para cálculo e impressão dos carnês de IPTU, exercício 2023/2024, no valor de 21.325,00 (vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais). Com a empresa: ADEMIR ANTONIO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.326.543/0001-42, com sede a Rua Patrícia, 942 – Centro - CEP: 87.040-450, na Cidade de Maringá, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças – Divisão de Tesouraria – 04.002.0412300042.2.014.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 688
Altônia, 22 de fevereiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 056/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 19 de Fevereiro de 2024, a servidora MARCELA BARBOSA DOS SANTOS, CPF. nº 084.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Apoio Rural e Assistência Técnica, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 058/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 20 de Fevereiro de 2024, a servidora MARCELA BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 084.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de Assistente, junto Secretaria Municipal de Agricultura, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 057/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 19 de Fevereiro de 2024, a servidora TATIANA GRACIELLE FÁVERO SIMÃO, CPF: 036.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de Assistente, Junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 059/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 20 de Fevereiro de 2024, a servidora TATIANA GRACIELLE FÁVERO SIMÃO, CPF: 036.XXX.XXX-48, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Registros Governamentais, junto Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE.
VALIDADE DAS ATAS: 12 MESES.

PRATIK UNIFORMES LTDA
CNPJ: 53.457.650/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR FINAL
1	AGASALHO PARA VIAGEM, calça e blusa, em tecido 100% poliéster peletizado com fechamento em zíper. Bordado com a logo do município. Tamanhos P ? M ? G ? GG. Nas cores do município.	UNIDADE	Própria	Própria	6	R$ 185,00	R$ 1.110,00
2	APITO profissional árbitro, material plástico,som potente e diferenciado, não tóxico, boquiera de silicone, poderá produzir no mínimo 115db.	UNIDADE	fox	fox	8	R$ 42,00	R$ 336,00
3	BANDEIROLA DE ESCANTEIO oficial de futebol de campo reclinável. Fabricada em plástico resistente (SEP). Bases separadas, que são instaladas no gramado, para que a bandeirola possa ser removida após o jogo. Reclinável / Flexível, com sistema interno de molas revestido de borracha. Bandeira vermelha de poliéster. Dimensões oficiais para futebol de campo (1,50 m de altura a partir da junção e 3 cm de diâmetro, bandeira em tecido sintético medindo: 44 X 35,5 cm na cor vermelha e a bandeirola pesa aproximadamente 725 granas cada. Conjunto com 04 unidades.	JOGO	zona livre	zona livre	8	R$ 490,00	R$ 3.920,00
5	BOLA DE BEACH TENNIS Fabricada com baixa pressão, própria para beach tennis; Aprovada pela ITF (International Tennis Federation);	UNIDADE	shark	shark	12	R$ 43,00	R$ 516,00
6	BOLA DE FUTVOLEI Oficial, aprovada pela FIFA, Soft Built Nylon Wound. Superfície em couro. Tamanho 5. Peso: 410-450g Circunferência: 68-70cm	UNIDADE	mikasa	mikasa	8	R$ 470,00	R$ 3.760,00
7	BOLA DE INICIAÇÃO 1° linha infantil, matrizada, confeccionada em borracha, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), peso: 250 - 270 gramas, circunferência 57 - 59 cm de diâmetro.	UNIDADE	penalty	t14	40	R$ 49,00	R$ 1.960,00
8	BOLA DE INICIAÇÃO, 1° linha infantil, matrizada, confeccionada em borracha, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), peso: 180 - 200 gramas, circunferência 48 - 50 cm de diâmetro.	UNIDADE	penalty	t12	40	R$ 48,00	R$ 1.920,00
9	BOLA OFICIAL DE BASQUETE profissional de 1° linha, categoria masculina, matirizada, confeccionada em microfribra, na cor amarela com laranja, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificante e substituível), peso: 600 - 650 gramas, circunferência entre 75 - 78 cm, aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball, oficial da CBB - Confederação Brasileira de Basketball 2013.	UNIDADE	penalty	7,8	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
10	BOLA OFICIAL DE BASQUETE profissional de 1° linha, categoria feminina, matirizada, na cor laranja, confeccionada em borracha, câmara de butil, forro multiaxial, miolo removível, peso: 600 - 650 gramas, circunferência 75 - 78 cm de diâmetro, oficial da CBB- Confederação Brasileira de basketball 2013.	UNIDADE	penalty	6,8	6	R$ 306,00	R$ 1.836,00
11	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO , profissional 1° linha, Brasil 70 PRÓ com 32 gomos confeccionada em microfibra, circunferência 68 - 70 cm de diâmetro, peso: 410 - 450 gramas, câmara airbility, costurada a mão, miolo slip system removivel e lubrificado.	UNIDADE	penalty	brasil 70	40	R$ 253,00	R$ 10.120,00
12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, profissional 1° linha, Brasil 70 PRÓ com 12 gomos, confeccionada em poliuretano (PU), circunferência 68-70 cm de diâmetro, peso: 410-450 gramas, câmara airbility, slip system removível e lubrificado, sem costura, com tecnologia avançada que proporcione maior resistência e velocidade, 0% de absorção de água (totalmente impermeável) , e que permita o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute, menor deformação e maior durabilidade da bola. Possuir memória elástica instantânea: volta imediatamente ao seu formato original, mesmo após um forte impacto.	UNIDADE	penalty	brasil 70	40	R$ 282,00	R$ 11.280,00
13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE SALÃO , profissional 1° linha, tamanho infantil, com 12 gomos, confeccionada em PVC, circunferência 55 - 59 cm de diâmetro, peso: 350 - 380 gramas, câmara airbility em pvc, miolo slip slip system removível e lubrificado, com tecnologia avançada que diminui o atrito com o ar, garantindo maior precisão e leveza.	UNIDADE	penalty	max 200	40	R$ 132,00	R$ 5.280,00
14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL , profissional 1° linha, com 11 gomos confeccionada em poliuretano PRÓ (PU), circunferência 62,5-63,5cm de diâmetro, peso: 410 - 430 gramas, câmara 6D, dupla colagem, miolo cápsula SIS, construção termotec, sistema de forro termofixo, camada interna, neotec, com tecnologia avançada que proporcione maior resistência e velocidade, 0% de absorção de água (totalmente impermeável) , e que permita o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute, menor deformação e maior durabilidade da bola. Possuir memória elástica instantânea: volta imediatamente ao seu formato original, mesmo após um forte impacto.	UNIDADE	penalty	max 500	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL , profissional, 1° linha, com 12 gomos,confeccionada em poliuretano (PU), circunferência 61 - 64 cm de diâmetro, peso: 410 - 440 gramas, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado,sem costura, com tecnologia avançada que proporcione maior resistência e velocidade , garantindo a precisão e leveza na hora do chute, menor deformação e maior durabilidade da bola. Possuir memória elástica instantânea: volta imediatamente ao seu formato original, mesmo após um forte impacto.	UNIDADE	penalty	rx 500	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
16	BOLA OFICIAL DE FUTSAL , profissional, 1° linha, tamanho mirim (Sub11), com 8 gomos, confeccionada em poliuretano (PU), circunferência 50 - 55 cm de diâmetro, com peso 300 - 350 gramas, câmara airbility , miolo slip system removível e lubrificado, sem costura, com tecnologia avançada que proporcione maior resistência e velocidade, garantindo a precisão e leveza na hora do chute, menor deformação e maior durabilidade da bola. Possuir memória elástica instantânea: volta imediatamente ao seu formato original, mesmo após um forte impacto.	UNIDADE	penalty	max 100	40	R$ 107,00	R$ 4.280,00
17	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL , profissional de 1° linha, confeccionada em PVC, com 18 gomos, na cor branca, azul e verde, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível) , peso: 260 - 280 gramas e circunferência 65 - 67 cm de diâmetro, aprovada pela FIVB - Federação Internacional Voleibol.	UNIDADE	penalty	6	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
18	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL profissional de 1° linha, matirizada, 16 gomos, confeccionada em microfibra, confeccionada em poliuretano (PU), câmara airbility, circunferência 65 - 67 cm de diâmetro, peso: 260 - 280, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela FIVB - Federação Internacional de Voleibol.	UNIDADE	penalty	8	20	R$ 360,00	R$ 7.200,00
19	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, profissional de 1° linha, matrizada , confeccionada em poliuretano (PU), com 18 gomos, na cor branca , azul e verde, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), peso: 260 - 280 gramas, circunferência 65 - 67 cm de diâmetro, oficial da Federação Paranaense de Voleibol.	UNIDADE	penalty	5500	20	R$ 252,00	R$ 5.040,00
20	BOLA OFICIAL VOLEIBOL profissional de 1° linha,11 gomos , confeccionada em poliuretano (PU), circunferência 61 - 64 cm de diâmetro , peso: 410-440 gramas, câmara airbility, miolo: slip system removivel e lubricado, com tecnologia avançada que proporcione maior resistência , 0% de absorção de água (totalmente impermeável), menor deformação e maior durabilidade da bola. Possuir memória elástica instantânea: volta imediatamente ao seu formato original, mesmo após um forte impacto.	UNIDADE	penalty	penalty	20	R$ 362,00	R$ 7.240,00
21	BOLSA DE GELO Tamanho M, confeccionada em tecido flexível, reutilizável para compressa fria com cinta para fixação, isolante térmico. Material Nylon Medida: 20x3cm (DxA)	UNIDADE	realtex	realtex	5	R$ 116,00	R$ 580,00
22	BOLSA PARA UNIFORMES Confeccionado em Poliéster. Capacidade para: 22 camisas, 22 shorts, 22 meiões.	UNIDADE	mg	mg	10	R$ 60,00	R$ 600,00
23	BOMBA com tecnologia double action, que permite enchimento nos dois sentidos, com muito menos força ao bombear, fabricado em material acrílico translúcido de alta resistência, acompanha mangueira e uma agulha, agulha em liga de zinco com tampa de borracha, mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco.	UNIDADE	umbro	umbro	10	R$ 49,00	R$ 490,00
24	CANELEIRA ADULTO, confeccionada em EVA polipropileno com peso de 80 gramas - é indicada para proteção na pratica esportiva possuindo painel frontal com o nome da marca em destaque.	PAR	kanxa	kanxa	40	R$ 31,00	R$ 1.240,00
27	COLCHONETE, revestido externo em napa impermeável, resistente, fácil limpeza e armazenamento, sem ziper, costura reforçada, espuma com densidade mínima 14, medidas com no mínimo 95 cm profundidade/comprimento x 45 cm largura x 3 cm altura , confeccionado com produtos de 1° linha e fabricação de acordo com as normas ABNT.	UNIDADE	hidrolight	hidrolight	30	R$ 68,00	R$ 2.040,00
29	CORDA , medidas: 2,20 M com cabo x 6MM , material : madeira/sisal cabo de madeira anatomicamente moldado.	UNIDADE	acte	acte	20	R$ 25,00	R$ 500,00
33	JOGO DE CAMISA com 14 peças em tecido 100% poliester 180gr sublimado frente e costas completo camisa, calção e meião.	JOGO	propria	propria	5	R$ 890,00	R$ 4.450,00
34	JOGO DE CAMISA com 16 peças em tecido 100% poliester 180gr sublimado frente e costas completo camisa, calção e meião.	JOGO	propria	propria	10	R$ 1.220,00	R$ 12.200,00
35	JOGO DE CAMISA com 22 peças em tecido 100% poliester 180gr sublimado frente e costas completo camisa, calção e meião.	JOGO	propria	propria	10	R$ 1.820,00	R$ 18.200,00
36	JOGO DE CARTÃO , fabricado em PVC impermeável, com local para marcação de número da camisa, tempo do jogo em que aconteceu a infração, motivo do cartão, tempo em que o gol foi marcado e substituições, dividido em time local e time visitante. Acompanha 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo, com medidas com no mínimo de 7,5 cm x 10,5 cm (L x A).	JOGO	poker	poker	4	R$ 22,00	R$ 88,00
37	KIT ARBITRO contendo camisa, calção e meião tecido dry-fit 175 gramas com estampa na frente costa e calção com bolsos e estampa.	KIT	propria	propria	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00
38	LUVA GOLEIRO palma em composto de borracha, maior resistencia dorso em pvc, maior proteção recortes de tecido mesh, melhor ventilação fechamento com cinta de velcro, que envolve todo pulso, suporte e estabilidade indicada para terrenos mais rigidos.	PAR	penalty	penalty	10	R$ 232,00	R$ 2.320,00
39	MEDALHA 1° LUGAR, confeccionada em MDF, com 08 cm diâmetro, espessura de 3mm, com as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município(amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar a identificação dos campeonatos ou torneios emquestão, conforme o Calendário Municipal de Esporte.	UNIDADE	vitoria	vitoria	300	R$ 8,40	R$ 2.520,00
40	MEDALHA 2° LUGAR, confeccionada em MDF, com 08 cm diâmetro, espessura de 3mm, com as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município(amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte.	UNIDADE	vitoria	vitoria	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
41	MEDALHA 3° LUGAR, confeccionada em MDF, com 08 cm diâmetro, espessura de 3mm, com as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município(amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte.	UNIDADE	vitoria	vitoria	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
42	MEDALHA DE BRONZE 3° LUGAR (BRONZEADA), confeccionada em metal e resinado as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no tamanho de 2.5cm no centro (espaço para resina), 4,5cm de diâmetro nas bordas externas e 01mm de espessura, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município(amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar na resina a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
43	MEDALHA DE OURO 1° LUGAR (DOURADA), confeccionada em metal e resinado as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no tamanho de 2.5cm no centro (espaço para resina), 4,5cm de diâmetro nas bordas externas e 01mm de espessura, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município(amarela,vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar na resina a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
44	MEDALHA DE PRATA 2° LUGAR (PRATEADA), confeccionada em metal e resinado as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no tamanho de 3.5cm no centro (espaço para resina), 4,5cm de diâmetro nas bordas externas e 01mm de espessura, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município(amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar na resina a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
45	MESA DE PEBOLIM Comprimento x Largura: 1.36m x 0.79m Altura: 0.92m Materiais da mesa de pebolim: MDF Com bolas inclusas Peso: 50 kg Com marcador de pontos: Sim	UNIDADE	ginastic	ginastic	2	R$ 2.050,00	R$ 4.100,00
46	MESA DE PING PONG OFICIAL confeccionada em MDP de alta qualidade de no mínimo 15 MM, com maior resistência e durabilidade, pintura de secagem UV na cor Azul, para menor incidência de reflexo, linhas demarcatorias na cor Branca, possuir pés com rodízio para facilitar a movimentação, acompanhar rede e suporte,rede em nylon, pés em tubo de aço, trava de segurança, medidas : altura 76 cm X largura 1,52 cm X profundidade 2,74 cm, peso: 62kg.	UNIDADE	ginastic	ginastic	2	R$ 2.050,00	R$ 4.100,00
47	PETECA, base de borracha com E.V.A , penas e asas de peru, não aparadas, amarração interna das penas, pra melhor equilibrio da peteca.	UNIDADE	zona livre	zona livre	20	R$ 22,00	R$ 440,00
52	RAQUETE DE BEACH TENIS - Tamanho: 48.6 cm; Peso 320 a 330 gramas; Espessura: 22 mm; Composição: Carbono e Eva. Com bolsa para tranporte.	PAR	shark	shark	4	R$ 425,00	R$ 1.700,00
53	REDE DE BEACH TENNIS Oficial 4 Faixas Material: Polietileno,100% virgem com Tratamento U.V,Contra as ações do Tempo; Dimensões: 1,00 de Altura Por 8,20 de Comprimento com 4 Faixas Sintéticas Ambos os Lados; Fio: 1,8mm de Espessura Com Cordas e Ilhós; Malha: 5x5 Centímetros;	UNIDADE	ancora	ancora	2	R$ 400,00	R$ 800,00
54	REDE DE FUTEBOL DE FUTEBOL SUIÇO (PAR) de 5 metros, modelo europeu fabricado com fio de seda grossa n° 4,0 trançada, 100% polipropileno com medidas oficiais, malha 14 / 14 cm quadriculadas.	PAR	ancora	ancora	4	R$ 378,00	R$ 1.512,00
55	REDE DE FUTEBOL DE FUTEBOL SUIÇO (PAR) de 6 metros, modelo europeu fabricado com fio de seda grossa n° 4,0 trançada, 100% polipropileno com medidas oficiais, malha 14 / 14 cm quadriculadas.	PAR	ancora	ancora	4	R$ 490,00	R$ 1.960,00
56	REDE DE PROTEÇÃO jogo com 4 lados sendo laterais 45mx7m e fundos 25mx7m, confeccionada em seda, de Fio 3mm com malhas de 15x15cm entre nós.	JOGO	ancora	ancora	2	R$ 2.090,00	R$ 4.180,00
57	REDE OFICIAL VOLEIBOL (CAMPO) profissional, para competição 4 faixas (lona), fio guia dentro da faixa, 100% algodão, medidas: 1,00 X 10,00 metros rede confeccionada com fio 2,0 torcido, 100% polietileno (nylon) virgem fio com tratamento ultra violetauv, malha de 10 X 10 CM, lona 5 e 7 cm.	UNIDADE	ancora	ancora	4	R$ 259,00	R$ 1.036,00
58	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) , modelo simples, medidas: C 7,50 x A 2,50, profundidade 2,00 M, malha 15 x 15 cm, seda fio 4,0 trançado, cor branca , com tratamento ANTI-UV.	PAR	ancora	ancora	4	R$ 580,00	R$ 2.320,00
59	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (PAR), medidas: C 3,20 X A 2,10 X 0,48 de profundidade superior X 1,20 de profundidade inferior, malha 12 X 12 cm, fio de seda 6,0 torcida(polipropileno) na cor branca com tratamento ANTI-UV.	PAR	ancora	ancora	4	R$ 242,00	R$ 968,00
61	TROFÉU 1° LUGAR TIPO TAÇA, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 75cm de altura ? base pesada obedecendo as medidas globais de: 75x21x33.. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação doscampeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 315,00	R$ 3.150,00
62	TROFÉU 1° LUGAR, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 1,05cm de altura ? base dourada tipo taça de 1,15x31 ? 06x57cm.Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
63	TROFÉU 1° LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
64	TROFÉU 1° LUGAR, confeccionadosem acrílico, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura X 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 80,00	R$ 800,00
65	TROFÉU 2° LUGAR TIPO TAÇA, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 71cm de altura ? base pesada obedecendo as medidas globais de: 71x21x33.. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 355,00	R$ 3.550,00
66	TROFÉU 2° LUGAR, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 0,93cm de altura ? base dourada tipo taça de 0,95x26 ? 05x51cm. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
67	TROFÉU 2° LUGAR, confeccionados em acrílico, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura X 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conformeo Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
68	TROFÉU 2° LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conformeo Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00
69	TROFÉU 3° LUGAR TIPO TAÇA, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 66cm de altura ? base pesada obedecendo as medidas globais de: 66x21x33. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
70	TROFÉU 3° LUGAR, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 0,87cm de altura ? base dourada tipo taça de 0,85x25 ? 04x51cm. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 265,00	R$ 2.650,00
71	TROFÉU 3° LUGAR, confeccionados em acrílico, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura X 20 cm delargura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conformeo Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00
72	TROFÉU 3° LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conformeo Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
73	TROFÉU ARTILHEIRO, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30,3cm de altura ? base dourada de 0,35x17,7. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e especificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
74	TROFÉU com 29 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero com10,3 cm de largura metalizada na cor vermelha com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão,conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
75	TROFÉU com 34 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero com10,3 cm de largura metalizada na cor vermelha com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão,conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 85,00	R$ 850,00
76	TROFÉU com 38 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero com 10,3 cm de largura metalizada na cor vermelha com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
77	TROFÉU com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Fixar plaqueta de resina identificandoe estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão,conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
78	TROFÉU com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Fixar plaqueta de resina identificandoe estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão,conformeo Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 212,00	R$ 2.120,00
79	TROFÉU com altura de 99 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taçae alças em polímero metalizado na cordourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 305,00	R$ 3.050,00
80	TROFÉU GOLEIRO/ARTILHEIRO, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 24,6cm de altura ? base dourada de 0,39x15,4. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e especificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	vitoria	vitoria	10	R$ 94,00	R$ 940,00
VALOR TOTAL: R$ 211.212,00 (duzentos e onze mil e duzentos e doze reais)							

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) diasuteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objetono Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 061/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido, a contar do dia 22 de Fevereiro de 2024, a servidora GABRIELA MIOTTI DE MORAIS, CPF: 088.xxx.xxx-14, ocupante do cargo de ENFERMEIRA 40H/12X36, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 242/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 21 de Fevereiro de 2024 a 19 de Fevereiro de 2025, a Sra. JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO, CPF. nº 108.XXX.XXX-69 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado através do Edital nº 044/2022, convocada através do Edital n° 32/2024, do dia 14/02/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/02/2024, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 244/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DESIGNAR a contar do dia 20 de Fevereiro de 2024, a servidora MARCELA BARBOSA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 084.xxx.xxx-60, para responder pelo Departamento de Meio Ambiente, junto a Secretaria municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 245/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NATALÍCIA APARECIDA RODRIGUES, CPF. nº 019.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto á Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 26/03/2022 a 25/03/2023 a contar do dia 04/03/2024 a 18/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 246/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FLAVIA AMBROSINA DE FREITAS MILANI, CPF. nº 086.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Enfermeira na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2021 a 01/03/2022, a contar do dia 04/03/2024 a 18/03/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 247/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de férias
Cristina Rodrigues054.xxx.xxx-05Agente Comunitária de Saúde01/08/2022-31/07/2023
(15 dias) regulamentares
04/03/2024- 18/03/2024
Cirila Fernandes Borges da Silva Miotti079.xxx.xxx-48Técnico em Enfermagem16/03/2021-15/03/2022
(15 dias) regulamentares
04/03/2024- 18/03/2024
Michelle Barbosa Vieira060.xxx.xxx-69Agente Comunitária de Saúde05/03/2022-04/03/2023
(15 dias) restantes
05/03/2023-04/03/2024
(15 dias) regulamentares
04/03/2024 -18/03/2024
19/03/2024 – 02/04/2024
Maria Leila da Silva Garcia Guimarães924.xxx.xxx-15Auxiliar de Enfermagem24/06/2022-23/06/2023
(30 dias) regulamentares04/03/2024 – 02/04/2024
Eva Rafaela dos Santos327.xxx.xxx-70Auxiliar de Enfermagem01/02/2022-31/01/2023
(15 dias) regulamentares
04/03/2024- 18/03/2024
Silvana Hernandes dos Santos023.xxx.xxx-47Agente Comunitária de Saúde01/08/2021-31/07/2022 (15 dias) restantes
04/03/2024- 18/03/2024
Luzineti Rodrigues de Almeida808.xxx.xxx-04Agente Comunitária de Saúde03/09/2020-02/09/2021 (15 dias) restantes
03/09/2021-02/09/2022
(15 dias) regulamentares
04/03/2024-18/03/2024
19/03/2024-02/04/2024
Cristiane de Barros Kovalski073.xxx.xxx-29Agente Comunitária de Saúde01/08/2019-31/07/2020 (15 dias) restantes
01/08/2020- 31/07/2021 (15 dias) regulamentares04/03/2024-18/03/2024
19/03/2024-02/04/2024
Waléria Ferreira de Araujo021.xxx.xxx-88Auxiliar de Enfermagem01/02/2022-31/01/2023
(15 dias) regulamentares04/03/2024- 18/03/2024
Maria Lucia Cardoso dos Santos896.xxx.xxx-34Auxiliar de Serviços Gerais11/01/2022-10/01/2023
(30 dias) regulamentares01/03/2024 – 30/03/2024
Francisco Rosado Filho750.xxx.xxx-15Medico 40H PSF04/04/2022-03/04/2023
(15 dias) restantes04/03/2024-18/03/2024
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 22/02/2024
PÁGINA: 1

ATIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**7.703.919,12**	**5.141.654,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.369.208,24	4.017.388,15
Créditos a Curto Prazo	1.322.259,84	1.111.905,59
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	686.649,11	1.111.545,59
Divida Ativa Tributaria	620.067,97	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	15.542,76	360,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.090,00	4.000,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	8.361,04	8.361,04
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**70.996.240,49**	**67.273.661,19**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	721.721,89
Créditos a Longo Prazo	0,00	721.721,89
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	10.176,53
Divida Ativa Tributaria	0,00	705.668,81
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	5.876,55
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	2.005,90	2.005,90
Participações Permanentes	2.005,90	2.005,90
Participações Avaliadas pelo Método de	2.005,90	2.005,90
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	70.994.234,59	66.549.933,40
Bens Móveis	13.785.925,87	12.045.052,88
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-72.252,53	-72.252,53
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	57.280.561,25	54.577.133,05
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**78.700.159,61**	**72.415.315,97**

PASSIVO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**1.126.910,90**	**353.160,11**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.126.910,90	353.160,11
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.338.536,04**	**1.641.702,88**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	146.040,03	158.895,18
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.168.542,76	1.458.854,45
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	23.953,25	23.953,25
TOTAL DO PASSIVO	**2.465.446,94**	**1.994.862,99**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	76.234.712,67	70.420.452,98
Resultado do Exercício	11.744.354,32	5.324.112,44
Resultados de Exercícios Anteriores	65.094.909,64	65.094.909,64
Ajustes de Exercícios Anteriores	-605.520,22	461,97
Outros Resultados	968,93	968,93
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**76.234.712,67**	**70.420.452,98**
TOTAL	**78.700.159,61**	**72.415.315,97**

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	6.373.208,24	4.021.388,15	PASSIVO FINANCEIRO	6.484.688,32	3.511.172,90
ATIVO PERMANENTE	72.326.951,37	68.393.927,82	PASSIVO PERMANENTE	1.338.536,04	182.848,43
SALDO PATRIMONIAL				**70.876.935,25**	**68.721.294,64**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO - Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	13.801.446,04	10.391.627,95
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**13.801.446,04**	**10.391.627,95**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-769.153,68	1.137.984,50
501 - Outros Recursos Não Vinculados	34.991,81	100.627,86
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	2.246,66	8.385,65
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	703,54
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	0,00	-155.436,74
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	0,00	3.803,17
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	3.153,05	4.490,70
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.316,02	18.063,01
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	88.770,66	2.819,58
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	0,00	47.904,60
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	23.311,55	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	988.348,28	1.342.888,17
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.123,39	13.378,34
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	63.246,68	2.518,21
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	187,11	28.595,48
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.975.905,47	35.173,95
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-4.580.988,56	-246.261,56
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	-26.645,88	17.026,31
706 - Transferência Especial da União	2.242.691,43	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	24.913,91	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	22.783,71	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	51.688,54	35.017,81
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	249,63	92,12
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-24.642,17	30.645,80
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	79.182,09	46.696,29
754 - Recursos de Operações de Crédito	-568.246,44	-568.298,84
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	173.086,66	62.251,75
TOTAL	-111.480,08	1.969.069,70

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO
REUNIÃO Nº 001/2024

Estado do Paraná
Edital de Convocação para 1º Reunião Nº: 001/2024

O Poder Executivo Municipal de Icaraíma convoca os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal instituído pelo **Decreto nº 6.282/2022** e membros da Comissão de Processamento e Avaliação para Expedição de Títulos de Propriedade instituída pelo **Decreto nº: 6.747/2023**, para participarem da reunião de discussão em atendimento ao especificado nas Leis:

- **Lei nº 1.915/2023, Súmula: Aprova loteamento denominado "Residencial Bela Vista" e dá outras providências.**
- **Lei nº 1.916/2023, Súmula: Aprova loteamento denominado "Morada do Sol" e dá outras providências.**

Ao qual serão discutidos especificamente o Artigo 5º, trecho I e II, quanto a avaliação dos imóveis a serem doados ao município de Icaraíma.

A reunião será realizada no dia **29 de fevereiro de 2024 as 16:00 horas** nas dependências do paço municipal, situado na Avenida Hermes Vissoto nº 810.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Alex Cavalcante e a Secretária Municipal de Saúde Senhora Aletheia Patrícia Busch, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** perante ao Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balancetes, referente ao 1° (primeiro) quadrimestre do ano de 2024, que realizar-se-á em sessão ordinária no dia 29 de Fevereiro de 2024, no horário das 14:00 horas, término às 15:00 tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

Horário	Assunto
14:00	Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balancetes).
14:30	Abertura para questionamentos e análise.
15:00	Encerramento.

Brasilândia do Sul – Pr, 22 de Fevereiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2024.02.22 16:19:23 -03'00'
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 Assinado de forma digital por ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 Dados: 2024.02.22 16:20:12 -03'00'
Alethéia Patricia Busch
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS Nº 05/2024

MARLON RANCER MARQUES, Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Coordenadora nomeada pela Portaria n.º 03/2024 de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de convocação para as provas objetivas nº 05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 01/2024.

I – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

1.1 **- COMUNICAR** os candidatos que foram que após o julgamento dos recursos interpostos, foram homologadas 96 inscrições para a realização da prova objetiva, conforme dados abaixo:

DATA DA PROVA – 25/02/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS – 09hs.

HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO – 08hs

HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO – 08h45min.

LOCAL DA PROVA – Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, Rodovia Moacyr Loures Pacheco, 629-771 – Centro – Marilia Helena - PR

1.2 – **ORIENTAR** os candidatos que a relação com os nomes dos candidatos deferidos e convocados para a realização da prova objetiva, está publicado no **ANEXO I**, que é parte deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Maria Helena/PR, 22 de fevereiro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

Sala 1

Maria Helena/PR
Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, Rodovia Moacyr Loures Pacheco, 629-771, CENTRO, CEP: 87515-899, PREDIO | MANHA - 25/02/2024 08:00

ASSISTENTE SOCIAL

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Nascimento
1	30632	ALESSANDRA DE SOUZA	73977134	25/09/1982
2	30566	DULCILEIA ALVES VIEIRA	656547	27/07/1976
3	30913	ELISANGELA ALINE DOS REIS	10.310.507-2	04/09/1989
4	31494	PABRIANE SANTOS DE OLIVEIRA	91803453	04/09/1985
5	30627	ROSANE BISPO DA SILVA	80794550	03/10/1983

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Nascimento
6	30686	ADRIANA BORDINI CHAPPI	91534614	25/02/1982
7	31500	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	137775115	21/01/2002
8	32614	ANA EMILIA DE OLIVEIRA MAGALHAES	130332226	09/05/1996
9	31385	ANA LAURA DA SILVA DE GÓES	154345752	23/11/2001
10	30757	CARINA CRISTINA COSTA HINZ	97703523	27/11/1986
11	30939	DINACÉLIA ASSIS BERTUSSI DE SOUZA	80444079	28/07/1976
12	30634	EDILENE FERNANDES	45813673	14/03/1969
13	30667	ELIANE PEDROSO	68285925	06/03/1981
14	31313	ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI	86574683	04/08/1972
15	31928	EVA IOLANDA DE FREITAS	77473890	07/03/1971
16	31891	FABRICIA ANDRADE DA SILVA MORAES	104870198	12/01/1990
17	31254	FLÁVIA SOUZA TOMAZ	1234507148	30/12/1994
18	32635	FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO	148119171	09/09/1996
19	32530	FRANCIELI MARQUES SILVA ROSSI	88235185	06/05/1981
20	30708	JAQUELINE PERES HAFFEMANN	104481701	28/02/1997
21	32656	KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI	10.385.602-7	17/08/1993
22	32544	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	64140876	27/11/1970
23	31992	MÁRCIA REGINA SILVA	60581428	18/01/1976
24	32578	MARIA PENHA DE FREITAS	39232049	22/10/1965
25	31095	SHEINA MEGUMI OGASSAWARA	73286212	22/02/1980

Sala 2

Maria Helena/PR
Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, Rodovia Moacyr Loures Pacheco, 629-771, CENTRO, CEP: 87515-899, PREDIO | MANHA - 25/02/2024 08:00

MOTORISTA

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Nascimento
1	31644	AIRTON DA SILVA	55848688	24/08/1968
2	30515	ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA	80024975	17/12/1988
3	31524	CLAUDELINO PEREIRA BRITO	7.328.939-4	01/12/1980
4	32532	CLÓVIS TENÓRIO BERNARDO DA SILVA	18.825.026	27/09/1965
5	31289	DAIANE RUFATO	93536380	18/03/1984
6	31921	DONIZETE ANTONIO DE FREITAS	23516802	18/08/1971
7	30601	DOUGLAS SANTOS MATIAS	132777390	29/11/1995
8	32494	EDILSON LEÃO DOS SANTOS	95379931	29/10/1983
9	30587	FELIPE DENIS FERREIRA DA SILVA	453064917	05/06/1997
10	30578	FERNANDO MINEIRO FELÍCIO DUTRA	108361638	08/02/1993
11	31507	HIGOR JOSÉ VIANA	130267572	02/01/1996
12	31686	IDERALDO LUIS TRENTINI	37387959	18/02/1963
13	30747	JOÃO FERNANDES FILHO	38594934	25/02/1964
14	32512	JOSE CARLOS MARTOS	18094533	11/03/1957
15	30662	MARLON TEIXEIRA GOES	92971104	28/07/1987
16	31098	MATHEUS BAQUETA DE MORAES	133643532	14/07/2000
17	30714	NELSON JOSÉ ESCUDEIRO	146403630	26/08/1962
18	30569	RONALDO BELES DE LIMA	92243770	07/01/1984

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Nascimento
19	32588	VALDIRENE MARIA PEREIRA BORIERO	8.368.626-0	28/02/1987

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Nascimento
20	30746	DOUGLAS HENRIQUE RUFATO	103855900	11/01/1992
21	30777	FELIPE OUSHITA DE OLIVEIRA	12.901.752-0	19/09/2001
22	32444	GRACIELI APARECIDA RUFATO	99199822	07/05/1988
23	32545	IASMIM GARCIA TODERO	10836218-9	11/07/1996
24	31491	JAQUELINE AZEVEDO GOMES DOS SANTOS	107717129	28/08/1992
25	31275	MARJORIE MARIANE OUSHITA DOS SANTOS	98518193	10/07/1987

Sala 3

Maria Helena/PR
Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, Rodovia Moacyr Loures Pacheco, 629-771, CENTRO, CEP: 87515-899, PREDIO | MANHA - 25/02/2024 08:00

MOTORISTA

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Nascimento
1	32655	THIAGO ALVES VIEIRA	108360674	10/06/1998
2	30756	VALDECI ANTONIO DE SOUZA	63809160	22/01/1969
3	32579	VALDEMIR DE SOUZA FERRAZ	73349974	13/10/1978
4	30716	WAGNER RODRIGUES	7639477-6	24/10/1982

OPERÁRIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Nascimento
5	32432	ALEXANDRE JOSINO DE LIMA	13.837.9582	04/08/1999
6	30565	ANA PAULA APARECIDA DE ALMEIDA	10.836.044.-5	04/01/1992
7	31353	ANA PAULA GONÇALVES LOPES	130336965	16/11/1998
8	30573	BRUNA SCHELCK FERRARI	137060590	26/07/2000
9	31287	CARINA SOARES PINHEIRO	141304984	30/03/2000
10	32465	CARMEM LUCIA REZENDE DE FREITAS	352719	29/03/1966
11	31521	CICERA DA SILVA CAVALCANTE	43605151	20/05/1959
12	31388	CLEITON ANTUNES PEREIRA	601484034	02/08/1995
13	32650	DÉBORA THAIS GOMES DOS SANTOS	102233689	19/07/1992
14	31427	ELAINE APARECIDA GOMES	108324740	27/11/1986
15	31348	FERNANDA MARIANO BARBOSA	124162351	25/04/1992
16	32583	FERNANDA SÔNIA VILLAR	99881089	14/03/1989
17	30692	FRANCIELI NATIALI PEREIRA BARBOSA	12697647	20/09/1992
18	32310	GABRIEL FREITAS DE OLIVEIRA	141497561	30/08/2005
19	31866	GABRIELA VICTORIA MESQUITA	149235914	21/05/2002
20	32431	GIOVANA VICTORIA DA SILVA	142146584	26/04/2005
21	32522	GISLAINE FERREIRA BISPO	125191878	11/01/1991
22	32629	IOLANDA SILVA LOPES	034790362008-2	29/12/1992
23	30684	KÁSSIA HELEN DO BONFIM	127946434	09/10/1996
24	30664	KAUAN HENRIQUE DA SILVA	149032010	14/12/2004
25	31352	KELI APARECIDA BATISTA NOVAIS	100658453	23/06/1990

Sala 4

Maria Helena/PR
Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, Rodovia Moacyr Loures Pacheco, 629-771, CENTRO, CEP: 87515-899, PREDIO | MANHA - 25/02/2024 08:00

OPERÁRIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Nascimento
1	30882	LAIZA CRISTINA MACHADO	155292660	07/03/2003
2	31476	LAYLA NIERE DA SILVA DE MEDEIROS	123561244	05/12/1998
3	31998	LUCAS CABRERA	144245440	16/02/2002
4	32572	LUZIA MANOELA VITURINO	124162270	12/12/1991
5	32460	LUZINEIDE PEREIRA DE LUCENA DE SOUZA	96951337	20/10/1975
6	32476	MARIA EDUARDA LOPES DE LIMA	147331762	08/04/2000
7	30894	MARIANA CRISTINA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA	18600469	24/05/1994
8	32515	MARIANE BASSI YANSEN	131035640	10/10/1995
9	32597	MARILENE APARECIDA MACHADO DE FARIAS	69029841	06/03/1975
10	30797	MARTA LÚCIA AZEVEDO DUARTE	159373274	06/03/2005
11	32529	MATHEUS HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	15025997-5	07/07/2003
12	32408	NATIELE VIEIRA MENDONÇA	407702994	17/02/1995
13	32366	NEUSA LOURENÇO	6.92.911-4	01/07/1966
14	31972	NIKOLY CAROLINE LOPES JOHANSEN	141299115	10/09/2002
15	31739	RAIANA NADIELLE DE SOUZA	108361573	19/07/1994
16	30739	RENATA RAFAELA PADIAL	102233484	01/07/1987
17	31652	RITA DE CASSIA REMBOLD VIEIRA	126559763	01/12/1991
18	30687	ROSIMERE RODRIGUES DOS SANTOS	9.817.066-9	29/11/1982
19	32475	SIDINEIA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	131488599	02/08/1990
20	30843	VÂNIA ARCHANGELO	107270108	20/10/1987
21	32520	VANILZA BARBOSA DOS SANTOS	80830270	06/03/1984

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 009/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 009/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ADEMIR ANTONIO DA SILVA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 07.326.543/0001-42**, neste ato representada pelo SR. ADEMIR ANTONIO DA SILVA**,** portador do RG nº 6919480 e do CPF nº**.** 706.499.448-87, residente na cidade de Maringá, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 09/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Prestação de serviços de CALCULO, INCLUSÃO DE DÉBITOS E IMPRESSÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DE IPTU, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS E TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS , EXERCICIO 2023/2024, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	CÁLCULO, IMPRESSÃO DE ROL DE VALORES, COMPARATIVO ENTRE EXERCÍCIOS 2024 E 2023, INCLUSÃO DE DÉBITOS DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMPRESSÃO – EXERCÍCIO 2024	4.992,50	4.992,50
1	2	6950	IMPRESSÃO A LASER FRENTE E VERSO IMPRESSÃO A LASER FRENTE E VERSO DE 6.250 (SEIS MIL, DUZENTAS E CINCOENTA) GUIAS DE RECOLHIMENTO PADRÃO FEBRABAN DE IMPOSTO PREDIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS EM FORMATO FECHADO 140 X 216 mm (SERRILHADO, PICOTADO E COLADO), EM 01 (UMA) FOLHA EM PAPEL BRANCO TAMANHO OFÍCIO 90 gramas/m² 4 x1 CORES, FORMATO ABERTO 356 X 216 mm, OFF-SET EM UMA FACE, CONTENDO 01 (UMA) COTA ÚNICA (10% DE DESCONTO) E 06 (SEIS) PARCELAS). IMPRESSÃO A LASER FRENTE E VERSO DE 700 (SETECENTAS) GUIAS DE RECOLHIMENTO DE TAXA DE LICENÇA P/LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PADRÃO FEBRABAN EM FORMATO FECHADO 100 X 210 mm (SERRILHADO, PICOTADO E COLADO), EM 01 (UMA) FOLHA EM PAPEL BRANCO A4 90 gramas/m² 4x 0 CORES, FORMATO ABERTO 297 X 210 mm, OFF-SET EM UMA FACE, CONTENDO 01 (UMA) COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO E 02 (DUAS) PARCELAS, TOTALIZANDO 6.950 (SEIS MIL NOVECENTAS E CINCOENTA) GUIAS DE RECOLHIMENTO	2,35	16.332,50

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa ADEMIR ANTONIO DA SILVA e de R$ 21.325,00 (vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **22/02/2024** e término em **21/06/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº09/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Altônia, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE FINANÇAS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

17	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	17	Administração e Controle de Receitas	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
17	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	17	Administração e Controle de Receitas	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO

Altônia-PR.,22 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 248/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARILUCI ANDRADE ALVES, CPF. nº 057.xxx.xxx-28, ocupante do cargo de Chefe de Setor, na Divisão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 02/03/2020 a 01/03/2021 a contar do dia 01/03/2024 a 10/03/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 249/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARILUCI ANDRADE ALVES, CPF. nº 057.xxx.xxx-28, ocupante do cargo de Chefe de Setor, na Divisão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2021 a 01/03/2022 a contar do dia 11/03/2024 a 30/03/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 250/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JEISRAEL PAES DE ANDRADE, CPF. nº 046.xxx.xxx-73, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/08/2021 a 08/08/2022, a contar do dia 01/03/2024 a 30/03/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 252/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCELO FERREIRA, CPF. nº 024.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/09/2020 a 01/09/2021, a contar do dia 01/03/2024 a 30/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 253/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ACYSNELE MAROPE RODRIGUES HERNANDES, CPF. nº 050.XXX.XXX-98, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 02/03/2023 a 01/03/2024, a contar do dia 04/03/2024 a 02/04/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 254/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 21 de Fevereiro de 2024 a 19 de Fevereiro de 2025, a Sra. JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO, CPF. nº 108.XXX.XXX-69 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado através do Edital nº 044/2022, convocada através do Edital n° 32/2024, do dia 14/02/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/02/2024, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 255/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Fevereiro de 2024, a servidora JHENNIFER AMANDA NASCIMENTO CANDIDO, CPF. nº 108.XXX.XXX-69, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Unidade Básica de Saúde do jardim Cruzeiro, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL DE ERRATA Nº 06/2024

MARLON RANCER MARQUES, Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Coordenadora nomeada pela Portaria n.º 03/2024 de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de errata nº 06/2024, incluindo a tempo a prova prática para a função de Motorista, referente ao Processo Seletivo nº 06/2024.

I – DA RETIFICAÇÃO

Leia-se como consta e não como constou:

IV – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e **provas de títulos** de caráter classificatório para os cargos de **Nível de Escolaridade Superior Completo**.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Maria Helena e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.mariahelena.pr.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.1 Ocorrendo o caso constante do item 4.3, poderá o candidato participar do Processo seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.3.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site https://portal.alphaselecoes.com.br/, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.8 Será excluído do Processo seletivo o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Maria Helena e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.mariahelena.pr.gov.br/, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

o) é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

p) não comparecer as provas por problemas de saúde.

Da Prova Objetiva

4.9 A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.10 A prova objetiva, **PROVAVELMENTE**, será realizada no dia **25/02/2024**, a partir das **08h00min** e os portões serão fechados às **08h45min** e as provas terão início as **09h00min.**

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Maria Helena e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.mariahelena.pr.gov.br/, conforme Cronograma deste Processo seletivo – Anexo IV.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de 40 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, para todos cargos e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Ensino Superior	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15
Ensino Fundamental Completo	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Gerais	15

4.12 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.13.3 **Não serão aceitos protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, EXCLUIR inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.**

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela ALPHA CONCURSOS, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados, no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.19.1 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar **antecipadamente** (até 3 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail alphaassessoriaeconcursos@gmail.com, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Maria Helena.

4.20.2 **A ALPHA CONCURSOS** não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo seletivo.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado à **ALPHA CONCURSOS** e à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.
4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Maria Helena e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/ e www.mariahelena.pr.gov.br/, conforme Anexo IV – Cronograma do Processo seletivo.

4.32 O candidato deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 25**, para todos marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

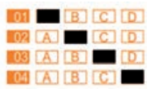

4.33 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Da Prova de Títulos

4.34 O **PROCESSO SELETIVO** será de provas com avaliação e valoração de **TÍTULOS** para os cargos públicos de Nível Superior.

Título	Valor Unitário	Quantidade de Títulos	Comprovante
STRICTU SENSU - Título de doutor na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos	05	01	Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	01	Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós-graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	02	01	Certificado de Pós Graduação MBA, especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Certificado de Aprovação em Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos.	0,50 (por título)	04	Serão pontuados como títulos Certificado/Declaração de Aprovação em Processos Seletivos e Concursos Públicos emitidos por Bancas Examinadoras e Organizadoras de Concursos e Processos Seletivos, e Declarações ou certidões de Instituições Públicas, **NÃO SENDO ACEITOS como TÍTULOS - publicações como editais de classificação, edital de convocação, edital de homologação e listagens de classificação.**

4.37 A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu).

4.38 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

4.39 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.

4.40 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.41 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.47 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.48 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.50 Análise dos títulos será feita pela **ALPHA CONCURSOS.**

4.51 Serão pontuados como **TÍTULOS**, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.
A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar **"10 (dez) pontos".**

4.51 Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final.

4.52 Os candidatos deverão apresentar através da área do candidato no site https://portal.alphaselecoes.com.br/ **até o último dia das inscrições**, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, enviados em arquivos no formato digital em **arquivo único (*.PDF).** Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do candidato no site https://portal.alphaselecoes.com.br/.

4.53 Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

4.54 Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.

4.55 Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame.

4.56 Somente serão contados os pontos de títulos para os candidatos aprovados na prova objetiva.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:
NP = Nota da prova
NA = Número de acertos
TQ = Total de questões da prova

5.1.3 A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva, de **caráter classificatório.**
Onde:
NPO + NPT = NF
NPO – Nota da Prova Objetiva
NPT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

5.1.4 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos.**

5.1.5 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.6 A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva.

Da prova prática (função Motorista):

I. DA PROVA PRÁTICA

A prova prática avaliará o grau de conhecimento das normas de trânsito vigentes e as habilidades do candidato na direção de veículo automotor, utilizando-se de conceitos teóricos por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo.

Poderão ser utilizados no dia da prova veículo leve, ônibus escolar (Micro Ônibus) ou caminhão basculante 3º Eixo, a critério da empresa organizadora do Concurso Público, devendo o candidato estar preparado para conduzir qualquer veículo escolhido.

O candidato que se negar a realizar a prova no veículo estipulado pelo examinador será desclassificado do Concurso Público.

No dia da prova o candidato deverá apresentar a CNH categoria "D", exigida como pré-requisito da função e dentro do prazo de validade, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

O candidato será avaliado na prática da função em veículo público municipal, obedecendo todos os pré-requisitos da função.

As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Aplicadores da Prova Prática, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.

Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como candidatos cujo nome não conste nas listagens nominais (Edital de Convocação para a prova prática).

Não será permitida, durante a realização da prova, utilização de livros, anotações, impresso ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc. Não será permitida, no dia da realização da prova, entrada de candidato que tenha ingerido bebidas alcoólicas, sendo passivo de desclassificação imediata.

A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório.

Os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na PROVA OBJETIVA, destinadas a função pública de Motorista, serão submetidos a uma prova prática, conforme estabelecido a seguir:

Para a função pública de Motorista I, o exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação aos procedimentos a serem observados em um veículo de emergência antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.
O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

a) 01 (uma) falta eliminatória..........: desclassificado;
b) 01 (uma) falta gravíssima...........: 20 (vinte) pontos negativos;
c) 01 (uma) falta grave....................: 07 (sete) pontos negativos;
d) 01 (uma) falta média...................: 05 (cinco) pontos negativos;
e) 01 (uma) falta leve......................: 03 (três) pontos negativos.

I) FALTAS ELIMINATÓRIAS:

Não conseguiu iniciar a Prova;

Não conseguiu realizar totalmente a Prova;

Colidiu com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência;

Avançou sinal vermelho do semáforo;

Avançou cancela;

Avançou áreas especiais;

Transitou em calçadas, passeios e passarelas/ Transitou em canteiro central, ilhas, refúgios, marcas de canalização;

Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo máximo estabelecido de 5(cinco) minutos;

Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

Avançar sobre meio-fio.

II) FALTAS GRAVÍSSIMAS:

Transitou pela contra mão em via de sentido duplo;

Transitou em sentido oposto ao estabelecido;

Transitou e velocidade superior à máxima permitida para o local;

Avançou o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas;

Entrou em preferencial sem o devido cuidado;

Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - Gravíssima.

III) FALTAS GRAVES:

Transitou com o veículo em local e horários não permitidos;

Não deu preferência de passagem ao pedestre;

Não utilizou cinto de segurança;

Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Grave.

IV) FALTAS MÉDIAS:

Efetuou conversões em local proibido;

Estacionou veículo no passeio ou sobre a faixa de pedestres;

Estacionou em local/horário com proibição de parar e estaciona;

Estacionou a menos de 5 metros da esquina (alinhamento da transversal),

Estacionou afastado da guia de 50 cm a 1 metro;

Estacionou em desacordo com a regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.);

Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza média.

V) FALTAS LEVES:

Desengrenou o veículo em declives;

Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão;

Dirigiu com o freio de mão acionado;

Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;

Entrou nas curvas com a engrenagem do veículo em ponto neutro;

Manteve a porta do veículo aberta ou semiaberta, durante o percurso da prova;

Perdeu o controle da direção do veículo em movimento;

Ajustou incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;

Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores;

Apoiou o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

Engrenou marchas de maneira incorreta;

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

Deu partida no veículo com a engrenagem de tração ligada;

Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Leve.

Serão considerados os pontos dos procedimentos não realizados e das faltas cometidas (pontuação negativa) durante o exame de direção veicular.

A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos.

O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame de direção veicular ultrapassar 50,00 (cinquenta) pontos.

O candidato inapto ou que não realizar a Prova Prática será eliminado do Concurso Público, mesmo tendo sido aprovado nas Provas Objetivas.

Não haverá reaplicação das provas.

A prova só será realizada em veículos oficiais.

Os demais esclarecimentos necessários serão fornecidos antes da prova, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma da nota obtida na prova objetiva com a da prova de títulos.

6.2 Para a função que o edital prevê prova prática, a pontuação final dos candidatos aprovados será a nota da prova objetiva somada a nota da prova prática dividido por dois.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Maria Helena/PR, 22 de fevereiro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DATAS

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	22/01/2024
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA	Das 00h01min do dia 23/01/2024 às 23h59min do dia 04/02/2024
Data limite para pagamento das inscrições	05/02/2024
Divulgação do edital dos candidatos inscritos e homologados (isentos da inscrição), deficientes e condição de prova especial	07/02/2024
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos e dos candidatos com indeferimento da sua taxa de inscrição.	08/02/2024 e 09/02/2024
Data limite para pagamento das inscrições para os candidatos indeferidos a isenção da inscrição.	12/02/2024
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	14/02/2024
Realização das provas objetivas e entrega de títulos	25/02/2024
Divulgação de gabarito da prova objetiva	26/02/2024
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	27/02/2024 e 28/02/2024
Divulgação dos julgamentos dos recursos	01/03/2024
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva e de títulos	01/03/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas e de títulos	02/03/2024 e 03/03/2024
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do processo seletivo, para os cargos sem aplicação da prova prática.	04/032024
Convocação dos candidatos aprovados na prova objetiva para realização da prova prática.	06/03/2024
Prazo de recursos em relação a convocação das provas práticas.	07/03/2024 a 08/03/2024
Realização da prova prática	24/03/2024

Divulgação preliminar da classificação da prova prática.	25/03/2024
Recurso contra a classificação preliminar de prova prática.	26/03/2024 e 27/03/2024
Classificação final e Homologação do resultado de prova prática.	28/03/2024.

As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.
** Todas as divulgações referentes ao Processo seletivo serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR e nos sites https://portal.alphaselecoes.com.br/. e www.mariahelena.pr.gov.br/. As publicações também serão realizadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município – DOE.**

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 001/2024
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Municipal 1107/2022 c/c Art. 34, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENENTE: Município de São Jorge do Patrocínio – CNPJ Nº. 77.870.475/0001-63
OBJETO: Constitui como objeto do presente Convênio, que o Município de São Jorge do Patrocínio/PR, que receberá em seu Aterro Sanitário, os resíduos sólidos domiciliares, devidamente segregados dos materiais recicláveis, gerados pelo Município de Esperança Nova/PR.
CONDIÇÕES DE REPASSE: 145.035,00 (cento e quarenta e cinco mil e trinta e cinco centavos), os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassado no período de março 2024 a dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Esperança Nova, Estado do Paraná, em 05/02/2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 064/2024
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data 19/02/2024 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a titulo de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 da Lei 500/2011, ré enquadrando-os para a referência, constante no anexo I da citada Lei.

NOME	REFERÊNCIA
Ademir Sereia Ferrari	17
Antonio Aparecido Cavichioli	28
Antonio Aparecido Medeiros	16
Antonio Jose Gomes	23
Bruna Tolotto Bicudo	20
Clovis Domingues Do Nascimento	29
Daiane Castanheira dos Santos	14
Doralice Amore dos Santos	22
Edna Maria Alves Garcia	19
Edson Aparecido Duarte Alves	17
Edson Jaques dos Santos	32
Elizabete Ianque Costa	23
Emerson Lazarim	67
Gilmar Pereira Bicudo	23
Helton Pinto de Castro	44
Ivaide Souza da Costa dos Santos	19
Joana Mara L. L. da S. Barbieri	27
Lucimar Dota Gonçalves	17
Maria de Lurdes Vigo Bicudo	21
Maria Neusa de Carvalho	17
Mauricio Zanferrari Braga	94
Maurilo Vitorelli	43
Mauro Tezolin	37
Michele de Carvalho Santos	16
Patricia Mardegan Picoli	22
Paula da Silva Salicano Berbel	17
Reinaldo Soares Bandeira	28
Rosenilda Tedardi Bicudo	22
Rosilangele Galiotti de Freitas Volpe	19
Rosivaldo Aparecido do Santos Costa	31
Thiago Silva de Campos	24
Valdemar de Carvalho Brandão	22
Walquiria eloi Benedito	64
Wilson da Silva	36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/02/2024.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: SELMA MARQUES DE SOUZA, brasileira, maior, inscrito no CPF/MF Nº 918.459.399-72, portador Cédula Identidade – RG. Nº 5.267.575-8 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Nagib Abud , nº 451 – Q72 - CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$-1.412,00 (Hum Mil Quatrocentos e Doze reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
SELMA MARQUES DE SOUZA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL DEFINITIVO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 04/2024

MARLON RANCER MARQUES, Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Coordenadora nomeada pela Portaria n.º 03/2024 de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital definitivo de homologação das inscrições nº 04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 01/2024.

I – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 **- COMUNICAR** os candidatos que foram interpostos 04 recursos contra o edital de inscrições homologadas e deferidas, os quais foram julgados e o resultado publicado abaixo, a saber:

Respostas dos recursos interpostos.

Código do recurso	Ins. Número	Vaga	Tipo	Solicitado	Status
1536	30578	MOTORISTA	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	21/02/2024 - 17:50	deferido
1529	30515	MOTORISTA	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	20/02/2024 - 10:42	deferido
1528	30515	MOTORISTA	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	20/02/2024 - 09:21	deferido
1526	30587	MOTORISTA	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	20/02/2024 - 00:33	deferido

Listagens de condições especiais e de candidatos com inscrições isentas.

Pedido	Status do pedido	Status de pagamento	Observações
Inscrição: 30565 **Candidato:** ANA PAULA APARECIDA DE ALMEIDA **Vaga:** OPERÁRIO	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento
Inscrição: 30566 **Candidato:** DULCILEIA ALVES VIEIRA **Vaga:** ASSISTENTE SOCIAL	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento
Inscrição: 30684 **Candidato:** KÁSSIA HELEN DO BONFIM **Vaga:** OPERÁRIO	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento
Inscrição: 31184 **Candidato:** ANA CAROLINE DOMINGOS GRYCZAK **Vaga:** Professor de Educação Especial	Condição Especial: lactante	deferido	Não pago
Inscrição: 31287 **Candidato:** CARINA SOARES PINHEIRO **Vaga:** OPERÁRIO	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento
Inscrição: 31494 **Candidato:** PABRIANE SANTOS DE OLIVEIRA **Vaga:** ASSISTENTE SOCIAL	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento
Inscrição: 31500 **Candidato:** AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA **Vaga:** Professor de Educação Especial	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento
Inscrição: 31507 **Candidato:** HIGOR JOSÉ VIANA	Isenção: Possui CadUnico	deferido	Isento

Pedido	Status do pedido	Status de pagamento	Observações
Vaga: MOTORISTA	(NIS)		
Inscrição: 31652 **Candidato:** RITA DE CASSIA REMBOLD VIEIRA **Vaga:** OPERÁRIO	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento
Inscrição: 32310 **Candidato:** GABRIEL FREITAS DE OLIVEIRA **Vaga:** OPERÁRIO	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento
Inscrição: 32408 **Candidato:** NATIELE VIEIRA MENDONÇA **Vaga:** OPERÁRIO	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento
Inscrição: 32465 **Candidato:** CARMEM LUCIA REZENDE DE FREITAS **Vaga:** OPERÁRIO	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento
Inscrição: 32475 **Candidato:** SIDINEIA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS **Vaga:** OPERÁRIO	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento
Inscrição: 32476 **Candidato:** MARIA EDUARDA LOPES DE LIMA **Vaga:** OPERÁRIO	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento
Inscrição: 32572 **Candidato:** LUZIA MANOELA VITURINO **Vaga:** OPERÁRIO	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento

Pedido	Status do pedido	Status de pagamento	Observações
Inscrição: 32579 **Candidato:** VALDEMIR DE SOUZA FERRAZ **Vaga:** MOTORISTA	Condição Especial: Prova Ampliada A3	deferido	Pago
Inscrição: 32583 **Candidato:** FERNANDA SÔNIA VILLAR **Vaga:** OPERÁRIO	Isenção: Possui CadUnico (NIS)	deferido	Isento

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Maria Helena/PR, 22 de fevereiro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ASSISTENTE SOCIAL

QUANTIDADE	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASCIMENTO
1.	30632	ALESSANDRA DE SOUZA	73977134	25/09/1982
2.	30566	DULCILEIA ALVES VIEIRA	656547	27/07/1976
3.	30913	ELISANGELA ALINE DOS REIS	10.310.507-2	04/09/1989
4.	31494	PABRIANE SANTOS DE OLIVEIRA	91803453	04/09/1985
5.	30627	ROSANE BISPO DA SILVA	80794550	03/10/1983

MOTORISTA

QUANTIDADE	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASCIMENTO
1.	31644	AIRTON DA SILVA	55848688	24/08/1968
2.	30515	ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA	80024975	17/12/1988
3.	31524	CLAUDELINO PEREIRA BRITO	7.328.939-4	01/12/1980
4.	32532	CLÓVIS TENÓRIO BERNARDO DA SILVA	18.825.026	27/09/1965
5.	31289	DAIANE RUFATO	93536380	18/03/1984
6.	31921	DONIZETE ANTONIO DE FREITAS	23516802	18/08/1971
7.	30601	DOUGLAS SANTOS MATIAS	132777390	29/11/1995
8.	32494	EDILSON LEÃO DOS SANTOS	95379931	29/10/1983
9.	30587	FELIPE DENIS FERREIRA DA SILVA	453064917	05/06/1997
10.	30578	FERNANDO MINEIRO FELÍCIO DUTRA	108361638	08/02/1993
11.	31507	HIGOR JOSÉ VIANA	130267572	02/01/1996
12.	31686	IDERALDO LUIS TRENTINI	37387959	18/02/1963
13.	30747	JOÃO FERNANDES FILHO	38594934	25/02/1964
14.	32512	JOSE CARLOS MARTOS	18094533	11/03/1957
15.	30662	MARLON TEIXEIRA GOES	92971104	28/07/1987
16.	31098	MATHEUS BAQUETA DE MORAES	133643532	14/07/2000
17.	30714	NELSON JOSÉ ESCUDEIRO	146403630	26/08/1962
18.	30569	RONALDO BELES DE LIMA	92243770	07/01/1984
19.	32655	THIAGO ALVES VIEIRA	108360674	10/06/1998
20.	30756	VALDECI ANTONIO DE SOUZA	63809160	22/01/1969
21.	32579	VALDEMIR DE SOUZA FERRAZ	73349974	13/10/1978
22.	30716	WAGNER RODRIGUES	7639477-6	24/10/1982

OPERÁRIO

QUANTIDADE	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASCIMENTO
1.	32432	ALEXANDRE JOSINO DE LIMA	13.837.9582	04/08/1999
2.	30565	ANA PAULA APARECIDA DE ALMEIDA	10.836.044.-5	04/01/1992
3.	31353	ANA PAULA GONÇALVES LOPES	130336965	16/11/1998
4.	30573	BRUNA SCHELCK FERRARI	137060590	26/07/2000
5.	31287	CARINA SOARES PINHEIRO	141304984	30/03/2000
6.	32465	CARMEM LUCIA REZENDE DE FREITAS	352719	29/03/1966
7.	31521	CICERA DA SILVA CAVALCANTE	43605151	20/05/1959
8.	31388	CLEITON ANTUNES PEREIRA	601484034	02/08/1995
9.	32650	DÉBORA THAIS GOMES DOS SANTOS	102233689	19/07/1992
10.	31427	ELAINE APARECIDA GOMES	108324740	27/11/1986
11.	31348	FERNANDA MARIANO BARBOSA	124162351	25/04/1992
12.	32583	FERNANDA SÔNIA VILLAR	99881089	14/03/1989
13.	30692	FRANCIELI NATIALI PEREIRA BARBOSA	12697647	20/09/1992
14.	32310	GABRIEL FREITAS DE OLIVEIRA	141497561	30/08/2005
15.	31866	GABRIELA VICTORIA MESQUITA	149235914	21/05/2002
16.	32431	GIOVANA VICTORIA DA SILVA	142146584	26/04/2005
17.	32522	GISLAINE FERREIRA BISPO	125191878	11/01/1991
18.	32629	IOLANDA SILVA LOPES	034790362008-2	29/12/1992
19.	30684	KÁSSIA HELEN DO BONFIM	127946434	09/10/1996
20.	30664	KAUAN HENRIQUE DA SILVA	149032010	14/12/2004
21.	31352	KELI APARECIDA BATISTA NOVAIS	100658453	23/06/1990
22.	30882	LAIZA CRISTINA MACHADO	155292660	07/03/2003
23.	31476	LAYLA NIERE DA SILVA DE MEDEIROS	123561244	05/12/1998
24.	31998	LUCAS CABRERA	144245440	16/02/2002
25.	32572	LUZIA MANOELA VITURINO	124162270	12/12/1991
26.	32460	LUZINEIDE PEREIRA DE LUCENA DE SOUZA	96951337	20/10/1975
27.	32476	MARIA EDUARDA LOPES DE LIMA	147331762	08/04/2000
28.	30894	MARIANA CRISTINA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA	18600469	24/05/1994
29.	32515	MARIANE BASSI YANSEN	131035640	10/10/1995
30.	32597	MARILENE APARECIDA MACHADO DE FARIAS	69029841	06/03/1975
31.	30797	MARTA LÚCIA AZEVEDO DUARTE	159373274	06/03/2005
32.	32529	MATHEUS HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	15025997-5	07/07/2003
33.	32408	NATIELE VIEIRA MENDONÇA	407702994	17/02/1995
34.	32366	NEUSA LOURENÇO	6.92.911-4	01/07/1966
35.	31972	NIKOLY CAROLINE LOPES JOHANSEN	141299115	10/09/2002
36.	31739	RAIANA NADIELLE DE SOUZA	108361573	19/07/1994
37.	30739	RENATA RAFAELA PADIAL	102233484	01/07/1987
38.	31652	RITA DE CASSIA REMBOLD VIEIRA	126559763	01/12/1991
39.	30687	ROSIMERE RODRIGUES DOS SANTOS	9.817.066-9	29/11/1982
40.	32475	SIDINEIA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS	131488599	02/08/1990
41.	30843	VÂNIA ARCHANGELO	107270108	20/10/1987
42.	32520	VANILZA BARBOSA DOS SANTOS	80830270	06/03/1984

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

QUANTIDADE	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASCIMENTO
1.	30686	ADRIANA BORDINI CHAPPI	91534614	25/02/1982
2.	31500	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	137775115	21/01/2002
3.	32614	ANA EMILIA DE OLIVEIRA MAGALHAES	130332226	09/05/1996
4.	31385	ANA LAURA DA SILVA DE GÓES	154345752	23/11/2001
5.	30757	CARINA CRISTINA COSTA HINZ	97703523	27/11/1986
6.	30939	DINACÉLIA ASSIS BERTUSSI DE SOUZA	80444079	28/07/1976
7.	30634	EDILENE FERNANDES	45813673	14/03/1969
8.	30667	ELIANE PEDROSO	68285925	06/03/1981
9.	31313	ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI	86574683	04/08/1972
10.	31928	EVA IOLANDA DE FREITAS	77473890	07/03/1971
11.	31891	FABRICIA ANDRADE DA SILVA MORAES	104870198	12/01/1990
12.	31254	FLÁVIA SOUZA TOMAZ	1234507148	30/12/1994
13.	32635	FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO	148119171	09/09/1996
14.	32530	FRANCIELI MARQUES SILVA ROSSI	88235185	06/05/1981
15.	30708	JAQUELINE PERES HAFFEMANN	104481701	28/02/1997
16.	32656	KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI	10.385.602-7	17/08/1993
17.	32544	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	64140876	27/11/1970
18.	31992	MÁRCIA REGINA SILVA	60581428	18/01/1976
19.	32578	MARIA PENHA DE FREITAS	39232049	22/10/1965
20.	31095	SHEINA MEGUMI OGASSAWARA	73286212	22/02/1980
21.	32588	VALDIRENE MARIA PEREIRA BORIERO	8.368.626-0	28/02/1987

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUANTIDADE	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASCIMENTO
1.	30746	DOUGLAS HENRIQUE RUFATO	103855900	11/01/1992
2.	30777	FELIPE OUSHITA DE OLIVEIRA	12.901.752-0	19/09/2001
3.	32444	GRACIELI APARECIDA RUFATO	99199822	07/05/1988
4.	32545	IASMIM GARCIA TODERO	10836218-9	11/07/1996
5.	31491	JAQUELINE AZEVEDO GOMES DOS SANTOS	107717129	28/08/1992
6.	31275	MARJORIE MARIANE OUSHITA DOS SANTOS	98518193	10/07/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024
"TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXECEPCIONAIS DE IPORÃ – APAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1015/2018".
Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 77.356.665/001-67, representado pela Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado como CONVENENTE a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Iporã - APAE, domiciliada a Rua Katsou Nakata, município de Iporã – PR., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.871.135/0001-57, sendo Presidente o Ilmo. Senhor RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA, brasileiro, maior, advogado, portador do RG sob nº 5.276.565-0/PR e CPF nº 8006.159.599-38, residente e domiciliado a Rua Katsuo Nakata, nº 1250, CEP: 87.560.000 no município de Iporã – PR., resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira, de repasse de subvenção mensal, visando atendimento clínico e pedagógico modalidade especial às crianças portadoras de deficiências físicas e mentais. As partes acima identificadas acordam e ajustam o presente convênio de cooperação Técnica Financeira determinada pelas cláusulas a seguir e na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 1015/2018 de 16 de abril de 2018, nas demais Legislação Vigente e pertinente a matéria e nos demais termos das cláusulas a seguir expressas:
CLÀUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E DO OBJETIVO: Constitui a finalidade deste convênio o atendimento pela APAE, de crianças com deficiência mental moderada/profunda e associadas, comprovadamente mediante avaliação clínica, pedagógico e psicológica, não atendíveis pela rede pública regular de ensino, mediante repasse de subvenção pelo Município.
Parágrafo Único: O objetivo do presente convênio é a promoção do atendimento clínico, psicológico das crianças e adultos ou demais pessoas com deficiência mental mediante indicação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, com repasse no valor mensal a ser acordado entre as partes até o limite determinado pela Lei Municipal nº 1015/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024, devendo vigorar durante a vigência os repasses efetuados pelo município de Francisco Alves.
Parágrafo-único: A parte que não interessar na continuidade do convênio deverá comunicar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este convênio pode ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que tome material ou formalidade inexequível, e particularmente quando constatada a seguinte situação:
Parágrafo primeiro: Rescindido, extinto o presente convênio os saldos financeiros remanescentes serão devolvido ao Município de Francisco Alves.
Parágrafo segundo: O convênio poderá ser rescindido;
a) Bilateralmente quando o interesse público ou da Entidade exigir;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para ambas as partes, desde que haja conveniência para ambas as partes;
c) Judicialmente nos termos da Legislação;
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:
I – DO CONCEDENTE:
a) Transferir os recursos financeiros para execução desse Convênio, na forma de cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.
b) Examinar e aprovar os relatórios de atendimento.
c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;
d) Repassar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã – Pr., - APAE, os valores em conformidade com a lei 1015/2018, conforme segue:

Nº	MESES	VALORES
1ª	MARÇO	R$ 4.000,00
2ª	ABRIL	R$ 4.000,00
3ª	MAIO	R$ 4.000,00
4ª	JUNHO	R$ 4.000,00
5ª	JULHO	R$ 4.000,00
6ª	AGOSTO	R$ 4.000,00
7ª	SETEMBRO	R$ 4.000,00
8ª	OUTUBRO	R$ 4.000,00
9ª	NOVEMBRO	R$ 4.000,00
10	DEZEMBRO	R$ 4.000,00
TOTAL ANUAL		R$ 40.000,00

II – DO CONVENENTE:
a) Executar o objeto deste convênio de conformidade com o plano de atendimento;
b) Prestar contas dos recursos objetos deste convênio, através de relatórios de atendimento;
c) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;
d) Manter arquivado por 05 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário for;
e) Apresentar todas as certidões liberatórias e exigidas pelo tribunal de contas do Estado do Paraná, para repassar as subvenções.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentárias Específica decorrentes do presente convenio, constante no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO do decorrente exercício e/ou período da execução do convênio.
DOTAÇÕES
06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.367.0018.2028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
161 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Parágrafo primeiro: O presente convênio encontra-se amparado pelo Art. 17, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo segundo: Fica o convenente obrigado a prestar serviços diários em atendimento à Pessoa portadora de deficiência de acordo com a meta prevista no Plano de Atendimento, instrumento deste Termo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser feita através de apresentação do Relatório de Atendimento, comprovando a execução dos serviços mensalmente. A prestação de contas deve ser efetuada até o dia 05 (cinco) de cada mês em conformidade com a Lei Municipal sob nº 1015/2018.
Parágrafo Único: As faturas, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa deverão permanecer arquivados pelo período de 05 (cinco) anos.
CLÁUSULA SEXTIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO: Todos os atendimentos objeto deste convênio serão apresentados nas dependências da APAE ou excepcionalmente onde esta indicar por motivos de força maior. O Município ficará com o encargo do transporte dessas crianças até o local do atendimento e seu retorno de origem.
CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE: Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não forem apresentadas no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avenca, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, o Convenente deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.
CLÁUSULA NONA – DAS DÚVIDAS: As dúvidas suscitadas na execução desse convênio serão dirimidas entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO: Quando da renovação deste termo de convênio, a CONVENENTE E A CONVENIADA, procederão a uma avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: As alterações que forem acordadas e se fizerem necessárias durante a vigência deste termo, poderão ser formalizadas através de termo de aditamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AVALIAÇÕES: As partes convenentes, qualquer momento, poderão realizar avalição da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, fica eleito o for Municipal de Iporã – Paraná, com renúncia expressa e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta os jurídicos e legais efeitos.
MILENA SILVA ROSA — Prefeita Municipal
RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA — Presidente
"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXECEPCIONAIS DE IPORÃ – APAE"
TESTEMUNHAS:
1. Nome: CPF:
2. Nome: CPF:

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

SUS Sistema Único de Saúde

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024
INSTITUTO HEMOLAB – CENTRO MÉDICO E ANÁLISES CLINICAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco do Amaral Fontes, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra, instituída pelo Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR o INSTITUTO HEMOLAB – CENTRO MÉDICO E ANÁLISES CLÍNICAS, de razão social C.T. VIEIRA PEDROSO, inscritos no CNPJ sob o n° 33.551.030/0001-45, HABILITADA E CREDENCIADA perante o Edital de Chamamento Público n° 001/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 001/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2024

GUAIRA

Francisco do Amaral Fontes — Secretário Municipal de Saúde
Thiago Ferreira Barbiero — Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, Secretaria Municipal de Saúde
Luan Agnelo Ibarra Lemes — Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, Secretaria Municipal de Saúde
Selma Cristina Leite Espada — Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, Secretaria Municipal de Saúde
Carla Paganelli — Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, Secretaria Municipal de Saúde
Valéria Jandrei de Souza — Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 027/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 201/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de quantidade 25 % (vinte e cinco por cento) do item 297 da Ata de Registro de Preços nº 201/2023 - Pregão Eletrônico Nº 083/2023 e item 60 da Ata de Registro de Preços Nº 336/2023 - Pregão Eletrônico Nº 130/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 3.597,00 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais), que corresponde ao percentual de 1,92% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 201/2023, que é R$ 186.598,75 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 297 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 21 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 028/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: LEMES & HAROLDO LTDA - ME, CNPJ nº 02.449.475/0001-95
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias (ADULTO E INFANTIL), de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, pelo período de 12 (doze) meses.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de quantidade 25 % (vinte e cinco por cento) do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 104/2023 - Pregão Eletrônico Nº 057/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 19,2% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 104/2023, que é R$ 77.223,60 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 22 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 095, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estados do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I – PATRÍCIA TOMAIN MESQUITA, CPF: nº 084.213.169-82, Cargo: Diretor da Divisão de Licitações e Contratos;
Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.
Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:
I - KARINA WENTLAND DIAS, CPF: nº 098.195.539-89, Cargo: Secretaria de Planejamento;
II - MÔNICA MACHADO DO NASCIMENTO, CPF: nº 055.837.419-02, Cargo: Auxiliar Administrativo;
III - NEUSA LOURENÇO DOS REIS SGARAVATO, CPF: nº 852.948.379-00, Cargo: Agente Administrativo.
Art. 4º Designar os servidores Katiane Anselmo de Souza, Lenir Aparecida de Moura, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.
Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
I - AGNALDO CESAR GOLLO, CPF: nº 858.672.689-34, Cargo: Agente Administrativo;
II - LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS, CPF: nº 078.835.839-13, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
III - MARIA DONIZETI MAFRA DE BARROS, CPF: nº 007.570.109-03, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;
IV - MÔNICA RIBEIRO BASSO, CPF: nº 257.919.938-11, Cargo: Fisioterapeuta;
V - SIRLENE TOMAIN MESQUITA, CPF: nº 015.920.359-73, Cargo: Agente Administrativo.
Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 299/2022 e 447/2022 (Pregoeiros Oficiais) e nº 220/2023 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa(s) sob-regime de empreitada por preço global, objetivando e elaboração de Revisão do Plano Diretor Municipal, com recursos provenientes do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM.
Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Prazo de Execução: 22/02/2024 à 17/01/2025.
Prazo de Vigência: 22/02/2024 à 13/12/2025.
Fundamentação: Concorrência Pública nº 04/2023.
Adjudicada e Homologada: 11/01/2024.

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, Sr. Marco Antonio Franzato, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, REGULAMENTA as normas e procedimentos a serem adotados por ocasião dos processos licitatórios e contratações no âmbito deste Consórcio, conforme disposição a seguir:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Resolução promove a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, abrangendo todos os seus setores.
Art. 2º. Para os efeitos do disposto neste regulamento considera-se para o processo de contratação:
I - Alta Administração: Presidente do Consórcio, a quem suas funções exerce conforme as normas estatutárias, Coordenador Geral e outros cargos que possuírem a designação de Ordenador de Despesas, responsável pela governança das contratações;
II - Agente de Contratação: pessoa designada pelo Presidente do Consórcio, em caráter permanente ou especial, entre os empregados públicos do quadro permanente ou, justificadamente, por empregado comissionado, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulsionamento ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
III - Assessoramento Jurídico: setor responsável por orientar os agentes públicos no desempenho de suas funções e analisar a legalidade dos processos licitatórios, cujos pareceres serão, preferencialmente, emitidos por empregados públicos do quadro permanente do Consórcio;
IV - Controle Interno: pessoa designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Cláusula 35ª do Estatuto do CIUENP, responsável por orientar os agentes públicos no desempenho de suas funções e fiscalizar a legalidade e regularidade dos processos licitatórios;
V - Fiscal de Contrato: pessoa com conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado pela Alta Administração, para acompanhar o(s) contrato(s) resultante(s) do processo licitatório, com o objetivo de avaliar a execução do(s) objeto(s) nos moldes contratados;
VI - Gestor de Contrato: representante da administração, designado pela Alta Administração para coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, financeira e setorial dos contratos;
VII - Setor Requisitante: o que possui a necessidade pública e que solicita a abertura do competente processo licitatório para a contratação ou aquisição do objeto.
VIII – Agentes Públicos: todos os envolvidos no processo licitatório investidos nas funções públicas em favor do Consórcio, sejam eles empregados públicos efetivos, comissionados, cedidos e/ou eleitos.
IX – Área Técnica: pessoa ou comissão que possui qualificação especializada e/ou amplo conhecimento técnico sobre o objeto em análise, podendo ser empregado público efetivo, comissionado, servidor cedido ou mesmo terceiro contratado para finalidade específica em sua área de atuação.
CAPÍTULO II – DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Art. 3º. A atuação dos agentes públicos deverá observar os princípios que regem o processo licitatório, em especial aqueles previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade.
§ 1º. Os agentes públicos contarão com o apoio do assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho de suas funções.
§ 2º. Os agentes públicos deverão participar dos cursos, palestras, treinamentos e afins indicados pela Alta Administração e/ou Controle Interno do Consórcio, destinados à sua capacitação permanente, entregando cópia do respectivo certificado ao Setor de Recursos Humanos do CIUENP para fins de registro.
§ 3º. Os agentes públicos podem sugerir e/ou solicitar autorização à Alta Administração para participação em cursos, palestras, treinamentos e afins, visando capacitação para suas funções, mediante requerimento instruído com os documentos e informações relativos, inclusive previsão de gastos financeiros e ausência ao trabalho, quando for o caso.
Art. 4º. Compete à Alta Administração do Consórcio:
I – Autorizar a abertura do processo licitatório, assinando e ordenando a divulgação do edital de licitação;
II – Assinar os contratos, aditivos, atas de registro de preços e demais documentos;
III – Adjudicar o objeto da licitação;
IV – Homologar o resultado dos processos licitatórios;
V – Julgar recursos administrativos interpostos face às decisões do agente de contratação, quando este mantiver sua decisão, após parecer do assessoramento jurídico, se necessário;
VI – Proporcionar a capacitação permanente dos agentes públicos;
VII – A responsabilidade pela governança das contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações, de responsabilidade da alta administração, possui como objetivos, dentre outros:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o CIUENP, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Art. 5º. Ao agente de contratação compete a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos, além das seguintes atribuições:
I – Iniciar e conduzir a sessão pública;
II – Dirigir os trabalhos da equipe de apoio, quando necessário;
III – Receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
IV – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V – Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII – Receber, examinar, instruir, exarar manifestação sobre os recursos e, na hipótese de não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los para emissão de Parecer Jurídico, quando for o caso, e posteriormente à Alta Administração, para julgamento;
IX – Indicar o vencedor do certame;
X – Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XI – Encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento;
XII – Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização através de abertura de processo administrativo;
XIII – Em caso de dúvida, poderá conferir validade aos documentos digitais acostados no processo;
XIV – Realizar ou determinar a realização de diligências que entender necessárias ao bom desenvolvimento e eficiência do processo licitatório.
XV – Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XVI – Propor à Alta Administração a revogação ou anulação do processo licitatório, bem como a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVII – Inserir os dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do CIUENP na internet, e providenciar todas as publicações previstas em lei;
§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, quando houver necessidade, por equipe de apoio constituída por no mínimo 2 (dois) membros, dentre empregados públicos ou cedidos de outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, empresa ou profissional especializado contratado para este fim.
§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória limita-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, estando desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 3º. Nas licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro.
Art. 6º. Compete ao Assessoramento Jurídico do Consórcio:
I – Elaborar, juntamente com o controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos rotineiramente utilizados no processo licitatório;
II – Realizar o controle de legalidade dos processos licitatórios, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, termos aditivos e demais documentos oriundos da Lei n.º 14.133/2021;
III – Emitir o respectivo parecer sempre que solicitado ou determinado por lei ou por este regulamento;
IV – Prestar apoio e orientação a todos os agentes públicos, sempre que solicitado;
V – Propor à Alta Administração a revogação ou anulação do processo licitatório, bem como a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
VI – Representar, judicial ou extrajudicialmente, os agentes públicos que precisarem se defender em razão de ato praticado sob sua orientação jurídica, inclusive na hipótese de o agente público não mais pertencer aos quadros do CIUENP.
Art. 7º. Compete ao Controle Interno do Consórcio:
I – Elaborar, juntamente com o assessoramento jurídico, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos rotineiramente utilizados no processo licitatório;
II – Realizar o controle de legalidade dos processos licitatórios, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, termos aditivos e demais documentos oriundos da Lei n.º 14.133/2021;
III – Atuar ativamente na prevenção de riscos na fase de contratação e na execução contratual;
IV – Prestar apoio e orientação a todos os agentes públicos, sempre que solicitado, emitindo o respectivo relatório quando necessário;
V – Propor à Alta Administração a revogação ou anulação do processo licitatório, bem como a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
VI – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos;
VII – Receber e analisar eventual representação contra irregularidade na aplicação deste Regulamento protocolada por licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica;
VIII – Comunicar ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná eventuais infrações administrativas que configurem dano à Administração, encaminhando cópia dos respectivos documentos para a devida apuração.
Parágrafo único. O controle interno poderá ter acesso a todo e qualquer processo ou documento, não prevalecendo qualquer sigilo, exercendo, assim, suas atividades fiscalizadoras de modo totalmente independente e autônomo.
Art. 8º. Compete ao Fiscal de Contrato:
I – Receber e verificar o adequado cumprimento do objeto do contrato, registrando documentalmente eventuais intercorrências encontradas;
II – Determinar as diligências necessárias à regularização das falhas ou defeitos encontrados, e acompanhá-las até a efetiva regularização;
III – Adotar as medidas preventivas cabíveis, inclusive manifestando-se a respeito da necessidade de suspensão da entrega de bens e serviços;
IV – Esclarecer as dúvidas e divergências surgidas na execução do contrato;
V – Conferir e certificar as faturas e notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI – Determinar a retenção ou glosa no pagamento;
VII – Manter contato com o contratado, solicitando quaisquer documentos, esclarecimentos e reuniões sempre que entender necessário;
VIII – Determinar a retirada de subordinados diretos ou indiretos do contratado, que, a seu critério, estiverem comprometendo o bom andamento dos serviços;
IX – Realizar inspeções in loco sempre que o objeto contratado assim exigir;
X – Observar e cumprir as obrigações que lhe forem conferidas pelo contrato e/ou edital.
Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelo CIUENP serão realizados por 1 (um) ou mais fiscais, conforme a necessidade e complexidade do objeto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a essa atribuição.
Art. 9º. Compete ao Gestor do Contrato:
I – Analisar a documentação que antecede o pagamento ao contratado;
II – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III – Analisar eventuais aditivos e alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV – Acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
V – Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI – Solicitar informações e diligências que entender necessárias ao Fiscal do Contrato;
VII – Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo contrato e/ou edital.
Art. 10. Compete ao Setor Requisitante:
I – Dar início ao processo de contratação direta, com a emissão do documento de formalização de demanda;
II – Realizar todo o planejamento das contratações, formalizando o Estudo Técnico Preliminar à licitação, podendo solicitar auxílio da área técnica respectiva;
III – Formular o Termo de Referência e realizar a pesquisa de preços;
IV – Calcular a estimativa de despesa para a contratação;
V – Definir qual a modalidade de licitação para contratação ou aquisição do objeto pretendido.
VI – Proceder às alterações necessárias na minuta padronizada do edital e demais documentos, especialmente no tocante às especificações técnicas, observando, sempre que possível, o princípio da segregação de funções.
VII – Observar e cumprir as orientações e diligências que forem repassadas pelo assessoramento jurídico e controle interno.
CAPÍTULO III – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento elaborado pelo setor requisitante com o auxílio da área técnica respectiva, constituindo a primeira etapa do planejamento de uma contratação, devendo informar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação.
Art. 12. São elementos obrigatórios do estudo técnico preliminar:
I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II – Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
III – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
IV – Justificativas para o parcelamento (itens, lotes) ou não da contratação, sempre ponderando a economia de escala e a gestão da contratação;
V – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, após levantamento de mercado com análise do custo/benefício das soluções possíveis;
VI – Requisitos da contratação.
§ 1º. O estudo técnico preliminar poderá atribuir caráter de sigilo ao orçamento estimado da contratação quando houver grande discrepância entre os orçamentos coletados ou verificar outra situação que justifique esta medida.
§ 2º. Para o levantamento de mercado, o setor requisitante poderá, dentre outras opções, consultar as soluções/contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, e consultar potenciais contratadas para coleta de contribuições.
Art. 13. São outros elementos cabíveis ao estudo técnico preliminar:
I – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado;
II – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
III – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
IV – Indicação de contratações correlatas e/ou interdependentes;
V – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
VI – Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual, levando em consideração o histórico de contratações do Consórcio com objeto semelhante;
Parágrafo único. Entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações.
CAPÍTULO IV – DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 14. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I – Os preços disponíveis nos bancos de preços do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS);
II – Os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas em contratações similares, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
III – Os preços constantes de banco de preços, homepages, mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham todas as informações de acesso, como o endereço do site, data e horário, observado, ainda, eventual custo de frete/envio do produto;
IV – Consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua.
V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
VI – Pesquisa in loco junto a fornecedores, desde que certificado pelo agente público nos autos, constando data, horário, nome e qualificação do fornecedor, endereço do local consultado, preços expostos, informação se trata-se de promoção, data de validade dos preços, e justificativa da escolha desse fornecedor;
VII – Pesquisa por telefone junto a fornecedores, desde que certificado pelo agente público nos autos, constando data, horário, nome e qualificação do fornecedor, número de telefone, pessoa física responsável pelas informações, data de validade dos preços, e justificativa da escolha desse fornecedor;
§ 1º. Para os fins do inciso III, considera-se:
I – Mídia especializada: portal na internet, jornais, revistas, estudos etc., desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua (por exemplo, a tabela FIPE);
II – Sítios eletrônicos especializados: portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação;
III – Sítios de domínio amplo: portal da internet destinado ao mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida e, sempre que possível, em sites detentores de certificados que garantam a confiabilidade e legitimidade.
§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada mediante solicitação formal com fornecedores (ofício ou e-mail), deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e validade da proposta; e
e) nome completo e identificação do responsável, com a respectiva assinatura (manuscrita ou digital).
III - Informação aos fornecedores das especificidades da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.
§ 3º. O prazo de validade dos preços obtidos será de 6 (seis) meses, quando não houver outro prazo expressamente consignado na proposta.
§ 4º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo de validade, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 5º. O agente público registrará nos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.
Art. 15. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e logística reversa, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Art. 16. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela alta administração do CIUENP.
§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.
Art. 17. A pesquisa de preços feita pelo setor requisitante e/ou área técnica será materializada em documento que conterá:
I – Descrição do objeto a ser contratado;
II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III – Caracterização das fontes consultadas;
IV – Série de preços coletados;
V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI – Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.
Art. 18. Definido o preço máximo, os autos serão encaminhados ao setor de contabilidade para fins de certificação de disponibilidade orçamentária e indicação da dotação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O encaminhamento dos autos poderá ocorrer de forma física, por meio dos documentos impressos, mediante recibo contendo data e assinatura, ou digital, pelo sistema de protocolo Eloweb ou outro que vier a substitui-lo.
Da Pesquisa de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:
I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente das Tabelas de Referência adotadas ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) ou do Referencial de Preços de Serviços da Coordenadoria de Custo e Orçamento da Diretoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) ou das Tabelas de Custos de Obras e Planilhas Auxiliares da Gerência de Custos e Orçamentos da Diretoria de Planejamento e Projetos da Paraná Edificações, entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas para as demais obras e serviços de engenharia;
II – Os serviços não contemplados nas Tabelas de Referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de Tabela de Referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V – Pesquisa direta com pelo menos 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que, preferencialmente, tenham sido obtidos os orçamentos com até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI – Pesquisa em plataformas de preço digitais;
VII – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
Parágrafo único. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 20. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico.
CAPÍTULO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL
Art. 21. O Termo de Referência é o documento elaborado pelo setor requisitante, podendo solicitar auxílio da área técnica respectiva, a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem adquiridos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
Art. 22. São elementos do termo de referência:
I – A pormenorizada descrição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II – A fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III – A descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive a execução de logística reversa quando for o caso;
IV – Os requisitos da contratação;
V – O modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI – O modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII – Critérios de medição e de pagamento;
VIII – Forma e critérios de julgamento e seleção do fornecedor, inclusive quanto à eventual exigência de amostra ou prova de conceito do objeto;
IX – Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X – A adequação orçamentária;
XI – A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, prevendo expressamente os respectivos prazos, quando for o caso;
XII – Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIII – As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
Art. 23. Formalizado o termo de referência, o setor requisitante procederá à elaboração da minuta do edital e seus anexos e encaminhará os autos ao assessoramento jurídico do CIUENP para análise da legalidade, com emissão do respectivo parecer, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
§ 1º. Verificado erro sanável, o assessoramento jurídico indicará de forma clara e objetiva as medidas para o seu saneamento, encaminhando os autos ao agente responsável pela diligência.
§ 2º. Constatado erro insanável ou irregularidade que configure dano ao CIUENP, o assessoramento jurídico indicará de forma clara e objetiva os vícios encontrados, com a respectiva fundamentação legal, podendo sugerir as medidas que entende cabíveis, e remeterá os autos ao Controle Interno, que adotará as providências necessárias para apuração de eventuais infrações administrativas.
§ 3º. Estando o processo em conformidade, o assessoramento jurídico remeterá os autos ao Controle Interno para vistas e ciência.
Art. 24. Certificada a ciência, o controle interno encaminhará os autos à apreciação da Alta Administração para aprovação e assinatura do edital, com posterior encaminhamento para o agente de contratação, que atribuirá numeração sequencial ao edital e procederá à divulgação do aviso de licitação.
CAPÍTULO VI – DAS PUBLICAÇÕES
Art. 25. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I – Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II – Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no sítio eletrônico do CIUENP (https://www.samunoroestepr.com.br/);
III – Publicação de extrato do edital no Diário oficial do Município de Umuarama/PR, por ser o maior município integrante do CIUENP e local da sede administrativa, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, sendo atualmente o Jornal Umuarama Ilustrado;
IV – Publicação do extrato em jornal diário de grande circulação na base territorial de cobertura do CIUENP, nos termos da parte final do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
V – Publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos casos em que o valor estimado da contratação ultrapassar 10 (dez) vezes o valor atualizado de que trata o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
§ 1º. Caso o Diário Oficial do Município de Umuarama (inciso III) seja o mesmo jornal contratado pelo CIUENP (inciso IV), será feita uma única publicação.
§ 2º. Faculta-se a publicação em outros órgãos e endereços eletrônicos, tais como:
I – No Sistema de Cadastro de Licitações Municipais, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II – No Diário Oficial da União;
III – No sítio eletrônico de plataformas especializadas em licitação;
IV – Em jornais, impressos ou digitais, de livre acesso, com circulação/veiculação dentro do Estado do Paraná;
V – No sítio eletrônico oficial dos Municípios que compõem o CIUENP.
§ 3º. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet, com a informação da plataforma ou link.
§ 4º. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos locais e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
Art. 26. Cabe ao Agente de Contratação providenciar todas as publicações necessárias, em estrita observância e cumprimento aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, conforme art. 55 da Lei n.º 14.133/2021.
Art. 27. O contrato e seus aditamentos também devem ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, e no Portal Transparência do CIUENP.
CAPÍTULO VII – DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Art. 28. As licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial desde que devidamente motivada.
Parágrafo único. Em caso de licitação presencial, a sessão pública deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, podendo ainda ser transmitida em tempo real, pela internet, em endereço eletrônico previamente divulgado.
Art. 29. O pregão é a modalidade utilizada para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, e segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, observado também o Capítulo VIII deste regulamento.
Parágrafo único. É considerado "comum" o objeto que possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 30. A concorrência é a modalidade utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I – Menor preço;
II – Melhor técnica ou conteúdo artístico;
III – Técnica e preço;
IV – Maior retorno econômico;
V – Maior desconto.
§ 1º. A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, observado também o Capítulo VIII deste regulamento.
§ 2º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 3º. A concorrência deverá ser utilizada no caso de contratação de obras.
Art. 31. O concurso é a modalidade para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor, cujas regras e condições deverão ser previstas no edital, nos termos do art. 30 da Lei n.º 14.133/2021.
§ 1º. O edital deverá, ainda, definir o número de etapas do certame e trazer a expressa previsão quanto ao anonimato dos concorrentes.
§ 2º. O edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 32. O Leilão é a modalidade para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis para o CIUENP, a quem oferecer o maior lance, devendo ser observado o seguinte procedimento:
I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado e levando em conta suas especificidades, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II – Designação, pela alta administração, de um Agente de Contratação capacitado para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo as informações constantes do § 2º do art. 31 da Lei n.º 14.133/2021, com a descrição pormenorizada dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados e condições para a entrega do bem ao arrematante;
IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.
§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º. O edital do leilão deverá ser divulgado:
I – No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II – No sítio eletrônico oficial do CIUENP (https://www.samunoroestepr.com.br/);
III – Afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede administrativa do CIUENP;
IV – Amplamente, por outros meios disponíveis.
§ 3º. Os bens arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital, ficando a entrega do bem condicionada à quitação integral.
Art. 33. O diálogo competitivo é a modalidade para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentarem proposta final após o encerramento dos diálogos.
§ 1º. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas no art. 32 da Lei n.º 14.133/2021 e no edital, que indicará:
I – A qualificação mínima exigida dos participantes;
II – O prazo máximo para as candidaturas;
III – As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
IV – As condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
V – A indicação do número mínimo de interessados para que haja o diálogo.
VI – A previsão expressa de que o licitante vencedor deverá ceder todos os direitos relativos à solução proposta para o CIUENP, que deles poderá livremente utilizar e alterar, sem necessidade de nova autorização.
§ 2º. A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo, sendo que os não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º. Serão desqualificados os licitantes que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
§ 5º. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
§ 6º. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
§ 7º. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas, que serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório, sendo esta a fase competitiva do certame.
§ 8º. Para o julgamento da proposta mais vantajosa deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
§ 9º. Como requisito para a contratação, o licitante melhor classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 34. Ao final dos processos licitatórios, os autos serão encaminhados ao controle interno, para vistas.
CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Menor preço ou maior desconto
Art. 35. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 36. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único. Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do setor requisitante ou área técnica.
Art. 37. O critério do maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 1º. Poderá ser utilizada licitação com lances negativos, de forma que o contratado possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
§ 2º. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
Art. 38. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I – Na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II – Na modalidade concorrência, na hipótese do art. 35;
III – Na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.
Art. 39. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará o procedimento comum de que trata o art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, com as seguintes fases sucessivas:
I – Preparatória, sendo a fase interna;
II – Divulgação do edital de licitação, com as devidas publicações;
III – Apresentação de propostas e lances pelos licitantes;
IV – Julgamento;
V – Habilitação;
VI – Recursal; e
VII – Homologação.
§ 1º. A fase preparatória deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e este regulamento, observada a modalidade de licitação adotada.
§ 2º. A divulgação do edital deverá observar o Capítulo VI deste regulamento.
§ 3º. Eventuais impugnações ao edital de licitação ou solicitação de esclarecimentos sobre os seus termos serão respondidas pelo agente ou comissão de contratação, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao assessoramento jurídico.
§ 4º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada no sistema até a abertura da sessão pública.
§ 5º. O agente ou comissão de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.
§ 6º. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I – Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e suas propostas;
II – O agente ou a comissão de contratação, na abertura da sessão pública, informará no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III – Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, e convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 7º. Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, este não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
§ 8º. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no instrumento convocatório, de acordo com o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
§ 9º. O agente ou comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, por meio do sistema, de modo a permitir que a negociação seja acompanhada pelos demais licitantes.
§ 10. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, prosseguindo-se conforme o art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
Art. 40. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico será adotado:
I – Para as contratações de bens e serviços especiais;
II – Para a contratação de anteprojetos ou de projetos para obras e serviços especiais de engenharia; e
III – Para as contratações de anteprojetos e de projetos, incluídos os arquitetônicos e urbanísticos, e para a escolha de trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.
Parágrafo único. O critério de julgamento por melhor técnica poderá ser utilizado nas licitações para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a:
I – Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
II – Fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e
III – Controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste parágrafo único.
Art. 41. Aplica-se o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico nas seguintes modalidades:
I – Concorrência, nas hipóteses dos incisos I e II do caput e I a III do parágrafo único do artigo anterior;
II – Concurso, nas hipóteses do inciso III do caput do artigo anterior; ou
III – Na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.
Art. 42. A realização da licitação observará as fases sucessivas previstas no art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, ressalvada a hipótese de diálogo competitivo, que seguirá as fases próprias desta modalidade.
§ 1º. O estudo técnico preliminar deverá trazer a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico.
§ 2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º. O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
§ 4º. O instrumento convocatório deverá conter orientações sobre o formato em que as propostas técnicas ou artísticas deverão ser apresentadas pelos licitantes.
§ 5º. Na licitação destinada à elaboração de projeto ou para a contratação de serviços técnicos especializados, o edital deverá prever que o vencedor deve ceder ao CIUENP todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.
§ 6º. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado, anteceder as fases de apresentação das propostas e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação, hipótese em que os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço.
§ 7º. O julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 8º. Desde que previsto no edital, o CIUENP poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de melhor técnica ou conteúdo artístico, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 9º. Na avaliação de conformidade das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico deverão ser expressamente indicadas as razões de eventuais desclassificações.
§ 10. A comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão especial composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, sendo agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
Técnica e Preço
Art. 43. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar deve compreender, de forma expressa, a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.
Art. 44. O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
I – Na modalidade concorrência; ou
II – Na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando este critério for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.
Art. 45. Utilizada a modalidade concorrência, deverão ser observadas as fases sucessivas previstas no art. 17 da Lei n.º 14.133/2021; utilizada o diálogo competitivo, serão seguidas as fases próprias desta modalidade.
§ 1º. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado, anteceder as fases de apresentação das propostas e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação, hipótese em que os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço.
§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever, no mínimo:
I – A distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

II – Os procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica;
III – Os procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço;
IV – As orientações sobre o formato em que as propostas deverão ser apresentadas pelos licitantes;
§ 3º. O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará na desclassificação.
Art. 46. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca nomeada pela alta administração, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, podendo ser empregados públicos efetivos do CIUENP, empregados comissionados, servidores cedidos e/ou agentes eleitos.
Parágrafo único. Poderão fazer parte da banca profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados pelos profissionais designados conforme o caput.
Maior Lance
Art. 47. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do art. 32 deste regulamento.
Parágrafo único. Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, o CIUENP poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão com critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.
Art. 48. A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:
I – Preparatória;
II – Divulgação do edital, com as devidas publicações;
III – Abertura da sessão e envio de lances pelos licitantes;
IV – Julgamento;
V – Recursal;
VI – Pagamento pelo licitante vencedor; e
VII – Homologação.
§ 1º. A fase preparatória compreende o documento de formalização de demanda, em que há a justificativa e a descrição dos bens inservíveis para o CIUENP, e a realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, inclusive com a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre eles.
§ 2º. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
§ 3º. O leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio que permita o acompanhamento pelos demais licitantes, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.
§ 4º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo.
§ 5º. Declarado o vencedor, qualquer pessoa poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 6º. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro certificará o início do prazo para que o licitante proceda ao pagamento do bem e o arremate, nos termos previstos no edital.
§ 7º. O arrematante, no prazo consignado, deverá enviar o respectivo comprovante de pagamento ao leiloeiro.
§ 8º. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, o leiloeiro examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.
§ 9º. Encerradas a etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à alta administração para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Maior Retorno Econômico
Art. 49. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para o CIUENP decorrente da execução do contrato, nos termos do art. 39 da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo único. O contrato de eficiência terá como objeto a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia à Administração, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.
Art. 50. O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:
I - Na modalidade concorrência; ou
II - Na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando este critério for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.
Art. 51. Utilizada a modalidade concorrência, deverão ser observadas as fases sucessivas previstas no art. 17 da Lei n.º 14.133/2021; utilizada o diálogo competitivo, serão seguidas as fases próprias desta modalidade.
§ 1º. O estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos requisitos do Capítulo III deste regulamento:
I – A potencial economia em despesas correntes;
II – O risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
III – A adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária do CIUENP; e
IV – O prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência.
§ 2º. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado, anteceder as fases de apresentação das propostas e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação, hipótese em que os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de trabalho e de preço.
§ 3º. O edital de licitação deverá prever:
I – Parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;
II – O limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;
III – Nível mínimo de economia que se pretende gerar; e
IV – Direito de realização de vistoria prévia, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.
§ 4º. A proposta de trabalho será analisada por banca nomeada pela alta administração, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo preferencialmente empregados públicos do quadro permanente do CIUENP.
§ 5º. Poderão fazer parte da banca profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados pelos profissionais designados conforme o parágrafo anterior.
CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 52. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. O setor requisitante deverá emitir o documento de formalização de demanda e, se for o caso, o estudo técnico preliminar, podendo contar com o auxílio da área técnica, fazendo constar as justificativas da escolha do contratado e apresentando os documentos de habilitação e qualificação mínima necessários.
§ 2º. O setor requisitante deverá calcular a estimativa de despesas, realizando a pesquisa de preços conforme estabelecido no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e neste regulamento, ou comprovando que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 3º. Em seguida, deverá ser emitido o parecer do assessoramento jurídico, para análise da legalidade e indicação do dispositivo legal aplicável, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
§ 4º. Os autos serão encaminhados ao setor de contabilidade para fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
§ 5º. Estando em conformidade, será encaminhado ao controle interno para vistas e colhida a expressa autorização da alta administração do CIUENP.
§ 6º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato da contratação deverá ser divulgado conforme Capítulo VI deste regulamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da autorização de compra.
Da Inexigibilidade
Art. 53. É inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição, sendo exemplificativo o rol do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, devendo o setor requisitante e/ou área técnica justificar e comprovar nos autos a inviabilidade da competição.
Art. 54. Compete ao agente público responsável pelo processo de inexigibilidade a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada.
Da Dispensa
Art. 55. É dispensável a licitação apenas nas hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo rol é taxativo.
Art. 56. Os valores de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021 serão duplicados para as contratações do CIUENP, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo, devendo ser observados, para fins de apuração dos valores:
I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo CIUENP, consideradas as licitações e contratações diretas realizadas;
II – O somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, que serão controlados pelos empenhos liquidados com mesmo desdobramento no Plano de Contas de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º. O controle das despesas será realizado pelo Setor de Contabilidade do CIUENP.
§ 2º. Na dispensa em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.
Dispensa Eletrônica
Art. 57. Poderá ser adotado o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I – Para a contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observado o art. 56 deste regulamento;
II – Para a contratação de bens e serviços, no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observado o art. 56 deste regulamento;
III – Para a contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;
IV – No registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I – Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II – Locações imobiliárias; e
III – Bens e serviços especiais.
Art. 58. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, observará, no que couber, o disposto no art. 52 deste regulamento, sendo que na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários ao Setor de Contabilidade no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
Art. 59. As contratações serão precedidas de divulgação de aviso conforme o Capítulo VI deste regulamento, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a informação sobre o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 60. O procedimento da dispensa eletrônica poderá ocorrer em ferramenta informatizada própria do CIUENP ou outros sistemas disponíveis no mercado, cabendo ao agente de contratação inserir no sistema todas as informações necessárias, tais como:
I – A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II – As quantidades e o preço estimado de cada item;
III – O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV – A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
V – As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI – A data e o horário de sua realização.
Art. 61. Cabe ao fornecedor interessado acompanhar as operações no sistema, enviar as declarações e documentos necessários, encaminhar a proposta de acordo com o objeto e realizar os lances exclusivamente pelo sistema indicado.
Art. 62. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
§ 1º. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação negociará condições mais vantajosas.
§ 2º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 3º. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
CAPÍTULO X – DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Credenciamento
Art. 63. O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que o CIUENP convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.
§ 1º. O credenciamento observará o disposto no art. 79 da Lei n.º 14.133/2021.
§ 2º. O procedimento será conduzido por um agente de contratação ou por comissão especial.
Art. 64. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e observará as seguintes etapas sucessivas:
I – Preparatória;
II – Divulgação do edital;
III – Registro do requerimento de participação pelos interessados;
IV – Habilitação;
V – Recursal; e
VI – Divulgação da lista de credenciados.
§ 1º. Na fase preparatória, o setor requisitante deverá justificar a escolha pela contratação por credenciamento, bem como os critérios para fixação do preço do objeto.
§ 2º. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021, e conterá:
I – A descrição do objeto e o quantitativo estimado;
II – O preço a ser pago ao credenciado;
III – Os requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV – Os prazos para análise da documentação para habilitação;
V – Os critérios para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI – Os critérios para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII – A forma e os prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII – As condições para alteração ou atualização de preços, quando for o caso;
IX – As hipóteses de descredenciamento.
X – O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração.
§ 3º. O edital de credenciamento será divulgado conforme o Capítulo VI deste regulamento e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do CIUENP (https://www.samunoroestepr.com.br/), de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 4º. Os interessados deverão apresentar o requerimento de participação no prazo e forma estabelecidos no edital, sendo que a inscrição no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital.
§ 5º. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
§ 6º. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo CIUENP, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
§ 7º. Da decisão sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 8º. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou comissão especial, que, se não reconsiderar o ato, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior para decisão.
§ 9º. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do CIUENP (https://www.samunoroestepr.com.br/).
Art. 65. Após divulgação da lista de credenciados, o CIUENP poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
§ 2º. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.
§ 3º. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 66. Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, poderá ser exigido amostra ou prova de conceito na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Art. 67. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, neste caso, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que deverá apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 68. O CIUENP poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I – Pedido formalizado pelo credenciado;
II – Perda das condições de habilitação do credenciado;
III – Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§ 2º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade.
§ 3º. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
Sistema de Registro de Preços
Art. 69. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado quando o CIUENP julgar pertinente, em especial:
I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
III – Para a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
IV – Quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
Art. 70. Na licitação para registro de preços não é necessária a certificação da disponibilidade de créditos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
Art. 71. O edital de licitação que venha a adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), deverá atender o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 72. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIUENP.
§ 1º. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 2º. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado o seguinte:
I – O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
II – Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
III – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 3º. Em seguida, também serão registrados os licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.
§ 4º. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 5º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, o CIUENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 6º. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do CIUENP (https://www.samunoroestepr.com.br/).
Art. 73. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Art. 74. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o CIUENP a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que justificada, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Art. 75. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Art. 76. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o CIUENP, por meio do gestor responsável pela ata, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
Art. 77. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e do CIUENP;
III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º. A iniciativa e o ônus da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor responsável a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo CIUENP e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o CIUENP poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o CIUENP convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o gestor deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo CIUENP quando o fornecedor:
I – For liberado;
II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
V – Não aceitar o preço revisado pelo CIUENP.
Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente:
I – Pelo decurso do prazo de vigência;
II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do CIUENP, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
Art. 81. O CIUENP poderá aderir à ata de registro de preços de outros órgãos e entidades, quando demonstrada a vantajosidade desta opção, observadas as disposições do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021.
Art. 82. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO XI – DOS CONTRATOS
Art. 83. Os contratos e termos aditivos deverão adotar preferencialmente forma padronizada, elaborada pelo assessoramento jurídico e controle interno, observadas as cláusulas mínimas previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.
§ 1º. Na elaboração de contratos e aditivos deverá ser respeitado o tratamento e uso compartilhado de dados, conforme a Lei nº 12.527/2011.
§ 2º. O CIUENP poderá realizar contrato eletrônico, desde que adote um sistema informatizado ou de intercomunicação entre sistemas pelos quais as partes possam realizar a manifestação de vontade com segurança informacional e jurídica.
§ 3º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063/2020.
§ 4º. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados serão realizados por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 84. O modelo de gestão do contrato, de que trata o inciso XVIII do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CIUENP, de modo que deve trazer as seguintes definições:
I – Quais os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II – O protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III – A forma de pagamento do objeto contratado;
IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo;
V – O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VI – As sanções, glosas e extinção do contrato.
Art. 85. A possibilidade de subcontratação, inclusive o respectivo percentual, deverá constar expressamente do termo de referência, do anteprojeto ou projeto básico, e estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§ 2º. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o CIUENP quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 3º. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 4º. A subcontratação depende de autorização prévia do CIUENP, a quem compete avaliar se o subcontratado atende os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 5º. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CIUENP pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Do reequilíbrio econômico-financeiro
Art. 86. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I – Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II – Reajustamento de preços;
III – Repactuação de preços; e
IV – Atualização monetária.
Art. 87. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I – O evento seja futuro e incerto;
II – O evento ocorra após a apresentação da proposta;
III – O evento não ocorra por culpa da contratada;
IV – A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V – A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI – Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII – Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Art. 88. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere este artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art. 89. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, será adotado o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º. O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.
§ 5º. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 6º. Aplica-se o procedimento aqui previsto nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.
Art. 90. A repactuação de preços deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
§ 1º. A repactuação deverá ser pleiteada pela contratada até 30 (trinta) dias antes da data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de preclusão.
§ 2º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º. Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I – Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II – As particularidades do contrato em vigor;
III – O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV – A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI – A disponibilidade orçamentária do CIUENP.
§ 4º. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, sendo que, em caso de ultrapassar esse prazo, caberá incidência de correção monetária sob o respectivo montante.
§ 5º. O CIUENP poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 91. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.
Art. 92. A análise e a constatação dos efeitos do pedido do reequilíbrio se constituem ato decisório do gestor do contrato, que poderá solicitar subsídios ao setor requisitante e ao fiscal do contrato para a tomada de decisão, quando julgar necessário.
Art. 93. Após decisão do gestor do contrato sobre o pedido de reequilíbrio, os autos serão encaminhados ao assessoramento jurídico do CIUENP para emissão do respectivo parecer de legalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
Da prorrogação
Art. 94. O Setor Requisitante deverá, em até 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência, promover as ações para renovação, prorrogação ou nova contratação do objeto do referido contrato, evitando ocasionar prejuízos ao CIUENP por desídia.
Parágrafo único. Em caso de renovação ou prorrogação do contrato, o processo deverá ser embasado com documentação suficiente para demonstrar sua vantajosidade para o CIUENP, encaminhando-se os autos ao gestor do contrato para decisão.
Art. 95. O agente de contratação procederá à divulgação dos contratos e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos prazos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.
CAPÍTULO XII – DO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS
Art. 96. Para o recebimento definitivo de bens e serviços, o Presidente do CIUENP deverá designar, por meio de Portaria, os empregados públicos responsáveis para tal feito.
Art. 97. Em se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:
I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da comunicação escrita por parte do contratado informando o término da execução;
II – Definitivamente, após o prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
Parágrafo único. O contrato deverá prever os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo, podendo estabelecer prazos diferenciados dos estipulados neste artigo, considerando as especificidades do objeto.
Art. 98. Em se tratando de compras, o objeto do contrato será recebido:
I – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
II – Definitivamente, após emissão de termo de verificação da qualidade e quantidade do material, ou após ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento provisório dos bens.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sem considerar a dobra prevista no § 2º do mesmo dispositivo.
CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO
Art. 99. As despesas decorrentes de pequenas compras ou de prestação de serviços, de que tratam o § 2º do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, seguirão o procedimento a seguir:
I – Documento de formalização de demanda, emitido pelo setor requisitante, justificando a necessidade;
II – Pesquisa simplificada de preço, realizada pelo setor requisitante, suficiente para demonstrar que o orçamento está de acordo com o praticado no mercado;
III – Comprovação de que o contratado tem habilitação e qualificação mínima necessária;
IV – Análise e aprovação pelo setor de contabilidade.
§ 1º. Excepcionalmente, admite-se a realização de compras pela internet, desde que comprovada a sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem.
§ 2º. Aplica-se este procedimento à hipótese de serviços de manutenção de veículos automotores disposto no § 7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.
§ 3º. Para fins de controle do limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, será considerado o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, que for despendido no exercício financeiro, controlados pelos empenhos liquidados com mesmo desdobramento no Plano de Contas de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 100. Em exceção ao procedimento previsto no artigo anterior, será disponibilizado à Alta Administração um adiantamento de numerários anual no limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 para despesas de pronto pagamento, no qual deverá ser realizada a prestação de contas ao setor de contabilidade ao final de cada exercício financeiro.
Art. 101. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados pelo setor de contabilidade do CIUENP, em estrita observância ao art. 141 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
§ 1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de natureza de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com determinada finalidade.
§ 2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
§ 3º. Os pagamentos de despesas de pequeno valor serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas no setor de contabilidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.
Art. 102. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o fiscal ou responsável indicado pelo CIUENP atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, o CIUENP deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.
§ 2º. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o CIUENP, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.
§ 3º. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.
§ 6º. O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
Art. 103. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, limitados a 30 (trinta) dias.
§ 1º. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.
§ 2º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.
§ 3º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§ 4º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
Art. 104. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 1º. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si só, retenção de pagamento, devendo o CIUENP notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
§ 2º. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo CIUENP, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado ao CIUENP e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO XIV – DOS BENS DE LUXO
Art. 105. Nas compras públicas, o CIUENP deverá adquirir bens de qualidade comum, sendo vedada a aquisição de bens considerados como de luxo, aferível pelo critério de elasticidade-renda.
§ 1º. Para efeitos deste regulamento, considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 2º. Considera-se bem de consumo todo material que atenda ao menos um dos critérios a seguir:
I – Durabilidade: quando em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II – Fragilidade: possui estrutura sujeita à modificação por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III – Perecibilidade: quando sujeito à modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV – Incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V – Transformabilidade: quando adquirido para transformação.
§ 3º. Considera-se bem de natureza comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
Art. 106. Na classificação de um bem como sendo de luxo, o CIUENP deverá considerar:
I – Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário;
II – Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
Parágrafo único. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 3º do art. 105:
I – For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II – Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do CIUENP.
CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 107. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Parágrafo único. Os prazos que devam ser contados em dias úteis observarão os dias de expediente da sede administrativa do CIUENP, em Umuarama/PR.
Art. 108. Os contratos e atas de registro de preços celebrados com base nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 continuarão a ser por elas regidos até a sua extinção, naquilo que couber.
Art. 109. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento serão dirimidos pela Alta Administração do CIUENP, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico, aplicando-se subsidiariamente o Decreto n.º 10086/2022 do Estado do Paraná.
Art. 110. Fica revogada a Portaria n.º 006/2012, de 20/12/2012, e demais normas emitidas pelo CIUENP com base nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.
Art. 111. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 22 de fevereiro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027/2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 2022 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 , Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 004/2014 – Convocação nº 017/2024.

Cod.	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
640993	Selma Marques de Souza	918.459.399-72	Auxiliar de Serviços Gerais	24	19/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 028/2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 2022 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 , Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 004/2014 – Convocação nº 017/2024.

Cod.	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
642515	Sonia Conceição de Campos da Graça	035.578.149-20	Auxiliar de Serviços Gerais	25	19/02/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	5º	136401319

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: Professor de Educação Infantil

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	ROSÂNGELA MACEDO RODRIGUES	28º	99075481

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024
Inexigibilidade nº 01/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.
Objeto: Contratação do artista Loubet, em artes, representado diretamente pela empresa Diniz Entretenimento Ltda., para realização de apresentação de shows na 30º Festa do Peão e 19º EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 113.080,00 (Cento e treze mil e oitenta reais).
Vigência: 22/02/2024 à 21/04/2024.
Autorização: 22/02/2024.
Data de Assinatura: 22/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 5/2024 de 30/01/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.872,24 (oitenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.451.0003.1.211. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES

371 - 4.4.90.51.00.00	60038 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.872,24
372 - 4.4.90.51.00.00	60039 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00
	Total Suplementação:	**81.872,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	44.872,24
Receita: 2.4.2.2.99.01.01.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	37.000,00
	Total da Receita:	**81.872,24**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATE , em 30 de janeiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 14/2024 de 16/02/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.317.802,72 (um milhão trezentos e dezessete mil oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
491 - 3.3.90.39.00.00 31755 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 302.802,72
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
492 - 3.1.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 660.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0010.1.216. AQUIS. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS SEC. AGR.E MEIO AMBIENTE
490 - 4.4.90.52.00.00 31790 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 355.000,00
Total Suplementação: 1.317.802,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	962.802,72
Receita: 2.4.1.4.99.01.01.010	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	355.000,00
	Total da Receita:	**1.317.802,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 16 de fevereiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, a contratação dos artistas Loubet e Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pelas empresas Diniz Entretenimento Ltda. e 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, respectivamente, para realização de apresentação de shows na 30º Festa do Peão e 19º EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R$
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.	133.080,00
32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI	5.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2024
Inexigibilidade nº 01/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: 32.664.718 TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
Objeto: Contratação do Grupo de Pagode Inimigos do Ritmo, em artes, representados diretamente pela empresa 32.664.718 Tiago Fagner Sambini Dari, para realização de apresentação de shows na 30º Festa do Peão e 19º EXPOPÉROLA, no dia 07 de abril de 2024 no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Vigência: 22/02/2024 à 21/04/2024.
Autorização: 22/02/2024.
Data de Assinatura: 22/02/2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 077/2024, de 22 de fevereiro de 2024
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES), o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. KLEBER FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Exoneração à Pedido conferida mediante a Portaria nº. 043/2023, em favor do Servidor Público Sr. CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 909-1.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 23 de fevereiro de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, o Sr. KLEBER FERREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº. 38.623.155-2 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Servente de Serviços Gerais, visando substituir a vaga do Servidor Público Exonerado Sr. CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; no qual o Candidato Contratado desempenhará as atividades inerentes ao Cargo pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: SONIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS DA GRAÇA, brasileira, maior, inscrito no CPF/MF Nº 035.578.149-20, portador Cédula Identidade – RG. Nº 35.941.719-x SSP/SP, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Nagib Abud , nº 175 – Q72 - CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.412,00 (Hum Mil Quatrocentos e Doze reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 22 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
SONIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS DA GRAÇA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 086/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.380.089/0001-27, com sede à Av. Melo Peixoto, nº 498, JARDIM UNIÃO - 86185-700 na cidade de CAMBÉ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. CARLOS HENRIQUE TREVISAN, portador do RG. nº 6.538.768-9 SSP-PR, e do CPF/MF Nº 005.069.129-57, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Neo Alves Martins, n.º 1.612, Apto 1.002 – Zona 01, CEP 87013-060, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2022, Processo n° 45, data da homologação da licitação 12/04/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO O KM, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 903482/2020 sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 405.200,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 19/04/2022 e término previsto para 18/04/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ/MF 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579
prefeitura@douradina.pr.gov.br

DECRETO Nº 28/2024
22 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 167, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Douradina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o senhor Diego Pereira Utsonomiya foi exonerado da função de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através da Portaria nº 441, de 27 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do ex-Secretário Municipal Diego Pereira Utsunomiya, da função de membro Titular do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário contida no Decreto nº 167/2023;

DECRETA:

Art. 1º O servidor Henderson Novo Heim passa a ocupar a função de membro Titular representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em substituição ao senhor Diego Pereira Utsunomiya, no Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Art. 2º Em razão da substituição contida no artigo primeiro, a nova composição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, passa a ser a seguinte:

I – Representantes do Executivo Municipal

Órgão Governamental	Titular	Suplente
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	Hendeson Novo Heim	Claudio Nunes Gioarola
Sec. Mun. de Saúde	Joseli Gonçalves Pereira Casari	Maria Elizabete Oliveira da Cruz
Sec. Mun. do Trabalho, Emprego e Promoção Social	Célia Terezinha Furlan Sossai	Renata Lino da Silva Ribeiro
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento	Gustavo Lima Fabri	João Paulo Laurindo

II – Representantes do Legislativo

Órgão Legislativo	Titular	Suplente
Câmara Municipal de Douradina/PR	Adriano de Oliveira Novo	Helton Luiz da Silva

III – Representantes da Sociedade Civil

Órgão	Titular	Suplente
Conselho Mun. da Saúde	Adriana Aparecida Xavier Bidoia	Alcineide Cardoso Firmino
Cons. Mun. de Desenvolvimento	Andréia Santos Angelo	Géssica Fernandes Miranda
Cons. Mun. de Assistência Social	Anderson Ribeiro Daldosso	Elisangela Giroto
Usuários de Serviços de Saneamento Básico	Leandro Rodrigues	Fábio de Paula

IV – Representantes da Empresa Prestadora de Serviços de Saneamento

Empresa	Titular	Suplente
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná	Alex Sander Moraes	Paulo Sérgio Vieira do Prado

Art. 3º A função de integrante do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário será considerada de grande relevância, porém sem remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Douradina/PR, 22 de fevereiro de 2024.

Oberdam José De Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ/MF 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579
prefeitura@douradina.pr.gov.br

DECRETO Nº 29/2024
22 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 79, DE 10 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Douradina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o senhor Diego Pereira Utsonomiya foi exonerado da função de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através da Portaria nº 441, de 27 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do ex-Secretário Municipal Diego Pereira Utsunomiya, da função de membro Titular do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental contida no Decreto nº 79/2023;

DECRETA:

Art. 1º O servidor Henderson Novo Heim passa a ocupar a função de membro Titular representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em substituição ao senhor Diego Pereira Utsunomiya, no Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 2º Em razão da substituição contida no artigo primeiro, a nova composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, passa a ser a seguinte:

I – Membros Representantes do Executivo Municipal:

Órgão Governamental	Titular	Suplente
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	Hendeson Novo Heim	Claudio Nunes Gioarola
Sec. Mun. de Saúde	Joseli Gonçalves Pereira Casari	Maria Elizabete Oliveira da Cruz
Sec. Mun. do Trabalho, Emprego e Promoção Social	Célia Terezinha Furlan Sossai	Renata Lino da Silva Ribeiro
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento	Gustavo Lima Fabri	João Paulo Laurindo

II – Membros Representantes do Legislativo:

Órgão Legislativo	Titular	Suplente
Câmara Municipal de Douradina/PR	Adriano de Oliveira Novo	Helton Luiz da Silva

III – Membros Representantes da Sociedade Civil:

Órgão	Titular	Suplente
Conselho Mun. da Saúde	Adriana Aparecida Xavier Bidoia	Alcineide Cardoso Firmino
Cons. Mun. de Desenvolvimento	Andréia Santos Angelo	Géssica Fernandes Miranda
Cons. Mun. de Assistência Social	Anderson Ribeiro Daldosso	Elisangela Giroto
Usuários de Serviços de Saneamento Básico	Leandro Rodrigues	Fábio de Paula

IV – Membros Representantes da Empresa Prestadora de Serviços de Saneamento:

Empresa	Titular	Suplente
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná	Alex Sander Moraes	Paulo Sérgio Vieira do Prado

Art. 3º O mandato dos conselheiros continua sendo de 02 (dois) anos, em respeito ao contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 79/2023, com término previsto em 10 de maio de 2025.

Art. 4º Em razão da substituição contida no art. 1º deste Decreto, fica nomeada a nova Diretoria do Conselho:

I – Presidente: Henderson Novo Heim;

II – Vice-presidente: Alex Sander Moares;

III – Secretário Geral: Joseli Gonçalves Pereira Casari;

IV – Tesoureira: Andreia Santos Angelo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Douradina/PR, 22 de fevereiro de 2024.

Oberdam José De Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 078/2024, de 22 de fevereiro de 2024
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES), o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. ANDERSON BERNUSSI FABRI, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Exoneração à Pedido conferida mediante a Portaria nº. 396/2023, em favor do Servidor Público Sr. SEBASTIÃO FAUSTINO BEZERRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 631-9.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 23 de fevereiro de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, o Sr. ANDERSON BERNUSSI FABRI, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 9.198.086-0 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Servente de Serviços Gerais, visando substituir a vaga do Servidor Público Exonerado Sr. SEBASTIÃO FAUSTINO BEZERRA, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; no qual o Candidato Contratado desempenhará as atividades inerentes ao Cargo pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL N°013/2024
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2024 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2024, de 05/02/2024;
CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença pelo período de 90 (noventa) dias, conferido mediante a Portaria nº. 055/2024, em favor da Servidora Pública Sra. VANDA APARECIDA BONATO DE MELO REBECHI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil, 30:00 HS, Matrícula nº. 471-5;
CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentado pelo Candidato Sr. VALDEIR ALVES FELIPE para ocupar o Cargo Temporário de Professor 20 HS;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia 23/02/2024 (sexta-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
CARGO: PROFESSOR 20:00 HS:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
6	6097	LUCIANA CEZAR RODRIGUES	91,00	02/04/1974

2. O(A) candidato(A) convocado(A) que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 22 dias de fevereiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 079/2024, de 22 de fevereiro de 2024
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sra. PATRICIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.557/2022, de 21 de dezembro de 2022, que trata da Contratação de Professores para o atendimento individualizado temporário de alunos da Educação Especial com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Designação da Servidora Pública Sra. ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS para a Função de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conferida mediante a Portaria nº. 649/2022, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil, 40:00 HS, Matrícula 256-9, cuja Função de Secretária Municipal tem previsão de término em 31/12/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 23 de fevereiro de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017 a Sra. PATRICIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.281.856-3 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40:00 HS COM ESPECIALIDADE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU ANÁLISE COMPORTAMENTAL (ABA), ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, cuja previsão de término se dará em 31/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 080/2024, de 22 de fevereiro de 2024
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES), o Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. RODRIGO DOS SANTOS SILVA, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença pelo período de 40 (quarenta) dias, conferido mediante a Portaria nº. 45/2024, em favor do Servidor Público Sr. JOSE ROBERTO CHIARAMONTE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 132-5.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 23 de fevereiro de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, o Sr. RODRIGO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº. 14.304.538-2 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Servente de Serviços Gerais, visando substituir o Servidor Público Sr. JOSÉ ROBERTO CHIARAMONTE, que encontra-se em Auxilio Doença, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; no qual o Candidato Contratado desempenhará as atividades inerentes ao Cargo até a data de 08/03/2024, podendo ser prorrogado caso o servidor continue afastado da atividade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara – PR e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 001/2024
Dispõe sobre aprovação do Incentivo do Recurso de Apoio e Parque Acessível para Crianças e Adolescentes CEDCA/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 21 de fevereiro de 2024 sob a ata n° 001/2024.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a inserção de dados no Sistema SIFF, referente ao Incentivo de Parque Acessível para crianças e adolescentes CEDCA/PR, referente ao período de 30 de junho à 30 de dezembro de 2023, sendo compatível ao segundo semestre.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 21 de fevereiro de 2024
Aline Correa da Silva Souza
Presidente de CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2023
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
LOCADOR: VALTER BARAVIEIRA
MODALIDADE: Dispensa nº 044/2023
OBJETO: Locação de imóvel (salão comercial) localizado na Rua Adonias Costa, nº 107, Fundos, Centro, Tapejara – PR, CEP: 87430-000, para funcionamento da empresa GUERREIRO ACABAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ N° 50.618.70/00001-44, conforme, conforme Lei Municipal nº 2013 de 19 de outubro de 2018.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 16/02/2024 até 15/08/2024
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)
VALOR ANUAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Tapejara/Pr, 15 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 02/2024.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: CAF-Consultoria em Licitações Célio Amâncio Ferreira Consultoria-ME CNPJ–27.197.187/0001-11
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação, no trâmite interno de processos, relacionados ao departamento de licitações, acompanhamento nos processos licitatórios desde a fase inicial até a homologação dos mesmo por um período de 6 (seis) meses, para o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ
VALOR: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do Samae de Tapejara
Celio Amâncio Ferreira
Representante
CAF- Consultoria em Licitações Célio Amâncio Ferreira Consultoria-ME
Tapejara, 22 de fevereiro de 2024.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 03/2024.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: L. BLANCO E BLANCO LTDA CNPJ–82.337.502.0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de munk/guindaste de cabos ate 5 toneladas- modelo de trabalho prestado em horas trabalhadas, para atender a demanda de retirada, para eventual troca e manutenção de bombas pertencente ao SAMAE de Tapejara-Pr, caminhão equipado com guincho de cabos/ guindaste com capacidade de 5 toneladas, em horas com 1 colaborador alem de operador.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).
Cleonice Caroline Pereira
Diretora
Samae de Tapejara
Laercio Blanco
Representante
L.BLANCO E BLANCO LTDA
Tapejara, 22 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 043, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
Concede licença à gestante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o atestado médico emitido em 09 de fevereiro de 2024, pelo Drª. Lucille Aparecida Valério Pina - CRM/PR 15744,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder à servidora ERICA TEODORO FERNANDES, matrícula n.º 90255 e 91910, portadora do CPF/MF n.º 073.XXX-XXX-85, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, LIÇENÇA À GESTANTE de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/02/2024 e término em 06/08/2024, nos termos do artigo 140, da Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 044, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 03 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos art. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Matrícula	Nome	Período	Local	Período
89664	Fagner José Faxina Pereira	Tarde	Divisão de Esportes	01/02/2024 a 19/12/2024

Art. 2o A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 045, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
Concede licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Parecer Social da Secretaria de Ação Social (Talita Ribeiro Aleixo – Assistente Social),
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, a servidora pública CRISTIANE GREICY JEPES GROPO LEITE, matrícula n.º 13544, portadora da CI/RG n.º 6.XXX.XXX-0– SSP/PR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Licença com vencimentos integrais, por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar n.º 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 15/02/2024 e término em 13/03/2024.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 047, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
Altera redação dada pelo Artigo 1o, da Portaria n.º 333, de 06 de outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, o artigo 1o da Portaria n.º 333, de 06 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Designar a partir do dia 09 de outubro de 2023, a servidora LARYSSA BRATTI MORALES, matrícula nº 92588, portadora da CI/RG n.º 10.XXX.XXX-2 - SSP/PR para responder pela Responsabilidade Técnica do Diário Oficial e Divisão de Patrimônio."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 03 de agosto de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:
CARGO: MOTORISTA

N. INSC.	N O M E	CLASSIF. NA AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF. DE ORDEM AFRODESCENDENTE
149123	ERNANI DOS SANTOS PEREIRA	62º	1º

* candidato auto declarado AFRODESCENDENTE.
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 23 de fevereiro a 14 de março de 2024 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) 1 (uma) foto 3x4 recente
b) Carteira de trabalho (fotocópia)
c) Carteira de identidade (fotocópia)
d) Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
e) Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)
f) Título de Eleitor (fotocópia)
g) Certificado Militar – reservista (fotocópia)
h) Carteira Nacional de habilitação (fotocópia)
i) Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia)
j) Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia)
k) Cartão do CPF dos filhos (fotocópia)
l) Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum);
m) Certidão negativa do Cartório de Protestos;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://www2.trf4.jus.br/trf4/)
o) Certidão de quitação eleitoral;
p) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos; (fotocópia)
q) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
r) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
s) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
t) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
u) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná
v) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
w) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR;
x) Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra;
y) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.
Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.
Tapejara/Pr, 22 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;

CONTRATADA: A F GIMENEZ - ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2021

OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência do contrato, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade de continuidade dos serviços prestados ao Contrato Administrativo nº 006/2021 referente locação de caçambas estacionárias com capacidade de 3m³ e caminhão equipado com poliquindaste para serviço de retirada de entulhos, resíduos de construção e macadames de Ruas e Avenidas do perímetro urbano, sendo as despesas com combustível, despesas do veículos e motorista por conta do prestador de serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 02/02/2024 até 02/02/2025.

VALORES PACTUADOS: Permanecem-se perante este termo aditivo, a prática dos mesmos valores pactuados anteriormente, sendo especificados da seguinte forma:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS COM CAPACIDADE DE 3M³ E CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIQUINDASTE PARA SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E MACADAMES DE RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO, SENDO AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, DESPESAS DE VEICULOS E MOTORISTA POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	900	R$ 130,00	117.000,00
			TOTAL:	117.000,00

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/Pr, 02 de fevereiro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA COMPOR A FACHADA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE PRESTA ATENDIMENTO PARA O PÚBLICO.
MODALIDADE: Dispensa n° 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de fevereiro de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA MINIMO 100CV 4 CILINDROS TURBO INTERCOOLER.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 73/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de fevereiro de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 046, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação por substituição de membros do Conselho da Cultura do Município de Tapejara – PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 2338/2022 de 02 de dezembro de 2022 do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e Portaria nº 50 de 15 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para substituir os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT do Município de Tapejara, Estado do Paraná.
I – Representantes do Poder Público Municipal:
Divisão de Cultura:
Conselheira Titular: Suzelene Cristina Ferreira da Silva
Pelo Conselheiro: Ronei Jacyr Faxina
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 22 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024
Processo nº. 02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ 76.527.951/0004-28
VALOR: R$ 37.262,57 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTONIVELADORA MODELO 120K – CATERPILLAR e o fornecedor PARANA EQUIPAMENTOS S A
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO IV, "a" DA LEI 14.133/2021
Tapira, 22 de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
22/02/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2457/2024 de 19/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.806,00 (trinta e um mil oitocentos e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
385 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,87
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
386 - 4.4.90.52.00.00	03105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.805,13
		Total Suplementação:	**31.806,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
22/02/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2458/2024 de 19/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção da Divisão de Esportes	
292 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.027.00.000.0000.0.000.		Divisão de Industria	
14.027.22.661.0047.2.061.		Manutenção da Divisão de Industria	
365 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, sita à Avenida Rio de Janeiro, nº. 273, município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, Sr. NILSON BARBOSA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, as entidades representativas, a população em geral, demais vereadores e servidores municipais, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa à Prestação de Contas do, 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, em obediência aos ditames legais vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº. 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A Audiência Pública ocorrerá no endereço acima mencionado, na data de 29 de fevereiro de 2023, às 09:30 horas.
Fica convocado o Poder Executivo Municipal a apresentar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante protocolo junto à Presidência da referida Comissão, toda a documentação / relatórios que serão utilizados para apresentar os dados relativos ao período em questão.
Tuneiras do Oeste (PR), 22 de fevereiro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através do Prefeito Municipal Taketoshi Sakurada, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 175/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 29 de Fevereiro de 2024, às 10:00 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 22 de Fevereiro de 2024.
Taketoshi Sakurada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A Secretaria Municipal de Saúde, através da seu representante, Elizabete Delboni Peres, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Saúde, as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 175/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 29 de Fevereiro de 2024, às 10:30 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 22 de Fevereiro de 2023.
Elizabete Delboni Peres
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, às 9h30min nove horas e trinta minutos, foi realizada nas dependências da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste – Pr., a Comissão encarregada de presidir a Audiência Pública da Prestação de Contas do Poder Executiva do Município de Tuneiras do Oeste- PR, dando início à apresentação dos dados referente ao segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três, em ato evidenciou-se a base legal da Audiência Pública salientando que Art. 48, Parágrafo Único- A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos e Instrução Normativa 175/2022 emitida pelo Tribunal de Contas do Paraná. Em ato foi exposto a Previsão da receita orçamentária anual no valor de R$ **45.504.326,29**; em relação às despesas fixadas apresentou no ano o valor de R$ **47.685.695,09**, a despesa empenhada foi de **R$ 30.758.502,27**, a despesa liquidada de **R$ 30.380.538,00;** despesa paga valor de **R$ 28.615.070,79;** acompanhando as metas previstas da receita e despesa do quadrimestre fechou respectivamente em **R$ 32.032.203,93** arrecadada, mais um saldo de **R$ 1.651.665,93** de superávit no exercício, à Receita Corrente Líquida (exercício móvel julho/2022 à agosto/2023) foi de **R$ 43.868.807,20** valor devidamente ajustado, as despesas com pessoal fecharam em **R$ 18.859.420,23** com índice de **42,99%**, desta forma houve o cumprimento do art. 20 da LRF que prevê o máximo de 54% para o poder executivo com gasto de pessoal, em ato foi apresentado também receitas e despesas relativo à educação sendo a base para este cálculo: a receita de impostos, sendo **R$ 11.462.101,02**, as 27,06%, sendo que o valor exigido para cumprimento do limite de **25%**, em relação ao FUNDEB: evidenciou uma receita de transferência no exercício de **R$ 4.224.689,89** de recursos do FUNDEB para utilização, já as despesas com FUNDEB foi de R$ **3.937.251,48** com profissionais da educação básica (educação infantil/ ensino fundamental), e **de R$ 0,00** com outras despesas, totalizando **R$ 3.937.251,48** despesa FUNDEB, evidenciou algumas outras receitas adicionais da educação sendo estas: **R$ 329.990,98** Salario Educação, **R$ 101.647,00** PNAE, **R$ 29.960,30** PNATE, **R$ 1.024.762,40** com receita de transferência de FNDE, **R$ 36.292,66** outras receitas FINC.. Ensino, totalizando **R$ 1.522,853,34**; com relação às despesas de capital: **R$ 3.742.939,71** com investimentos e **R$ 960.069,91** com amortizações, total de **R$ 4.709.009,62**, a dívida fundada do Município totalizou até quadrimestre o valor de R$ **5.333.588,55**, sendo **R$ 1.353.290,88** de precatórios, **R$ 122.083,10** com parcelamento do PASEP, **R$ 165.853,20** com INSS, o resultado primário até o quadrimestre foi de **R$ 2.377.200,20**, sendo **R$ 6.524.821,98** a meta de receitas primárias, e o resultado nominal foi de **R$ 3.346.354,97**; sendo **R$ 5.457.215,64** a meta do valor nominal; Sendo assim, apresentaram-se os números do segundo quadrimestre de 2023, em seguida foi aberta a palavra para dúvidas, questionamentos, e assim sendo, deu-se por encerrada e lavrada presente Ata da Audiência Pública de Prestação de Contas relativo ao segundo quadrimestre de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE N° 001/2021
Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Santa Catarina, nº409, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 005/2021, cujo objeto consiste no SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 15/02/2024 à 14/01/2025, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$10.883,28 (Dez mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), a ser paga em Parcelas Semestrais de R$5.441,64 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tuneiras do Oeste (PR), 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Carlito Mello de Liz
Representante Legal
Testemunhas
_____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N. º 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO/2024 – DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIRO/2023 DO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL/FIA/PR E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA - MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2024, para "Análise e Deliberação" Reprogramação dos saldos financeiros de 2023 para exercício do ano de 2024 – PR;
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar o Plano de Aplicação Financeiro/2024, nas contas correntes com recursos recebidos na modalidade Fundo a Fundo, repassados pelo Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FIA/PR ao FMDCA, enquanto co-financiamento ao município de Tuneiras do Oeste – PR, de acordo com a prorrogação de prazos estabelecidos pelo CEDCA/PR.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeiro/2024, referente a conta corrente dos recursos próprios, existentes na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 02 de Fevereiro de 2024.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 9h30min nove horas e trinta minutos, foi realizada nas dependências da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste – Pr., a Comissão encarregada de presidir a Audiência Pública da Prestação de Contas do Poder Executiva do Município de Tuneiras do Oeste- PR, dando início à apresentação dos dados referente ao primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três, em ato evidenciou-se a base legal da Audiência Pública salientando que Art. 48, Parágrafo Único- A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos e Instrução Normativa 175/2022 emitida pelo Tribunal de Contas do Paraná. Em ato foi exposto a Previsão da receita orçamentária anual no valor de R$ **45.504.326,29**; em relação às despesas fixadas apresentou no ano o valor de R$ **43.652.726,29**, a despesa empenhada foi de **R$ 14.007.438,08**, a despesa liquidada de **R$ 13.044.670,67;** despesa paga valor de **R$ 11.377.743,04;** acompanhando as metas previstas da receita e despesa do quadrimestre fechou respectivamente em **R$ 14.003.424,89** arrecadada, mais um saldo de **R$ 1.147.940,00** de superávit exercício anterior, e **R$ 15.151.364,89;** perfazendo um superávit no valor de **R$ 2.106.694,22**; em relação à Receita Corrente Líquida (exercício móvel março/2023 a fevereiro de 2023) foi de **R$ 43.417.069,03** valor devidamente ajustado, as despesas com pessoal fecharam em **R$ 18.276.094,83** com índice de **42,09%**, desta forma houve o cumprimento do art. 20 da LRF que prevê o máximo de 54% para o poder executivo com gasto de pessoal, em ato foi apresentado também receitas e despesas relativo à educação sendo a base para este cálculo: a receita de impostos, sendo **R$ 11.511.707,88**, as despesas com Educação básica foi de R$ **1.627.204,65** com índice de **23,59 %,** sendo que o valor exigido para cumprimento do limite de **25%,** ou seja, R$ **2.877.926,97**; porem o município gastou **R$ 2.715.269,31** faltando bem pouco para atender o mínimo exigido; em relação ao FUNDEB: evidenciou uma receita de transferência no exercício de **R$ 2.172.547,80** mais o saldo de exercício anterior de **R$ 313.616,17** totalizando um valor de **R$ 2.486.163,97** de recursos do Fundeb para utilização, já as despesas com fundeb foi de R$ **1.627.204,65** com profissionais da educação básica (educação infantil/ ensino fundamental), e **de R$ 714.759,30** com outras despesas, totalizando **R$ 2.341.963,95** despesa fundeb, evidenciou algumas outras receitas adicionais da educação sendo estas: **R$ 176.050,23** Salário Educação, **R$ 42.930,83** PNAE, **R$ 1.357,37** PNATE, **R$ 114.708,89** com receita de transferência de convenio, totalizando **R$ 220.414,11**; com relação às despesas de capital: **R$ 1.284.502,55** com investimentos e **R$ 560.476,38** com amortizações, total de **R$ 1.844.987,93,** a dívida fundada do Município totalizou até quadrimestre o valor de R$ **5.927.654,96**, sendo **R$ 1.397.352,51** de precatórios, **R$ 126.811,31** com parcelamento do PASEP, **R$ 173.097,63** com INSS, **R$ 3.715.404,82** do Finisa, **R$ 514.988,69** Agencia de Fomento; apresentou em ato a disponibilidade de caixa bruta **R$ 15.572.946,65** sendo **R$ 8.065.327,10** de recursos vinculados; **R$ 5.503.171,50** recursos não vinculados; e **R$ 4.728,14** demais obrigações financeiras, totalizando **R$ 13.568.498,60** de disponibilidade de caixa liquida; também foi apresentado os restos a pagar sendo de **R$ 413.849,77** processados e R$ **1.538.440,32** não processados, **R$ 406.282,17** processados de exercícios anteriores, **R$ 232.147,08** não processados de exercícios anteriores; totalizando **R$ 1.952.290,09**; o resultado primário até o quadrimestre foi de **R$ 2.266.257,44**, sendo **R$ 6.996.374,16** de receitas primárias e **R$ 3.987.776,10** de despesas primárias, e o resultado nominal foi de **R$ 6.292.214,55**; sendo **R$ 5.457.215,64** valor nominal e **R$ 834.998,91** de juros nominais; em relação à secretaria de assistência social, os repasses de transferências de recursos do fundo nacional de assistência social- FNAS no quadrimestre totalizaram **R$ 56.124,30**; as despesas relativas à assistência social foram de R$ **461.786,45;** sendo **R$ 305.460,93** pessoal e encargos sociais; **R$ 41.780,00** subvenções sociais; **R$ 50.056,80** material de consumo; **R$ 18.629,74** serviços de pessoa física; **R$ 43.229,96** serviços com pessoa jurídica; **R$ 2.629,02** auxílios financeiros e passagens; em seguida também foi realizado a **Audiência da saúde do 1° quadrimestre de 2023**, aos quais foram evidenciados: demonstrativos com os limites e valor aplicado de **R$ 3.021.524,65**, com **26,25%** de índice, sendo que a despesa mínima a ser aplicada em saúde seria de R$ **1.726.756,18** para atingir o percentual de 15% definido em lei, vindo o município a cumprir tal determinação; com relação às receitas da saúde evidenciou-se repasses recebidos do governo federal, estadual e recursos próprios da seguinte maneira: Recurso federal **R$ 2.232.240,39**; Recurso Estadual **R$ 1.583.092,51** e Recursos próprios **R$ 10.842.610,16** de recursos próprios e transferências constitucionais; totalizando **R$ 14.657.943,06** montante apurado entre o saldo quadrimestre anterior mais arrecadado até trinta de abril dois mil e vinte e três; em relação às despesas com saúde fechou em **R$ 3.237.128,12** no quadrimestre sendo evidenciadas separadamente por fonte de recursos; perfazendo um saldo bancário para quadrimestre seguinte no valor de **R$ 2.875.043,39.** Sendo assim, apresentaram-se os números do primeiro quadrimestre de 2023, em seguida foi aberta a palavra para dúvidas, questionamentos, e assim sendo, deu-se por encerrada e lavrada presente Ata da Audiência Pública de Prestação de Contas relativo ao primeiro quadrimestre de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.596.904/0001-04, com estabelecimento à Estrada Pé de Galinha, km 01 s/n, Zona Rural, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)98837-2541, representada neste ato por Marcos José da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 7.146.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.216.939-26, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, que findaria em 30 de janeiro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 30 de abril de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 25 de janeiro de 2024
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA. - ME
Marcos José da Silva
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Xambrê – PR
Resolução N° 02/2024
Súmula: Aprovação do Plano de Ação 2024
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 20 de fevereiro de 2024
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação de 2024.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 20 de fevereiro de 2024.
Leuci Moreira de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 001/2024 – CMDPI
SÚMULA: APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO/2024 – DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIRO/2023 DO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR/PR E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS PESSOA IDOSA - FMPI - MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 01 de Fevereiro de 2024; para "Análise e Deliberação" Reprogramação dos saldos financeiros de 2023 para exercício do ano de 2024; e
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeiro/2024, nas contas correntes com recursos recebidos na modalidade Fundo a Fundo, repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR ao FMPI, enquanto co-financiamento ao município de Tuneiras do Oeste – PR, de acordo com a prorrogação de prazos estabelecidos pelo FIPAR/PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 01 de Fevereiro0 de 2024.
José Ademir Basseto
Presidente do CMDPI
Decreto de Nomeação N.º 308/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 01/2024
SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira no SUAS -2024.
O conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 20 de Fevereiro de 2024.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira no SUAS - 2024.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 21 de Fevereiro de 2024.
Leuci de Oliveira
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 026/2024
SÚMULA: Designar servidor para auxiliar a Secretaria de Finanças.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1°. Designar o servidor Sr. LUIZ MARCOS GUEDES, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 9.729.623-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 810.292.849-20, para auxiliar o Departamento de Finanças, por prazo indeterminado, com a finalidade de realizar movimentações financeiras junto às Instituições Financeiras da qual a Prefeitura Municipal de Xambrê-PR possua conta bancária, bem como as demais atribuições para o bom exercício do cargo.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria n.º 015/2024 e as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de fevereiro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 24/2024
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR o senhor SALVADOR CAMPOS LEITE, portador da Cédula de Identidade - RG nº 55.807.93-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 813.627.659-53, servidor estatutário na função de AGENTE FISCAL, para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde, no setor de Agentes de Endemias, realizando serviços inerentes às suas funções, e também, visitas domiciliares e anúncios de utilidade pública em carro de som, a partir de 17 de fevereiro de 2024.
Art. 2° Concede-se gratificação no percentual de 50% sobre seus vencimentos pelas atividades adicionais à sua função mencionadas no Art.1°. Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 16 de fevereiro de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e adota outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.527, de 07 de fevereiro de 2024, que institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA de Xambrê, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Francisco Eduardo Servidone
CPF: 076.***.***-09
Suplente: Milton Servidone
CPF: 433.***.***-72
REPRESENTANTE DO SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Carlos Marques
CPF: 209.***.***-04
Suplente: Renata Olivotto Agostinis Mendes
CPF: 071.***.***-66
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: João Mendonça Filho – Vice-Presidente
CPF: 330.***.***-53
Suplente: Jaime Santos de Oliveira
CPF: 396.***.***-87
REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Adriana Garz Rodrigues
CPF: 066.***.***-73
Suplente: Aparecido Robuste Teixeira
CPF: 490.***.***-49
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular: Roberto Pires de Lima
CPF: 051.***.***-98
Suplente: Monique Zambom Carvalho
CPF: 087.***.***-78
Art. 2º. Os membros da comissão elegerão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do Decreto, a diretoria composta de:
I - O Presidente;
II - O Vice-Presidente;
III - O Secretário Geral;
IV - O Tesoureiro.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Xambrê, 19 de fevereiro de 2024.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 22/2024
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
75	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Licitações e Contratos	3.1.90.11	50.000,00

TOTAL R$50.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
20	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ. Jurídicas	3.3.90.35	50.000,00

TOTAL R$ 50.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 21 de fevereiro de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 4/2024
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI
O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;
Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2023/08/10927, Portaria nº 042/2023, de 18 de agosto de 2023, que constatou irregularidades na execução do Contrato n.º 033/2023, celebrado entre o contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Edson dos Santos Souza, e o contratado a empresa DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.511.644/0001-59, com sede à Rua Sebastião Rampin, nº 121, Bairro Set Sul, CEP: 15.081-599, na cidade de São José do Rio Preto/SP;
Considerando que em referido Procedimento ficou demonstrado a prática de infração administrativa, pelo descumprimento da cláusula 8ª do Contrato nº 033/2023;
Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;
R E S O L V E
Art. 1º Aplicar à empresa DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.511.644/0001-59, com sede à Rua Sebastião Rampin, nº 121, Bairro Set Sul, CEP: 15.081-599, na cidade de São José do Rio Preto/SP, I - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Umuarama pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; II - Rescisão Contratual; e III - Multa no percentual de 10%, sobre o valor total do contrato vigente à época do descumprimento, no valor de R$ 4.942,07 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) atualizado até a data do efetivo pagamento, recolhendo-se o valor aos cofres da municipalidade no prazo de 60 dias a contar da publicação desta portaria;
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 16 de janeiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal De Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 02/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto da presente Dispensa de Licitação n° 02/2024, às seguintes empresas:

1 – **MITSUHASHI E MITSUHASHI LTDA**, CNPJ nº 81.474.215/0001-46:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	100	UN	Pão Frances – Uni 50g	MARQUESPAN	0,96	96,00
02	94	PCT	Café Torrado, Torra Média, Tradicional ou Moído na Hora, Qualidade Superior – Pct 500g (Tipo Melitta, Três Corações ou superior)	BULIM	14,99	1409,06
03	05	GRFA	Refrigerante Sabor Cola – Grfa 2 L (Tipo Coca Cola, Pepsi ou superior)	COCA COLA	9,49	47,95
04	04	KG	Presunto Cozido Fatiado – KG (Tipo Seara ou superior)	SEARA	38,59	154,36
05	04	KG	Mortadela Defumada Sem Toucinho, Fatiada – KG (Tipo Seara ou superior)	SEARA	32,99	131,96
06	54	PCT	Biscoito de Polvilho Palito/Peta – Pct 100g	TICK TITOS	9,25	499,50
07	24	PCT	Biscoito Salgado 360g – Embalagem C/ 3 Pct de 120g	SOL	6,99	167,76
08	24	PCT	Biscoito de Maisena, Doce, Pct 400g	ISABELA	6,99	167,76
09	02	FRSC	Adoçante – Frasco 200ml	ADOCIL	8,99	17,98
10	03	CX	Chá – Caixinha c/ 10 Sachês	MATE	4,80	14,40
11	04	PCT	Achocolatado em Pó – Pct 400g	ZAELI	6,90	27,60
12	32	PCT	Copo Plástico Descartável – 180ml, Branco ou Transparente, Pct C/ 100 uni	CRISTAL COPO	6,49	207,63
13	01	PCT	Copo Plástico Descartável – 50ml, Branco ou Transparente, Pct com 100 uni	CRISTAL COPO	3,49	3,49
14	15	PCT	Papel Toalha P/ Cozinha – Pct C/ 02 Rolos	TRÓPICOS	4,99	74,85
15	02	PCT	Guardanapo de Papel, Folha Dupla, Pct C/ 50 uni	TRÓPICOS	1,10	2,20
16	02	UN	Coador de Café, Filtro de Pano, C/ Cabo	ATALAIA	4,50	9,00
17	07	PCT	Papel Higiênico, Folha Dupla, Pct C/ 12 Rolos, 30m (Tipo Duetto ou superior)	DUETTO	21,49	150,43
18	18	FRSC	Detergente Neutro, Liquido, Vários Aromas, Frsc 500ml	YPÊ	2,89	52,02
19	11	FRSC	Limpador Perfumado – Frsc 1L	UAU	7,50	82,50
20	02	FRSC	Água Sanitária, 2 L – (Tipo Qboa ou superior)	GIRANDO SOL	7,30	14,60
21	02	FRSC	Sabonete Líquido – 1 L	PREMISSE	11,99	23,98
22	03	FRSC	Desinfetante – 2 L	ALPES	5,93	17,79
23	01	LT	Inseticida Aerosol – Lata 380ml	SBP	16,99	16,99
24	01	PCT	Sabão em Barra, Pct C/ 5 uni, 180g	YPÊ	15,99	15,99
25	02	UN	Pano de Chão Xadrez	SEM MARCA	4,50	9,00
26	03	UN	Toalha Micro Fibra Lisa	SEM MARCA	16,49	49,47
27	03	UN	Toalha Umedecida P/ Limpeza de Banheiros, Pct C/ 30 uni	STARLUX	13,80	41,40
28	01	PCT	Saco de Lixo 15 L, Pct C/ 20 uni	LOCATELLI	8,99	8,99
29	06	PCT	Saco de Lixo 30 L, Rolo	LOCATELLI	8,99	53,94
30	03	PCT	Saco de Lixo 50 L , Rolo	LOCATELLI	8,99	26,97
31	02	PCT	Saco de Lixo 100 L, Pct C/ 05	LOCATELLI	8,99	17,98
32	02	UN	Ligação Reparadora (Emenda) P/ Mangueira	TRAMONTINA	2,04	4,08
33	24	UN	Pedra Sanitária P/ Caixa Acoplada, Uni	SANY	2,49	59,76
34	01	UN	Gás de Cozinha	GAS SUPER BRAS	110,50	110,50
Valores expressos em Reais – R$					Total	3.787,89

2 - **VALDIRENE APARECIDA GOUVEIA FONSECA**, CNPJ n.º 01.637.108/0001-52:

Nº	Qnt	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	04	g	Água Mineral Sem Gás – Grfa 1.5 L	Crystal	3,21	12,84
02	14	pct	Biscoito Rosquinha de Coco – Pct 335g	Parati	7,50	105,00
03	02	un	Vassoura de Palha Natural, Tipo Caipira, S/ Cabo	Artesanal	21,80	43,60
04	04	frsc	Limpador Multiuso – Frsc 500ml	Ypê	4,70	18,80
05	05	g	Refrigerante Sabor Guaraná – Grfa 2 L (Tipo Antartica, Kuat ou superior)	Kuat	7,90	39,50
06	04	kg	Queijo Mussarela Fatiada – KG (Tipo Frimesa ou superior)	Jumbo	44,00	176,00
07	36	cx	Leite Integral, UHT, Tipo A, Cx 1 L	Lider	5,70	205,20
08	12	pct	Acúcar Cristal Branco – Pct 5kg	Docesucar	22,90	274,84
09	02	un	Pano de Copa/Prato	Lomaer	6,50	13,00
10	17	frsc	Limpador Perfumado Concentrado, 120ml, Vários Aromas (Tipo Koala ou superior)	Coala	14,90	253,30
11	04	pct	Esponja Multiuso, Pct C/ 04 uni	Brilhus	4,80	19,20
12	01	un	Engate Rápido P/ Mangueira	Nippon	7,15	7,15
Valores expressos em Reais – R$					Total	1.168,43

VALOR TOTAL R$ - 4.956,32 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas para Fornecimento de materiais de copa e cozinha, higienização e limpeza, conforme consta na proposta apresentada, de acordo com o estipulado no Aviso de Dispensa n° 01/2024, para atender à Câmara Municipal de Xambrê/PR, tendo em vista que as empresas referidas foram vencedoras do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024.

Xambrê/PR 23 de fevereiro de 2024.

Edson Botelho
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 102/2024 de 25/01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desmonte e reinstalação dos aparelhos das Unidades de Atendimentos Odontológicos, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Laboratório de Prótese Dentária, Unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM 24h), e demais Unidades de Saúde do Município com a devida reposição de peças para o correto funcionamento dos equipamentos, sendo esses de diferentes marcas conforme especificado em relação em anexo para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Umuarama.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 19/03/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/03/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$152.046,24 (Cento e cinquenta e dois mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 22 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0016 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSI ADRIANO PINALLI CPF/CNPJ: 59755199268
CADASTRO: 6014400 QUADRA: 0014 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 81 / 1755 / 2023
ROSI ADRIANO PINALLI CPF/CNPJ: 59755199268
ENDEREÇO: R DECIMA QUINTA, Nº 73 , BELA VISTA, ITAITUBA-PA, CEP: 68180--420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0017 - PARQUE RES. VIENA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WEVERSON DE ALMEIDA CAVALINI CPF/CNPJ: 35512528823
CADASTRO: 4911700 QUADRA: 0002 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D * PARQUE RESIDENCIAL VIENA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1781 / 2023
WEVERSON DE ALMEIDA CAVALINI CPF/CNPJ: 35512528823
ENDEREÇO: RUA WALDECI BASSANI, Nº 365 , JD COLONIAL, INDAIATUBA-SP, CEP: 13348--668

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1784 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0017 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MIGUEL GONÇALVES SOARES CPF/CNPJ: 04677716935
CADASTRO: 5781600 QUADRA: 0013 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 77 / 1794 / 2024
MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 03099765961
ENDEREÇO: AV GOIANIA, Nº 3173 , ZONA VI, UMUARAMA-PR, CEP: 8750-3-070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1788 / 2024
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0017 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MIGUEL GONÇALVES SOARES CPF/CNPJ: 04677716935
CADASTRO: 5781600 QUADRA: 0013 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 1788 / 2024
MIGUEL GONÇALVES SOARES CPF/CNPJ: 04677716935
ENDEREÇO: ESTRADA PINHALZINHO, Nº 169 FAZENDA SANTA LUCIA, ZONA RURAL, PEROBAL/PR-PR, CEP: 87.53-8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1790 / 2024
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000B, Lote: 0002 - RESIDENCIAL COPACABANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RICARDO AGOSTINHO DE FIGUEIREDO CPF/CNPJ: 02208494989
CADASTRO: 4781700 QUADRA: 000B LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA NEUZA SIMOES DA SILVA, S/Nº CEP: 87504798
BAIRRO: RESIDENCIAL COPACABANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 21 / 1790 / 2024
RICARDO AGOSTINHO DE FIGUEIREDO CPF/CNPJ: 02208494989
ENDEREÇO: AVENIDA MADRE LEÔNIA MILITO, Nº 615 APTO 1301 - GUANABARA, BELA SUIÇA, LONDRINA-PR, CEP: 86050-270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0040, Lote: 0039 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 03099765961
CADASTRO: 4204200 QUADRA: 0040 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 - PMU

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de ATIVOS DE REDE, IMPRESSORAS E BATERIAS PARA NOBREAK, para dar continuidade nas atualizações e padronizações do Parque Tecnológico Municipal.

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
01	Switch 24 portas 10/100/1000 Sugerido: Tp-Link TL-SG1024DE V6; - 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps - Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI / MDIX; - Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack; - Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x ou superiores. Características de Software QoS Suporta porta baseada em prioridade 802.1p Suporta 4 filas de prioridades Limite de Taxa Storm Control Características L2 IGMP Snooping Link Aggregation Espelhamento de Porta Diagnósticos de Cabo Prevenção de Loop VLAN Suporta até 128 VLANs simultaneamente (4K IDs de VLAN) MTU/Port/Tag VLAN Método de Transmissão Store-and-Forward - Garantia de 12 (doze) meses	20	Unid.	R$ 531,00	TP LINK / Tp-Link TL-SG 1024DE V6	R$ 10.620,00
02	Switch 48 portas 10/100/1000 **Sugerido:** Tp-Link TL-SG1048; Especificações mínimas: - 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps - Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI / MDIX; - Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack; - Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x ou superiores. - Garantia de 12 (doze) meses	2	Unid.	R$ 1.350,00	TP LINK / TL-SG1048	R$ 2.700,00
03	Switch gerenciável 48 portas 10/100/1000 Sugerido: Tp-Link TL-SG3452 Especificações mínimas: - 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps - 4× Slots SFP Gigabit Características L2 e L2+: Agregação de links - Agregação de links estáticos - LACP 802.3ad - Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo Protocolo Spanning Tree - 802.1d STP - 802.1w RSTP - 802.1s MSTP - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect Detecção de Loopback - Baseado na porta - VLAN based Controle de fluxo - Controle de Fluxo 802.3x - Prevenção de bloqueios HOL Espelhamento - Espelhamento de portas - Espelhamento de CPU - Um para um - Muitos para um - Transmissão/Recepção/Ambos Suporte 511 grupos IGMP (IPv4, IPv6) IGMP Snooping - IGMP v1/v2/v3 Snooping - Fast Leave - IGMP Snooping Querier - IGMP Authentication IGMP Authentication MVR MLD Snooping - MLD v1/v2 Snooping - Fast Leave - MLD Snooping Querier - Configuração de grupos estáticos - Multicast IP limitado Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil Características L3: 16 interfaces IPv4/IPv6 Roteamento estático - 48 rotas estáticas ARP estático 316 entradas ARP Proxy ARP ARP gratuito Servidor DHCP	15	Unid.	R$ 2.150,00	TP-LINK / T2600G-52TS TL-SG3452	R$ 32.250,00
	DHCP Relay DHCP L2 Relay Gerenciamento: GUI baseada na Web Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, Telnet SNMP v1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1, 2, 3, 9 grupos) Modelo SDM Cliente DHCP/BOOTP 802.1ab LLDP/LLDP-MED Auto-instalação DHCP Imagem dupla, configuração dupla Monitoramento da CPU Diagnósticos de cabos EEE Recuperação de senha SNTP Log do sistema **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**					
04	Switch gerenciável 48 portas 10/100/1000 Sugerido: Tp-Link TL-SG3452 Especificações mínimas: - 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps - 4× Slots SFP Gigabit Características L2 e L2+: Agregação de links - Agregação de links estáticos - LACP 802.3ad - Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo Protocolo Spanning Tree - 802.1d STP - 802.1w RSTP - 802.1s MSTP - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect Detecção de Loopback - Baseado na porta - VLAN based Controle de fluxo - Controle de Fluxo 802.3x - Prevenção de bloqueios HOL Espelhamento - Espelhamento de portas - Espelhamento de CPU - Um para um - Muitos para um - Transmissão/Recepção/Ambos Suporte 511 grupos IGMP (IPv4, IPv6)	5	Unid.	R$ 2.149,00	TP LINK / TL-SG3452	R$ 10.745,00
	IGMP Snooping - IGMP v1/v2/v3 Snooping - Fast Leave - IGMP Snooping Querier - IGMP Authentication IGMP Authentication MVR MLD Snooping - MLD v1/v2 Snooping - Fast Leave - MLD Snooping Querier - Configuração de grupos estáticos - Multicast IP limitado Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil Características L3: 16 interfaces IPv4/IPv6 Roteamento estático - 48 rotas estáticas ARP estático 316 entradas ARP Proxy ARP ARP gratuito Servidor DHCP DHCP Relay DHCP L2 Relay Gerenciamento: GUI baseada na Web Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, Telnet SNMP v1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1, 2, 3, 9 grupos) Modelo SDM Cliente DHCP/BOOTP 802.1ab LLDP/LLDP-MED Auto-instalação DHCP Imagem dupla, configuração dupla Monitoramento da CPU Diagnósticos de cabos EEE Recuperação de senha SNTP Log do sistema **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**					
05	**Mikrotik** **Sugerido:** Mikrotik 750gr3 - Arquitetura: MMIPS ou superior; - CPU: MT7621A ou superior; - Núcleos da CPU: 2 ou superior; - Frequência nominal da CPU: 880 MHz ou superior; - Threads da CPU: 4 ou superior; - Nível de licença: 4 ou superior; - Sistema operacional: RouterOS ou compatível com equipamento ofertado; - Tamanho da RAM: 256 MB ou superior; - Tamanho de armazenamento: 16 MB ou superior; - Tipo de armazenamento: flash; - PoE in: PoE passivo; - PoE tensão de entrada: 8-30 V ou compatível com equipamento ofertado; - Número de entradas DC: 2 (tomada DC, PoE-IN) ou superior; - Tensão de entrada do conector DC: 8-30 V; - Consumo máximo de energia: 10 W ou inferior; - Consumo máximo de energia sem acessórios: 5 W ou inferior; - Portas Ethernet 10/100/1000: 5 portas ou superior; - Tipo de cartão de memória: microSD ou superior; - Cartões de memória : 1 ou superior; - Número de portas USB: 1 ou superior; - USB power reset: sim; - Tipo de slot USB: USB tipo A ou superior; - Corrente máxima USB (A): 1; - Monitor de temperatura PCB: Equipamento deve possuir monitor de temperatura; - Monitor de tensão: Equipamento deve possuir monitor de tensão; - Botão de modo: Equipamento deve possuir botão de modo; - Certificação: CE / VERMELHO, EAC, ROHS ou superiores; - Garantia: 12 (doze) meses ou superior;	50	Unid.	R$ 400,00	Mikrotik / RB750	R$ 20.000,00
06	**Roteador Wireless** **Sugestão: Unifi Ubiquiti UAP-AC-PRO** - Clientes simultâneos: até 200 ou superior; - Access Point 802.11ac dual band 802.11ac ou Gigabit Wi-Fi ou superior; - Possuir tecnologia que possibilita o usuário a circular dentro da área da rede wireless, mantendo sua conexão ao migrarem de um AP para o próximo; - Velocidade: até 450Mbps em 2,4GHz e até 1300Mbps em 5GHz ou superiores; -Software de gerenciamento centralizado em nuvem (gratuito); - Permitir fácil montagem em parede ou teto com montagem discreta e todos os acessórios inclusos; - Deve possuir design com LED, que oferece rastreamento de localização e alertas para cada dispositivo; - Possuir Power over Ethernet (PoE) permitindo que a energia e os dados sejam transmitidos em um único cabo Ethernet conectado ao dispositivo; - Possuir pelo menos 2 portas Ethernet 10/100/1000; - Possuir pelo menos uma Porta porta USB 2.0; - Possuir botão de reset; - Método de Energia - Alimentação Passiva sobre Ethernet (48V), 802.3af / 803.2at Suportado (Faixa de Voltagem Suportada: 44 a 57VDC); - Fonte de Alimentação - Adaptador PoE Gigabit de 48V, 0,5A *; - Possuir 3 Antenas de banda dupla, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi ou superiores; - Possuir pelo menos os padrões Wi-Fi - 802.11 a / b / g / n / ac; - Possuir pelo menos segurança sem fio - WEP, WPA-PSK, WPA-Empresa (WPA / WPA2, TKIP / AES); - BSSID - até quatro por rádio (8 SSID diferentes) ou superior; - VLAN - 802.1Q ou superior; - Possuir QoS Avançado - Limitação de Taxa Por Usuário; - Possuir Isolamento de Tráfego de Visitantes. - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	15	Unid.	R$ 1.000,00	Unifi Ubiquiti UAP-ACPRO	R$ 15.000,00
07	**Roteador Wireless** **Sugestão: Intelbras AP-360** - Capacidade de conexões simultâneas Até 100 usuários; - Possuir pelo menos: 1 Portas LAN (PoE passivo); - Padrão 10/100 Mbps; - Frequência 2,4 GHz; - Potência máxima de transmissão (Tx) AP 360: 28 dBm (630 mW); - Sensibilidade mínima de recepção (Rx) -90 dBm; - Canais de operação Auto – 1 a 11; - Possuir no mínimo: 2 antenas internas de 3 dBi de ganho cada; - Padrão IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R; - Método de alimentação: PoE passivo; - Faixa de tensão suportada 12 – 24 V; - Instalação Teto e parede; - Possuir certificados Anatel.	10	Unid.	R$ 465,00	INTELBRAS / AP360	R$ 4.650,00
08	**Roteador Wireless 450Mbps** **Sugestão:** TP-Link TL-WR940N; - Portas WAN: 1 (uma) ou superior; - Portas LAN: 4 (quatro) ou superior; - Quantidade de antenas: 3 ou superior; - Protocolo de transporte/rede: TCP/IP;ICMP/IP,PPPoE; - Taxa de transferência de dados: 300 Mpbs ou superior; - Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; - Características: Proteção por firewall, porta DMZ, Suporte DHCP, suporte a NAT, negociação automática, uplink automático (MDI/MDI-X automático), servidor DNS dinâmico, filtro de endereços MAC, passagem de VPN (Rede Privada Virtual), filtragem de URL, filtragem de endereço de IP, suporte de SNTP, tecnologia MIMO, suporte de servidor virtual; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses	20	Unid.	R$ 125,00	TP-LINK / AC1200 ARCHER C50	R$ 2.500,00
09	**Impressora Laser monocromática Multifuncional 32ppm** **Sugerido:** Brother DCP-L2540DW; - FUNÇÕES: Imprimir, copiar, digitalizar; - DETALHES DA IMPRESSÃO - Velocidade de impressão: 32 ppm ou superior em A4; - Ciclo de trabalho Mensal: Até 10.000 páginas ou superior; - Tecnologia de impressão: Laser; - Qualidade de impressão preto: Até 2400 x 600 dpi ou superior; - Visor LCD: 2 linhas; - DETALHES DO SCANNER - Tipo de scanner: Base plana e alimentador automático de documentos (ADF) - Formatos dos arquivos digitalizados: no mínimo JPEG, PDF, PNG; - Resolução de digitalização, óptica: Até **1200 dpi** ou superior; - Capacidade do alimentador autom. Doc.: 35 folhas ou superior; - Formatos de arquivo: No mínimo PDF e JPG; - DETALHES DA CÓPIA - Velocidade de cópia: Até 30 cpm ou superior; - Resolução de cópia: Até 600 x 600 dpi ou superior; - Configurações de redução/ampliação de cópia: 25% ou inferior até 400% ou superior; - Cópias: Até 99 cópias por vez ou superior; - Agrupamento: Possuir agrupamento (2 em 1); - MANUSEIO DE PAPEL - Manuseio papel (entrada): Bandeja entrada p/250 folhas ou superior; - Manuseio de papel (saída): Escaninho de saída para 100 folhas ou superior; - Capacidade máxima de saída: Até 100 folhas ou superior; - Impressão frente e verso: Automático (duplex); - CONEXÕES: No mínimo Portas USB 2.0 ou superior, Porta de rede Fast Ethernet 10/100 e Wireless; - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA:No mínimo Windows 10, (32 e 64 bits), Windows 8.1 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), **Windows Server 2019**, Mac OS. - ITENS INCLUSOS: Impressora, Cartucho original para pelo menos 1500 páginas, CDs contendo software de dispositivo e guia eletrônico do usuário, Guia de Instalação, Folheto de suporte, Cabo(s) de força e cabo usb; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	20	Unid.	R$ 2.030,00	brother dcp l2540dw / dcp l2540dw	R$ 40.600,00
10	**Impressora Laser monocromática Multifuncional 40ppm** **Sugerido:** Brother DCP-L5652-DN - FUNÇÕES: Imprimir, copiar, digitalizar; - DETALHES DA IMPRESSÃO - Velocidade de impressão: 40 ppm ou superior em A4; - Ciclo de trabalho Mensal: Até 50.000 páginas ou superior; - Tecnologia de impressão: Laser; - Qualidade de impressão preto: Até 1200 x 1200 dpi ou superior; - Idiomas de impressão: No mínimo PCL6 / PDF; - Monitor: Tela de toque intuitiva de 3,7 pol. (gráficos coloridos) ou superior; - DETALHES DO SCANNER - Tipo de scanner: Base plana e alimentador automático de documentos; - Formatos dos arquivos digitalizados: no mínimo JPEG, PDF, PDF pesquisável, PDF/A, DOCX, XML, PNG; - Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi ou superior; - Capacidade do alimentador automático de documentos: 70 folhas ou superior; - Formatos de arquivo: No mínimo PDF e JPG; - Digitalização duplex: Frente e verso automático. - DETALHES DA CÓPIA - Velocidade de cópia: Até 40 cpm ou superior; - Resolução de cópia: Até 1200 x 600 dpi ou superior; - Configurações de redução/ampliação de cópia: 25% ou inferior até 400% ou superior; - Cópias: Até 99 cópias por vez ou superior; - Capacidade Max. do ADF: 70 folhas ou superior; - Cópia duplex: Duplex automático; - MANUSEIO DE PAPEL - Manuseio papel (entrada): Bandeja entrada p/250 folhas ou superior; - Alimentador automático de documentos (ADF): para 70 folhas ou superior; - Impressão frente e verso: Automática; - CONEXÕES: Portas USB 2.0 de alta velocidade (host/dispositivo), Porta de rede Ethernet -10/100 ou superior; - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA:No mínimo Windows, Mac Os, Linux - ITENS INCLUSOS: Impressora, Cartucho original para pelo menos 8000 páginas, CDs contendo software de dispositivo e guia eletrônico do usuário, Guia de Instalação, Folheto de suporte, Cabo(s) de força e cabo usb; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses	10	Unid.	R$ 3.740,00	BROTHER / DCP-L5662DN	R$ 37.400,00
11	**Bateria para nobreak** - Conteúdo: bateria selada; - Tensão: 12V; - Corrente: 7Ah; - Garantia: no mínimo de 6 (seis) meses.	100	Unid.	R$ 58,50	COLETEK / BS-12V7A-L	R$ 5.850,00
12	**Rack mini 19 5U x 450mm para parede** -Rack de parede; - Profundidade 45cm; - Altura: 27cm, largura: 56 cm; - Laterais removíveis	5	Unid.	R$ 349,00	CWB METAL MINI RACK PAREDE 19" 5U X 470mm	R$ 1.745,00
	VALOR TOTAL					**R$ 184.060,00**

CONDIÇÕES:

I. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pela Diretoria de Compras e Almoxarifado), em remessa parcelada na forma do pedido.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Rio Branco, nº 3717, CEP 87.501-130, Diretoria de Tecnologia e Informação.

IV. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

V. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, ficando sob a responsabilidade do Contratado o acionamento do fabricante/assistência técnica autorizada.

VI. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

VII. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

VIII. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

IX. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

X. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, que deve ser realizada no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

XI. Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

XII. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

XIII. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

XIV. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

XV. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

XVI. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XVII. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

XVIII. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

XIX. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XX. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

XXI. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Umuarama - Pr, 15 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Contratante

SAMUEL PEDRO RIBEIRO
27.319.237 Samuel Pedro Ribeiro
Contratada

MARCIA MARIA DE SOUZA ALIJA RAMOS
WM Digital Ltda
Contratada

FABIO HENRIQUE SCHORRO
Ammo Informatica Ltda
Contratada

GISELE FERRARI PICKLER
FG Serviços e Comércio de Equipamentos de Segurança e Informática Ltda
Contratada

CYRO ALENCAR FOGAÇA
DCY Soluções Magazine Eireli
Contratada

LADIR FINATTO DO NASCIMENTO
LFN Comércio e Serviços Ltda
Contratada

VINICIUS GUEDES PENTEADO
XP Company Importação e Exportação Ltda
Contratada

VINICIUS MOREIRA DA SILVA
Masterbids Tecnologia e Serviços Especializados Ltda
Contratada

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1794 / 2024
SEQUENCIA: 99

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 0058 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROBERTO MAXIMIANO CUNHA SOBRINHO **CPF/CNPJ: 04533010962**
CADASTRO: 4216500 **QUADRA:** 0043 **LOTE:** 0058
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº **CEP:** 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 99 / 1794 / 2024
ROBERTO MAXIMIANO CUNHA SOBRINHO CPF/CNPJ: 04533010962
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4248 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--230

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA REPRESENTADA, POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB Nº 2023/10/14.257

PORTARIA N.º 01/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 20, inciso III do Decreto Municipal n.º 031/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo n.º 2023/10/14257, instituído pela Portaria n.º 01/2023, de 23 de Outubro de 2023, que constatou irregularidades referentes à inexecução do Contrato de Compra n.º 186/2023 (oriundo do Processo Administrativo nº. 2022/09/1287 e do Pregão Eletrônico nº. 143/2022), celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 3717, Centro Cívico, em Umuarama-PR, e contratada R&R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.604.707/0001-45, com sede à Rua dos Cabeleireiros, nº 2-114, núcleo residencial Edison Bastos Gasparini, CEP: 17.022-430, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento de cláusulas contratuais quanto ao prazo de entrega dos itens;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a não realização da entrega dos veículos de passeio e veículos de transporte de carga, 0km no prazo contratual estipulado, 90 dias;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, bem como os prejuízos decorrentes destas infrações;

Considerando que no referido Procedimento foram observadas os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto n.º 031/2019;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto n.º 031/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à empresa R&R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.604.707/0001-45, com sede à Rua dos Cabeleireiros, nº 2-114, núcleo residencial Edison Bastos Gasparini, CEP: 17.022-430, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, com fulcro nos artigos 77, 78 e 87, III, todos da Lei 8.666/93, o que segue:

I – Advertência;
II – Suspensão e impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos da cláusula décima terceira, item '3' do Contrato n.º 186/2023, artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e artigo 23, inciso III, b) e c), do Decreto Municipal n.º 031/2019;
III – A rescisão administrativa unilateral do contrato;

Art. 2º Contra as resoluções contidas neste ato normativo, fica assegurada à empresa R&R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, consoante previsto no artigo 21 do Decreto Municipal n.º 031/2019, a contar da notificação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 21 de Fevereiro de 2024.

Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2023, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 23 de Fevereiro de 2024 às 14.00 horas.
Atenciosamente.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DEFINITIVO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO do Programa de Incentivo Bolsa Atleta 2024, nomeada por meio do Decreto Municipal n.º 343/2023 e do Decreto Municipal n.º 007/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. Os atletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta e suas respectivas categorias constantes no **ANEXO I**;
2. Os contemplados, juntos de seu representante legal conforme o caso, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para realizar a assinatura do Termo de Adesão até o dia **29 de fevereiro de 2024**, conforme Edital de Chamamento Público n.º 33/2024, munidos de:
   2.1. Atestado médico que o habilite para a prática desportiva (documento original e atualizado nos últimos três meses);
   2.2. Cópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do atleta ou paratleta em qualquer Instituição Financeira (este dever ser obrigatoriamente o titular da conta).

Umuarama-PR, 20 de fevereiro de 2024.

Itamar Inácio da Silva Júnior — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer — Titular
Anderson Alonso — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer — Suplente
Irio Daroz Brol — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer — Titular
Flavio dos Reis — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer — Suplente
Edi Carlos Rodrigues de Souza — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer — Titular
Fernanda Oliver Martim — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer — Suplente
Amos Westphal — Secretaria Municipal de Assistência Social — Titular
José Carlos de Cia — Secretaria Municipal de Assistência Social — Suplente
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi — Secretaria Municipal de Assistência Social — Titular
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana — Secretaria Municipal de Assistência Social — Suplente
Karina Helen dos Santos Fedrigo — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — Suplente
Ailton Rebelatto Vieira — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — Suplente
Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto — Conselho Regional de Educação Física — Titular
Carlos Henrique da Silva — Conselho Regional de Educação Física — Suplente

ANEXO I - RESULTADO DOS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA BOLSA ATLETA E SUAS CATEGORIAS

ATLETA	CATEGORIA
Ana Clara Firmino Cavalheiro	Estudantil
Eduardo de Freitas Emídio da Silva	Estudantil
Elizeu de Souza Alves	Estudantil
Gustavo Eduardo Belisse Thomaz	Estudantil
João Pedro de Oliveira Quaresma Mazella	Estudantil
João Pedro Teles Azambuja	Estudantil
Kaio Guilherme dos Santos	Estudantil
Kaio Henrique Ferreira de Souza	Estudantil
Kauã Felipe dos Santos	Estudantil
Laís Xavier Agozzi	Estudantil
Lara Emilly Sales da Costa Silva	Estudantil
Luis Emanoel Sousa Rodrigues	Estudantil
Marcos Felipe Guiem dos Santos	Estudantil
Maria Clara da Silva Lira	Estudantil
Maria Eduarda de Sousa Albuquerque	Estudantil
Matheus Andre Furlan Pereira	Estudantil
Nathan Rafael Silva da Cruz	Estudantil
Pedro Henrique dos Santos	Estudantil
Pietro Felipe Borges Barbosa	Estudantil
Rafaella de Souza Gregório	Estudantil
Ryan Matheus Domingues Alves de Souza	Estudantil
Ryan Rafael dos Santos Schulz Azambuja	Estudantil
Sofia Rodrigues dos Santos	Estudantil
Tiago Gabriel Alves de Lima Santos	Estudantil
Wandrey Rodrigues de Sousa	Estudantil
Clara Yasmin Maciero Gomes	Estadual
Cristian do Carmo de Oliveira	Estadual
Douglas Batista Feix	Estadual
Eduardo Godoy Amadeu	Estadual
Edvaldo da Silva dos Santos	Estadual
Ezequiel Domingos Pin	Estadual
Felipe Marrique da Silva	Estadual
Gabriela Dias	Estadual
Helena Giovana Gavassi	Estadual
Isabela Teixeira Oliveira	Estadual
Karine Vanessa dos Santos	Estadual
Kauany Karoliny Silva dos Reis	Estadual
Kauê Henrique dos Santos	Estadual
Leonardo de Oliveira Barboza	Estadual
Leonardo Neves Elias	Estadual
Lohan Gustavo de Almeida de Matos	Estadual
Lucas Rodrigues Ferreira Filho	Estadual
Nathan Bernardo Rais	Estadual
Paulo Henrique dos Santos Damasceno	Estadual
Renan Torres de Lima	Estadual
Vinicius Bartolassi Barbosa	Estadual
Vittor Bartolassi Barbosa	Estadual
Victor Hugo Barbosa	Nacional
Walisson Rodrigues de Oliveira	Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N º. 003/2024 - FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de aviso de contratação direta - DISPENSA ELETRÔNICA nº. 003/2024 – FMS, que seria realizada no dia 28/02/2024 às 09:00 horas, que tinha por objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços especializados de capacitação de educação continuada em pediatria para as equipes de ESF – Equipes Saúde da Família, para o Município de Umuarama -PR.
Umuarama, 21 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Umuarama, atendendo nas especialidades de Endodontia, Cirurgia/Traumatologia Bucomaxilofacial e Prótese à nível ambulatorial para o Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O III, e para o atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.
4.2. A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando o quantitativo mensal proposto.
4.3. Fica a cargo da contratante estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades(demanda) do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
4.4.Todos os serviços são para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama.
4.5. A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis de abertura.
4.6. Em atendimento a recomendação do art. 130, §§2º e 4º, da Portaria de Consolidação nº01, de 28 de setembro de 2017, quanto ao art. 199, da Constituição Federal de 1988, será concedida a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, só após persistir a necessidade será contratualizado a iniciativa privada.
4.7. Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
e) Que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital e que protocolarem na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama até o dia e hora limites para o seu recebimento os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, contendo no anverso da parte externa os dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
NOME DO CANDIDATO, CPF, RAZÃO SOCIAL, CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
INEXIGIBILIDADE Nº 00 - SAÚDE – CREDENCIAMENTO
5.2. Somente serão habilitados os candidatos identificados no Contrato Social da empresa ou instrumento equivalente, sendo desta forma sócios ou representantes legais da Pessoa Jurídica inscrita.
5.3. Será aceito somente a inscrição de 1 (um) candidato por envelope, caso seja de interesse da Pessoa Jurídica o credenciamento de mais de uma pessoa do seu quadro, deverá ser enviado 01 (um) envelope para cada pessoa física, contendo todas as documentações elencadas no Item 8 deste Edital. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope será o protocolo automaticamente considerado inabilitado por não atendimento às regras do Edital.
5.4. Os seguintes documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida:
5.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
a) Registro comercial, no caso de empresário individual (original ou cópia autenticada);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria (original ou cópia autenticada);
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (original ou cópia autenticada);
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (original ou cópia autenticada);
e) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
5.6. DA PESSOA JURÍDICA E HABILITAÇÃO TÉCNICA:
a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
b) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
5.7. DA PESSOA FÍSICA E HABILITAÇÃO TÉCNICA:
5.7.1 Documentos que devem ser apresentado por profissional (dentista clínico geral, especialista) disponibilizado pela empresa:
a) Para o interessado em credenciamento para Cirurgião-dentista da Atenção Primária (UBS): Cópia autenticada do Diploma de Graduação. Para o interessado em credenciamento para Cirurgião-dentista especialista do CEO: Cópia autenticada do Diploma de Graduação e a cópia do Certificado da Especialização para a qual está se inscrevendo, com o devido registro do Conselho Regional de Odontologia;
OBS: Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Odontologia emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.
5.7.2. Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.
b) Cédula de Identidade Odontológica ou Carteira Profissional do Dentista, emitidas pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná – CRO/PR (original ou cópia autenticada);
c) Certidão negativa de conduta ético-disciplinar atualizada do respectivo Conselho de Classe;
d) Certidão de Regularidade Cadastral no Conselho de Classe;
e) Cópia do CPF.
f) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
h) Cópia do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral.
OBS: Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.
6.2. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:
a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama.
6.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.5. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
6.6. A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.8. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
6.9.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.10. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

6.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.13. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
6.15. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 29 de fevereiro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. POR E-MAIL josenascimento@umuarama.pr.gov.br OU DE FORMA FISICA na secretaria de saúde no setor do Apoio Administrativo.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço josenascimento@umuarama.pr.gov.br, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as contratações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária da entidade e de acordo com a demanda do serviço, as empresas aptas posteriormente ao preenchimento das vagas, permanecerão disponíveis para contratação em caso de novas demandas, já que a competição resta fatidicamente impossibilitada e o interesse da coletividade local é que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento e que estiverem com sua contratação solicitada pela Secretaria, serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços de natureza precária caracterizando unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I - o prazo de validade;
II - a data da emissão;
III - os dados do contrato e do órgão contratante;
IV - o período respectivo de execução do contrato;
V - o valor a pagar; e
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 20 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, ‘a’ e ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)
1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Umuarama, atendendo nas especialidades de Endodontia, Cirurgia/Traumatologia Bucomaxilofacial e Prótese à nível ambulatorial para o Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O III, e para o atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA.
1.2 Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
1.3. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
1.4. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;
1.5. Serão credenciados Cirurgiões-dentistas clínico geral e especialista que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Cirurgião-dentista clínico geral 40 horas	R$ 10.489,72	R$ 125.876,64
Cirurgião-dentista clínico geral 20 horas	R$ 5.244,86	R$ 62.938,32
Cirurgião-dentista Especialista 20 horas	R$ 5.244,86	R$ 62.938,32

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base no Site do Portal Transparência deste Município, que são atualmente pagos aos profissionais dentistas clínico geral e especialistas contratados através do Processo Seletivo Simplificado nº 60/2021, corrigido para 2023 pelo índice da inflação e a média de mercado.
1.6. As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse bem como se clínico geral ou especialista, identificando a especialidade. (modelo em anexo)
1.7. Somente os dentistas sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.
1.8.Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum.
1.9. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data indicada no instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).
2.1 É objeto do presente termo de referência a contratação de pessoa jurídica DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Umuarama, atendendo nas especialidades de Endodontia, Cirurgia/Traumatologia Bucomaxilofacial e Prótese à nível ambulatorial para o Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O III, e para o atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA.
5.1. CONSIDERANDO as necessidades de Dentista Clinico Geral e Dentista Especialista Endodontista, Bucomaxilofacial e Protesista, especialidades obrigatórias para a qualificação do CEO;
5.2. CONSIDERANDO necessidade destes profissionais para suprir as demandas da população nos atendimentos e tratamento odontológicos das 24 Equipes de Saúde Bucal da Atenção UBS e cumprimento dos indicadores do Programa Previne Brasil que prevê recurso por desempenho através de repasse do Ministério da Saúde;
5.3. CONSIDERANDO que esses profissionais são indispensáveis para tratamentos especializados na área da Prótese, Endodontia e Cirurgias Bucomaxilofacial, realizados no Centro de Especialidades Odontológicas;
5.6 CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e tratamento odontológico para as pessoas privadas de liberdade da Cadeia Pública de Umuarama;
5.4. CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento odontológico de caráter ininterrupto da assistência a saúde que é direito de todo cidadão brasileiro, suas garantias constitucionais que estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.
5.5. CONSIDERANDO o término do contrato Processo Seletivo Simplificado - Edital de abertura nº 60/2021 e o encerramento dos contratos dos Dentistas;
5.6. CONSIDERANDO a falta de Concurso público vigente;
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
3.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
3.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
3.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
3.5. A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1. A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
4.2. A CONTRATADA se obriga:
I- A não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
II- Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
III- Obedecer a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV- Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V- Utilizar e alimentar os dados do PEC, sistema de registro informatizado para prontuários eletrônicos, ou outro sistema próprio em uso pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI- Atender e encaminhar o usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência à Média e Alta Complexidade;
VII- A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VIII- Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;
X- Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
XI– O (a) dentista contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia;
XII- Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado;
XIII- Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços odontológicos prestados ao município caberá ao credenciado obrigações funcionais tais como assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida e o registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.21 A contratada deverá cumprir as metas de procedimentos mensais acordados previamente com a Contratante.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
6.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Umuarama, atendendo nas especialidades de Endodontia, Cirurgia/Traumatologia Bucomaxilofacial e Prótese à nível ambulatorial para o Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O III, e para o atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA.
6.2. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital;
6.3. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação e demanda do serviço a ser contratado;
6.4. As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda, os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços odontológicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como: assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida, registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência do registro de ponto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
7.3. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
a) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
c) Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
e) Certidão negativa de débitos municipais;
7.4. O envio das notas se dará através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação de Odontologia do Município.
7.5. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
- Prestação de serviços odontológicos à Atenção Primária no mês de novembro, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde, no total de XXX horas;
- Prestação de serviços odontológicos ao CEO no mês de novembro, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde, no total de XXX horas; (neste caso especificar para qual especialidade)
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
7.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
7.7. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
7.8. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços através de relatório atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
7.9. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.10. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE DENTISTA
Nome Empresa: XXXXX XXXXX XXX XXXXXX
Nº CNPJ: XXXXXX
Banco: XXXX SSSSS XXXXXXXXX Agência: 0000-0 C/C: 00000-0
Endereço: XXX XXXXXXXX, Nº 00,
BAIRRO, XXXXXXX/PR, CEP: 00.000-000
Email: XXX@XX
Celular: (00) 00000-0000
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXX Nº CRO: 00000/PR
RG nº 000.000.000 SSP/PR Data de Expedição: 00/00/0000
CPF nº 000.000.000-00 PIS: 000.00000.00-0
Data de Nascimento: 00/00/0000
Filiação:
Pai: XXXX
Mãe: XXXX
Umuarama, 00 de XXXXXXXX de 2024
____
XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXX
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº_005/2024
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ...., com sede na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a)......................................., portador (a) do CPF/MF sob n.º................................., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Chamento Público nº ______ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de __________________ de 20______.
____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
ANEXO IV
Modelo de Proposta de Inscrição no Cadastro de Serviços Odontológicos – (Item 10.5)
Chamamento público nº¬_____
(adequar a área pretendida)
A ……….(razão social)………………...CNPJ:……………………………..situada no endereço:……………………………………………………..na cidade de ………………………..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços odontológicos à saúde pública do município de Umuarama de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬______Credenciamento para dentistas clínico geral, especialista e auxiliar de saúde bucal para atendimento em unidades de saúde:
( ) Cirurgião-dentista clínico geral 20 horas semanais
( ) Cirurgião-dentista clínico geral 40 horas semanais
( ) Cirurgião-dentista Especialista em Cirurgia Buco Maxilo Facial 20 horas semanais
( ) Cirurgião-dentista Especialista em Endodontia 20 horas semanais
( ) Cirurgião-dentista Especialista em Prótese 20 horas semanais.
ANEXO V
– MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ___________________________________, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº________, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° ______, ratificado em _____de ______ de ______, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de ______ de _______, edição nº _______, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de odontologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Cirurgião-dentista clínico geral 40 horas	R$ 10.489,72	R$ 125.876,64
Cirurgião-dentista clínico geral 20 horas	R$ 5.244,86	R$ 62.938,32
Cirurgião-dentista Especialista 20 horas	R$ 5.244,86	R$ 62.938,32

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade ______/2024 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ___________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ __________________, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações; bem como do Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _______ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2024 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: 4.1. A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
1. A execução dos procedimentos de Endodontia, Cirurgia e Prótese correrá conforme pactuado entre a Contratante e o Contratado respeitando as cotas propostas pelo ministério da Saúde de acordo com a PORTARIA Nº 1.464, DE 24 De JUNHO DE 2011, que institui o financiamento dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas.
2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produzir os resultados acordados;
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
d) A utilização do disposto no item 6.1 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
3. Liquidação:
3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I - o prazo de validade;
II - a data da emissão;
III - os dados do contrato e do órgão contratante;
IV - o período respectivo de execução do contrato;
V - o valor a pagar; e
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. Definir e planejar os locais de atendimento odontológico;
2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
3. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
6. Em situações pontuais a fim de manter eficiente o serviço na Rede de Saúde Bucal, caberá a Secretaria Municipal de Saúde proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
I. A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
II- A não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III- Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV- Obedecer a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
V- Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
VI- Utilizar e alimentar os dados do PEC, sistema de registro informatizado para prontuários eletrônicos, ou outro sistema próprio em uso pela Secretaria Municipal de Saúde;
VII- Atender e encaminhar o usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência à Média e Alta Complexidade;
VIII- A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
IX- Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
X- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;
XI - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;
XII- Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
XIII– O (a) dentista contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia;
XIV- Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado;
XV- Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços odontológicos prestados ao município caberá ao credenciado obrigações funcionais tais como assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida e o registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto).
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _________ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS: